

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Des. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS9%			PMVG 0%	PMVG									
SULFATO DE SALBUTAMOL													
520700203131411	AERODINI (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A)	100 MCG/DOSE AER CT TB AL X 200 DOSES	29.68 23.29	33.73* 26.47*	35.76* 28.06*	35.98* 28.23*	36.20* 28.41*	36.64* 28.75*	36.87* 28.93*	37.10* 29.11*	37.33* 29.29*	37.57* 29.48*	38.05* 29.86*
520718903133118	SULFATO DE SALBUTAMOL (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A)	0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR PET AMB X 120 ML + 50 COP	181.91 142.74	206.72 162.21	219.17 171.98	220.50 173.03	221.84 174.08	224.58 176.23	225.98 177.33	227.39 178.43	228.82 179.56	230.27 180.69	233.22 183.01
519015701134119	SULFATO DE SALBUTAMOL (LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA)	0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	3.38 2.65	3.84 3.01	4.07 3.19	4.10 3.22	4.12 3.23	4.17 3.27	4.20 3.30	4.23 3.32	4.25 3.33	4.28 3.36	4.33 3.40
503412030014603	NEUTOSS (BELFAR LTDA)	0,40 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 100 ML + COP	10.43 8.18	11.85 9.30	12.57 9.86	12.64 9.92	12.72 9.98	12.88 10.11	12.96 10.17	13.04 10.23	13.12 10.30	13.20 10.36	13.37 10.49
505500301134410	AEROTRAT (CAZI QUÍMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	8.21 6.44	9.33 7.32	9.89 7.76	9.95 7.81	10.01 7.85	10.14 7.96	10.20 8.00	10.26 8.05	10.33 8.11	10.39 8.15	10.53 8.26
525100102139416	AEROMED (MEDQUÍMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	8.16 6.40	9.27 7.27	9.83 7.71	9.89 7.76	9.95 7.81	10.07 7.90	10.14 7.96	10.20 8.00	10.26 8.05	10.33 8.11	10.46 8.21
532312100006206	SULFATO DE SALBUTAMOL (THEODOORO F SOBRAL & CIA LTDA)	0,4 MG/ML XPE CX 60 FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED	128.31 100.68	145.81 114.42	154.59 121.31	155.53 122.04	156.48 122.79	158.41 124.30	159.39 125.07	160.39 125.86	161.40 126.65	162.42 127.45	164.50 129.08
532312100006106	SULFATO DE SALBUTAMOL (THEODOORO F SOBRAL & CIA LTDA)	0,4 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED	3.64 2.86	4.14 3.25	4.39 3.44	4.41 3.46	4.44 3.48	4.49 3.52	4.52 3.55	4.55 3.57	4.58 3.59	4.61 3.62	4.67 3.67
521903101178411	AEROGOLD (GLENMARK FARMACÉUTICA LTDA)	100 MCG/DOSE PO AER INAL CT FR SPR AL X 200 DOSES	27.54 21.61	31.30* 24.56*	33.18* 26.04*	33.38* 26.19*	33.59* 26.36*	34.00* 26.68*	34.21* 26.84*	34.43* 27.02*	34.64* 27.18*	34.86* 27.35*	35.31* 27.71*
508303107135111	SULFATO DE SALBUTAMOL (FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA)	0,4 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML + COP	4.28 3.36	4.86 3.81	5.16 4.05	5.19 4.07	5.22 4.10	5.28 4.14	5.32 4.18	5.35 4.20	5.38 4.22	5.42 4.25	5.49 4.31
508303111132113	SULFATO DE SALBUTAMOL (FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA)	0,4 MG/ML XPE CX 60 FR PET AMB X 100 ML + 60 COP	213.18 167.28	242.25 190.09	256.84 201.54	258.40 202.77	259.98 204.01	263.19 206.53	264.82 207.80	266.48 209.11	268.15 210.42	269.85 211.75	273.31 214.47
508303112139111	SULFATO DE SALBUTAMOL (FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA)	0,4 MG/ML XPE CX 60 FR PET AMB X 120 ML + 60 COP	228.82 179.56	260.02 204.04	275.69 216.33	277.36 217.64	279.05 218.97	282.49 221.67	284.25 223.05	286.03 224.45	287.82 225.85	289.65 227.29	293.36 230.20
511609406156115	SULFATO DE SALBUTAMOL (HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA)	0,5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	1392.00 1092.30	1581.82* 1241.25*	1677.11* 1316.03*	1687.27* 1324.00*	1697.56* 1332.08*	1718.52* 1348.52*	1729.19* 1356.89*	1740.00* 1365.38*	1750.94* 1373.96*	1762.03* 1382.67*	1784.61* 1400.38*
528100102176415	AEROFRIN (PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A)	100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X 200 JATOS	28.04 22.00	31.86* 25.00*	33.78* 26.51*	33.99* 26.67*	34.20* 26.84*	34.62* 27.17*	34.83* 27.33*	35.05* 27.50*	35.27* 27.68*	35.49* 27.85*	35.95* 28.21*

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Aut. Rec. CAP Reg. Preço ICMSU%			PMVG 0%	PMVG									
CLORIDRATO DE SERTRALINA													
525320050071307	CLORIDRATO DE SERTRALINA (NOVA QUIMICA FARMACÉUTICA S/A)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	117.25 92.01	133.24 104.55	141.27 110.85	142.12 111.52	142.99 112.20	144.75 113.58	145.65 114.29	146.56 115.01	147.48 115.73	148.42 116.47	150.32 117.96
525301607114111	CLORIDRATO DE SERTRALINA (NOVA QUIMICA FARMACÉUTICA S/A)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	127.72 100.22	145.14 113.89	153.88 120.75	154.81 121.48	155.76 122.23	157.68 123.73	158.66 124.50	159.65 125.28	160.65 126.06	161.67 126.86	163.74 128.49
527916030026206	CLORIDRATO DE SERTRALINA (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	50.68 39.77	57.59 45.19	61.06 47.91	61.43 48.20	61.80 48.49	62.57 49.10	62.96 49.41	63.35 49.71	63.75 50.02	64.15 50.34	64.97 50.98
506417010032406	CLORIDRATO DE SERTRALINA (CIMED INDÚSTRIA S.A.)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	53.83 42.24	61.17 48.00	64.86 50.90	65.25 51.20	65.65 51.52	66.46 52.15	66.87 52.47	67.29 52.80	67.71 53.13	68.14 53.47	69.01 54.15
506421080049306	CLORIDRATO DE SERTRALINA (CIMED INDÚSTRIA S.A.)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	104.45 81.98	118.09 93.14	125.84 98.75	126.61 99.35	127.38 99.96	128.95 101.19	129.75 101.81	130.56 102.45	131.38 103.09	132.22 103.75	133.81 105.08
506422110051706	CLORIDRATO DE SERTRALINA (CIMED INDÚSTRIA S.A.)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	105.79 83.01	120.22 94.34	127.46 100.02	128.23 100.62	129.01 101.23	130.60 102.48	131.42 103.13	132.24 103.77	133.07 104.42	133.91 105.08	135.63 106.43
507517050006506	CLORIDRATO DE SERTRALINA (DR. REDDYS FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA)	100 MG COM REV CT BL AL PVC PVDC BRANCO X 14	50.42 39.56	57.30 44.96	60.75 47.67	61.12 47.96	61.49 48.25	62.25 48.85	62.63 49.14	63.03 49.46	63.42 49.77	63.82 50.08	64.64 50.72
507517050006606	CLORIDRATO DE SERTRALINA (DR. REDDYS FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA)	50 MG COM REV CT BL AL PVC PVDC BRANCO X 28	46.95 36.84	53.35 41.86	56.57 44.39	56.91 44.66	57.26 44.93	57.98 45.48	58.32 45.76	58.69 46.05	59.06 46.35	59.43 46.63	60.19 47.23
500102701115115	CLORIDRATO DE SERTRALINA (AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LIMITADA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	45.04 35.34	51.18 40.16	54.27 42.59	54.59 42.84	54.93 43.10	55.60 43.63	55.95 43.90	56.30 44.18	56.65 44.45	57.01 44.74	57.74 45.31
500113080015506	CLORIDRATO DE SERTRALINA (AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LIMITADA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 280	701.97 550.84	797.69 625.95	845.75 663.66	850.87 667.68	856.06 671.75	866.63 680.04	872.01 684.27	877.46 688.54	882.98 692.87	888.57 697.26	899.96 706.20
500116040021506	CLORIDRATO DE SERTRALINA (AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LIMITADA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	46.50 36.49	52.84 41.46	56.02 43.96	56.36 44.22	56.71 44.50	57.41 45.05	57.76 45.32	58.13 45.62	58.49 45.90	58.86 46.19	59.62 46.78
500116040021606	CLORIDRATO DE SERTRALINA (AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LIMITADA)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	118.97 93.36	135.19 106.08	143.34 112.48	144.21 113.16	145.09 113.85	146.88 115.26	147.79 115.97	148.71 116.69	149.65 117.43	150.59 118.17	152.53 119.69
510416050126806	CLORIDRATO DE SERTRALINA (GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	57.52 45.14	65.36 51.29	69.30 54.38	69.72 54.71	70.15 55.05	71.01 55.72	71.45 56.07	71.90 56.42	72.35 56.77	72.81 57.13	73.74 57.86
510416050127206	CLORIDRATO DE SERTRALINA (GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 490 (EMB HOSP)	939.38 737.13	1067.48 837.65	1131.78 888.11	1138.64 893.49	1145.59 898.95	1159.73 910.04	1166.93 915.69	1174.23 921.42	1181.61 927.21	1189.09 933.08	1204.33 945.04

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMSD%			PMVG 0%	PMVG									
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA													
501121030038317	VENVANSE (TAKEDA PHARMA LTDA.)	30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	279.02 218.95	322.43 253.01	344.79 270.56	347.20 272.45	349.64 274.36	354.63 278.28	357.18 280.28	359.77 282.31	362.39 284.37	365.05 286.45	370.49 290.72
501121030038417	VENVANSE (TAKEDA PHARMA LTDA.)	50 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	338.35 265.50	390.99 306.81	418.11 328.09	421.03 330.38	423.99 332.70	430.04 337.45	433.13 339.88	436.27 342.34	439.45 344.84	442.67 347.36	449.27 352.54
501121030038517	VENVANSE (TAKEDA PHARMA LTDA.)	70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	338.35 265.50	390.99 306.81	418.11 328.09	421.03 330.38	423.99 332.70	430.04 337.45	433.13 339.88	436.27 342.34	439.45 344.84	442.67 347.36	449.27 352.54
540220040004907	JUNEVE (SHIRE FARMACÉUTICA BRASIL LTDA.)	30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	279.02 218.95	322.43 253.01	344.79 270.56	347.20 272.45	349.64 274.36	354.63 278.28	357.18 280.28	359.77 282.31	362.39 284.37	365.05 286.45	370.49 290.72
540220040005007	JUNEVE (SHIRE FARMACÉUTICA BRASIL LTDA.)	50 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	338.35 265.50	390.99 306.81	418.11 328.09	421.03 330.38	423.99 332.70	430.04 337.45	433.13 339.88	436.27 342.34	439.45 344.84	442.67 347.36	449.27 352.54
540220040005107	JUNEVE (SHIRE FARMACÉUTICA BRASIL LTDA.)	70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	338.35 265.50	390.99 306.81	418.11 328.09	421.03 330.38	423.99 332.70	430.04 337.45	433.13 339.88	436.27 342.34	439.45 344.84	442.67 347.36	449.27 352.54
DIMETICONA													
517607402136418	SINTAFLAT (LABORATÓRIO GLOBO SA)	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	6.54 5.13	7.56 5.93	8.08 6.34	8.14 6.39	8.20 6.44	8.31 6.52	8.37 6.57	8.43 6.61	8.49 6.66	8.56 6.72	8.68 6.81
511609102130116	SIMETICONA (HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA)	75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML	2112.00 1657.29	2440.60 1915.14	2609.86 2047.96	2628.09 2062.26	2646.57 2076.76	2684.34 2106.40	2703.62 2121.53	2723.19 2136.89	2743.05 2152.47	2763.20 2168.28	2804.40 2200.61
528525007115111	SIMETICONA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600	179.02 140.48	206.87 162.33	221.22 173.59	222.77 174.81	224.33 176.03	227.53 178.54	229.17 179.83	230.83 181.13	232.51 182.45	234.22 183.79	237.71 186.53
528525003136114	SIMETICONA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	942.90 739.89	1069.60 855.01	1165.17 914.31	1173.31 920.70	1181.56 927.17	1198.42 940.40	1207.03 947.16	1215.77 954.02	1224.63 960.97	1233.63 968.03	1252.02 982.46
528525002131119	SIMETICONA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	11.76 9.23	13.59 10.66	14.53 11.40	14.63 11.48	14.74 11.57	14.95 11.73	15.05 11.81	15.16 11.90	15.27 11.98	15.39 12.08	15.62 12.26
528525004132112	SIMETICONA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	1292.98 1014.60	1494.15 1172.46	1597.77 1253.77	1608.93 1262.53	1620.25 1271.41	1643.37 1289.55	1655.18 1298.82	1667.16 1308.22	1679.31 1317.75	1691.65 1327.44	1716.87 1347.23
DIMETICONA;CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA;PEPSINA													
500514100057803	DIGEPLUS (ACHE LABORATORIOS FARMACÉUTICOS S.A)	7 MG + 40 MG + 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 12	12.71 9.97	14.69 11.53	15.71 12.33	15.82 12.41	15.93 12.50	16.15 12.67	16.27 12.77	16.39 12.86	16.51 12.96	16.63 13.05	16.88 13.25

* Consulte a página 2 para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	0%		12%		17%		17,5%		18%		19%		19,5%		20%		20,5%		21%		22%			
			ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 19%							
Disc. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS%			PMVG 0%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG		
SINVASTATINA																										
527916020020806	SINVASTATINA (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	39.12	44.45*	47.13*	47.42*	47.71*	48.30*	48.60*	48.90*	49.21*	49.52*	50.15*													
			30.70	34.88*	36.98*	37.21*	37.44*	37.90*	38.14*	38.37*	38.62*	38.86*	39.35*													
527916020020906	SINVASTATINA (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 500	273.58	310.89*	329.61*	331.61*	333.63*	337.75*	339.85*	341.98*	344.13*	346.30*	350.74*													
			214.68	243.96*	258.64*	260.21*	261.80*	265.03*	266.68*	268.35*	270.04*	271.74*	275.22*													
527918100032903	SINSTIPHAR (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	26.22	29.80*	31.59*	31.78*	31.98*	32.37*	32.57*	32.78*	32.98*	33.19*	33.62*													
			20.57	23.38*	24.79*	24.94*	25.10*	25.40*	25.56*	25.72*	25.88*	26.04*	26.38*													
527918100033003	SINSTIPHAR (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 500	191.28	217.34*	230.43*	231.83*	233.24*	236.12*	237.59*	238.08*	240.58*	242.10*	245.21*													
			150.08	170.55*	180.62*	181.92*	183.02*	185.28*	186.44*	187.61*	188.78*	189.98*	192.42*													
527918100033103	SINSTIPHAR (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	41.30	46.93*	49.76*	50.06*	50.37*	50.99*	51.30*	51.63*	51.95*	52.28*	52.95*													
			32.41	36.83*	39.05*	39.28*	39.53*	40.01*	40.25*	40.52*	40.77*	41.02*	41.55*													
527918100033203	SINSTIPHAR (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 500	266.03	302.31*	320.52*	322.46*	324.43*	328.43*	330.47*	332.54*	334.63*	336.75*	341.06*													
			208.75	237.22*	251.51*	253.03*	254.58*	257.72*	259.32*	260.94*	262.58*	264.25*	267.63*													
506407004115418	SINVASTAMED (CIMED INDUSTRIA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12.46	14.16*	15.01*	15.10*	15.20*	15.38*	15.48*	15.58*	15.67*	15.77*	15.97*													
			9.78	11.11*	11.78*	11.85*	11.93*	12.07*	12.15*	12.23*	12.30*	12.37*	12.53*													
506414120029003	SINVASTAMED (CIMED INDUSTRIA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	199.54	226.75*	240.41*	241.87*	243.34*	246.35*	247.88*	249.43*	250.99*	252.58*	255.82*													
			156.58	177.93*	188.65*	189.80*	190.95*	193.31*	194.51*	195.73*	196.95*	198.20*	200.74*													
506415120030206	SINVASTAMED (CIMED INDUSTRIA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12.78	14.52*	15.40*	15.49*	15.59*	15.78*	15.88*	15.98*	16.08*	16.18*	16.38*													
			10.03	11.39*	12.08*	12.15*	12.23*	12.38*	12.46*	12.54*	12.62*	12.70*	12.85*													
506415100029306	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	19.05	21.65*	22.95*	23.09*	23.23*	23.52*	23.66*	23.81*	23.96*	24.11*	24.42*													
			14.95	16.99*	18.01*	18.12*	18.23*	18.46*	18.57*	18.68*	18.80*	18.92*	19.16*													
506417080033406	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	421.78	479.30*	508.17*	511.25*	514.37*	520.72*	523.95*	527.23*	530.54*	533.90*	540.74*													
			330.97	376.11*	398.76*	401.18*	403.63*	408.61*	411.14*	413.72*	416.31*	418.95*	424.32*													
506415120030106	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	34.30	38.98*	41.33*	41.58*	41.83*	42.35*	42.61*	42.88*	43.14*	43.42*	43.97*													
			26.92	30.59*	32.43*	32.63*	32.82*	33.23*	33.44*	33.65*	33.85*	34.07*	34.50*													
506422010050406	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 600	700.20	795.68*	843.61*	848.73*	853.90*	864.44*	869.81*	875.25*	880.75*	886.33*	897.69*													
			549.45	624.37*	661.98*	666.00*	670.05*	678.33*	682.54*	686.81*	691.12*	695.50*	704.42*													
506422110051606	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	40 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 600	675.42	767.52*	813.76*	818.69*	823.68*	833.85*	839.03*	844.28*	849.59*	854.96*	865.92*													
			530.00	602.27*	638.56*	642.43*	646.34*	654.32*	658.39*	662.51*	666.67*	670.89*	679.49*													

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
SINVASTATINA													
527916020020806	SINVASTATINA (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	39.12 30.70	44.45* 34.88*	47.13* 36.98*	47.42* 37.21*	47.71* 37.44*	48.30* 37.90*	48.60* 38.14*	48.90* 38.37*	49.21* 38.62*	49.52* 38.86*	50.15* 39.35*
527916020020906	SINVASTATINA (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 500	273.58 214.68	310.89* 243.96*	329.61* 258.64*	331.61* 260.21*	333.63* 261.80*	337.75* 265.03*	339.85* 266.68*	341.98* 268.35*	344.13* 270.04*	346.30* 271.74*	350.74* 275.22*
527918100032903	SINSTIPHAR (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	26.22 20.57	29.80* 23.38*	31.59* 24.79*	31.78* 24.94*	31.98* 25.10*	32.37* 25.40*	32.57* 25.56*	32.78* 25.72*	32.98* 25.88*	33.19* 26.04*	33.62* 26.38*
527918100033003	SINSTIPHAR (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 500	191.26 150.08	217.34* 170.55*	230.43* 180.82*	231.83* 181.92*	233.24* 183.02*	236.12* 185.28*	237.59* 186.44*	239.06* 187.61*	240.58* 188.78*	242.10* 189.98*	245.21* 192.42*
527918100033103	SINSTIPHAR (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	41.30 32.41	46.93* 36.83*	49.76* 39.05*	50.06* 39.28*	50.37* 39.53*	50.99* 40.01*	51.30* 40.25*	51.63* 40.52*	51.95* 40.77*	52.28* 41.02*	52.95* 41.55*
527918100033203	SINSTIPHAR (PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 500	266.03 208.75	302.31* 237.22*	320.52* 251.51*	322.46* 253.03*	324.43* 254.58*	328.43* 257.72*	330.47* 259.32*	332.54* 260.94*	334.63* 262.58*	336.75* 264.25*	341.06* 267.63*
506407004115418	SINVASTAMED (CIMED INDUSTRIA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12.46 9.78	14.16* 11.11*	15.01* 11.78*	15.10* 11.85*	15.20* 11.93*	15.38* 12.07*	15.48* 12.15*	15.58* 12.23*	15.67* 12.30*	15.77* 12.37*	15.97* 12.53*
506414120029003	SINVASTAMED (CIMED INDUSTRIA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	199.54 156.58	226.75* 177.93*	240.41* 188.65*	241.87* 189.80*	243.34* 190.95*	246.35* 193.31*	247.88* 194.51*	249.43* 195.73*	250.99* 196.95*	252.58* 198.20*	255.82* 200.74*
506415120030206	SINVASTAMED (CIMED INDUSTRIA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12.78 10.03	14.52* 11.39*	15.40* 12.08*	15.49* 12.15*	15.59* 12.23*	15.78* 12.38*	15.88* 12.46*	15.98* 12.54*	16.08* 12.62*	16.18* 12.70*	16.38* 12.85*
506415100029306	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	19.05 14.95	21.85* 16.99*	22.95* 18.01*	23.09* 18.12*	23.23* 18.23*	23.52* 18.46*	23.66* 18.57*	23.81* 18.68*	23.96* 18.80*	24.11* 18.92*	24.42* 19.16*
506417080033406	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	421.78 330.97	479.30* 376.11*	508.17* 398.76*	511.25* 401.18*	514.37* 403.63*	520.72* 408.61*	523.95* 411.14*	527.23* 413.72*	530.54* 416.31*	533.90* 418.95*	540.74* 424.32*
506415120030106	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	34.30 26.92	38.98* 30.59*	41.33* 32.43*	41.58* 32.63*	41.83* 32.82*	42.35* 33.23*	42.61* 33.44*	42.88* 33.65*	43.14* 33.85*	43.42* 34.07*	43.97* 34.50*
506422010050406	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 600	700.20 549.45	795.68* 624.37*	843.61* 661.98*	848.73* 666.00*	853.90* 670.05*	864.44* 678.33*	869.81* 682.54*	875.25* 686.81*	880.75* 691.12*	886.33* 695.50*	897.69* 704.42*
506422110051606	SINVASTATINA (CIMED INDUSTRIA S.A.)	40 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 600	675.42 530.00	767.52* 602.27*	813.76* 638.56*	818.69* 642.43*	823.68* 646.34*	833.85* 654.32*	839.03* 658.39*	844.28* 662.51*	849.59* 666.67*	854.96* 670.89*	865.92* 679.49*

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 19%		ICMS 19,5%		ICMS 20%		ICMS 20,5%		ICMS 21%		ICMS 22%			
			PF 0%	PMVG 0%	PF 12%	PMVG	PF 17%	PMVG	PF 17,5%	PMVG	PF 18%	PMVG	PF 19%	PMVG	PF 19%	PMVG	PF 20%	PMVG	PF 21%	PMVG	PF 21%	PMVG	PF 22%	PMVG		
Laboratório																										
<small> Dec. Jud./An. Reg. CAP Reg. Preço ICMS/50% </small>																										
CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOIDRATADO																										
526136702118416	SIGRAN (GERMED FARMACEUTICA LTDA)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	32.33 25.37	37.36 29.32	39.95 31.35	40.23 31.57	40.51 31.79	41.09 32.24	41.39 32.48	41.69 32.72	41.99 32.95	42.30 33.19	42.93 33.69													
521904603118413	SACIETTE (GLENMARK FARMACEUTICA LTDA)	15 MG CAP DURA CT BL AL/PLAS TRANS X 30	37.62 29.52	43.47 34.11	46.49 36.48	46.81 36.73	47.14 36.99	47.81 37.52	48.16 37.79	48.51 38.07	48.86 38.34	49.22 38.62	49.95 39.20													
607023020086217	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOIDRATADO (MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS)	15 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	217.09 170.35	250.87 196.86	268.26 210.50	270.14 211.98	272.04 213.47	275.92 216.51	277.90 218.07	279.91 219.64	281.95 221.25	284.03 222.88	288.26 226.20													
525307802113118	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOIDRATADO (NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A)	15 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	217.09 170.35	250.87 196.86	268.26 210.50	270.14 211.98	272.04 213.47	275.92 216.51	277.90 218.07	279.91 219.64	281.95 221.25	284.03 222.88	288.26 226.20													
531627404113416	VAZY (EMS SIGMA PHARMA LTDA)	15 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	38.13 29.92	44.06 34.57	47.12 36.98	47.45 37.23	47.78 37.49	48.46 38.03	48.81 38.30	49.16 38.57	49.52 38.86	49.89 39.15	50.63 39.73													
531627402110411	VAZY (EMS SIGMA PHARMA LTDA)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	32.33 25.37	37.36 29.32	39.95 31.35	40.23 31.57	40.51 31.79	41.09 32.24	41.39 32.48	41.69 32.72	41.99 32.95	42.30 33.19	42.93 33.69													
538802702111115	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA (LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	15 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	205.02 160.88	236.92 185.91	253.35 198.80	255.12 200.19	256.91 201.60	260.58 204.48	262.45 205.94	264.35 207.44	266.28 208.95	268.23 210.48	272.23 213.62													
CLORIDRATO DE SOTALOL																										
511513100057903	SOTAHXAL (SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	160 MG COM BL AL PVC/PE/PVDC X 20	32.93 25.84	37.42 29.36	39.67 31.13	39.92 31.33	40.16 31.51	40.65 31.90	40.91 32.10	41.16 32.30	41.42 32.50	41.68 32.71	42.22 33.13													
511502401114119	CLORIDRATO DE SOTALOL (SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	160 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	31.35 24.60	35.63 27.96	37.77 29.64	38.00 29.82	38.23 30.00	38.70 30.37	38.94 30.56	39.19 30.75	39.43 30.94	39.68 31.14	40.19 31.54													
511517100064606	CLORIDRATO DE SOTALOL (SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	160 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	57.11 44.81	64.90 50.93	68.81 54.00	69.22 54.32	69.65 54.66	70.51 55.33	70.94 55.67	71.39 56.02	71.84 56.37	72.29 56.73	73.22 57.46													
525402801110110	CLORIDRATO DE SOTALOL (MERCCK S/A)	160 MG COM CT FR PLAS OPC X 30	61.73 48.44	70.15 55.05	74.37 58.36	74.82 58.71	75.28 59.07	76.21 59.80	76.68 60.17	77.16 60.55	77.65 60.93	78.14 61.32	79.14 62.10													
525421070052804	CLORIDRATO DE SOTALOL (MERCCK S/A)	160 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	61.73 48.44	70.15 55.05	74.37 58.36	74.82 58.71	75.28 59.07	76.21 59.80	76.68 60.17	77.16 60.55	77.65 60.93	78.14 61.32	79.14 62.10													
552920010105617	CLORIDRATO DE SOTALOL (ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A)	120 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	49.55 38.88	56.31 44.19	59.70 46.85	60.06 47.13	60.43 47.42	61.17 48.00	61.55 48.30	61.94 48.60	62.33 48.91	62.72 49.22	63.53 49.85													
552920010105717	CLORIDRATO DE SOTALOL (ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A)	160 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	47.66 37.40	54.16 42.50	57.42 45.06	57.77 45.33	58.12 45.61	58.84 46.17	59.20 46.45	59.58 46.75	59.95 47.04	60.33 47.34	61.10 47.94													

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
<small>Dec. Jud./Ant. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%</small>			PMVG 0%	PMVG									
SULFACETAMIDA SÓDICA; TROLAMINA													
506307501168416	QUEIMALIVE (CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÉUTICA LTDA)	74MG/G + 20MG/G POM DERM CT BG AL X 30G	15.77 12.37	18.22 14.30	19.49 15.29	19.62 15.40	19.76 15.51	20.04 15.72	20.19 15.84	20.33 15.95	20.48 16.07	20.63 16.19	20.94 16.43
SULFADIAZINA													
533018701165414	SILGLÓS (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL PLAS OPC X 30 G	27.18 21.33	30.89 24.24	32.75 25.70	32.95 25.86	33.15 26.01	33.56 26.34	33.76 26.49	33.98 26.67	34.19 26.83	34.41 27.00	34.85 27.35
533018702161412	SILGLÓS (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL PLAS OPC X 50 G	36.84 28.91	41.86 32.85	44.39 34.83	44.65 35.04	44.93 35.26	45.48 35.69	45.76 35.91	46.05 36.14	46.34 36.36	46.63 36.59	47.23 37.06
532319050009307	SULFAZINA (THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA)	500 MG COM CT ENV KRAFT X 250	43.54 34.17	49.48 38.83	52.46 41.17	52.78 41.42	53.10 41.67	53.75 42.18	54.09 42.45	54.43 42.71	54.77 42.98	55.11 43.24	55.82 43.80
532319050009207	SULFAZINA (THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA)	500 MG COM CT ENV KRAFT X 100	17.40 13.65	19.77 15.51	20.96 16.45	21.09 16.55	21.22 16.65	21.48 16.86	21.61 16.96	21.75 17.07	21.89 17.18	22.03 17.29	22.31 17.51
532301303118415	SULFAZINA (THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA)	500 MG COM CX ENV KRAFT X 500	81.08 63.62	92.14 72.30	97.69 76.66	98.28 77.12	98.88 77.59	100.10 78.55	100.72 79.03	101.35 79.53	101.99 80.03	102.63 80.53	103.95 81.57
532312100005203	SULFAZINA (THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA)	500 MG COM CT ENV KRAFT X 100 (EMB FRAC)	17.40 13.65	19.77 15.51	20.96 16.45	21.09 16.55	21.22 16.65	21.48 16.86	21.61 16.96	21.75 17.07	21.89 17.18	22.03 17.29	22.31 17.51
532312100005303	SULFAZINA (THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA)	500 MG COM CT ENV KRAFT X 250 (EMB FRAC)	43.54 34.17	49.48 38.83	52.46 41.17	52.78 41.42	53.10 41.67	53.75 42.18	54.09 42.45	54.43 42.71	54.77 42.98	55.11 43.24	55.82 43.80
510012110012203	FURP - SULFADIAZINA (FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP)	500 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	127.56 100.10	144.95* 113.74	153.69* 120.60	154.62* 121.33	155.56* 122.07	157.48* 123.57	158.46* 124.34	159.45* 125.12	160.45* 125.90	161.47* 126.71	163.54* 128.33
SULFADIAZINA DE PRATA													
506721090093717	DERMAZINE (CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	10 MG/G CREM DERM PT PLAS X 100 G	44.44 34.87	50.50 39.63	53.54 42.01	53.87 42.27	54.20 42.53	54.86 43.05	55.20 43.31	55.55 43.59	55.90 43.86	56.25 44.14	56.97 44.70
506721090093817	DERMAZINE (CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	10 MG/G CREM DERM PT PLAS X 400 G	98.50 77.29	111.93 87.83	118.67 93.12	119.39 93.68	120.12 94.26	121.60 95.42	122.36 96.02	123.13 96.62	123.90 97.22	124.68 97.84	126.28 99.09
506721090093917	DERMAZINE (CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	10 MG/G CREM DERM CT BG PLAS OPC X 30 G	24.83 19.48	28.22 22.14	29.92 23.48	30.10 23.62	30.28 23.76	30.65 24.05	30.84 24.20	31.04 24.36	31.23 24.51	31.43 24.66	31.83 24.98
506721090094217	DERMAZINE (CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	10 MG/G CREM DERM CX 80 BG PLAS OPC X 30 G	744.19 583.97	845.67 663.60	896.61 703.57	902.05 707.84	907.55 712.15	918.75 720.94	924.46 725.42	930.24 729.96	936.09 734.55	942.01 739.19	954.09 748.67

* Consulte a página 2 para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	0%		12%		17%		17,5%		18%		19%		19,5%		20%		20,5%		21%		22%			
			PF 0%	PMVG 0%	PF 12%	PMVG	PF 17%	PMVG	PF 17,5%	PMVG	PF 18%	PMVG	PF 19%	PMVG	PF 19%	PMVG	PF 20%	PMVG	PF 21%	PMVG	PF 21%	PMVG	PF 22%	PMVG		
Laboratório																										
Dec. Jud./Aut. Rec. CAP Reg. Preço ICMS9%																										
SULFADIAZINA DE PRATA																										
506721090094017	DERMAZINE (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	10 MG/G CREM DERM CT BG PLAS OPC X 50 G	33.62 26.38	38.20 29.98	40.51 31.79	40.75 31.98	41.00 32.17	41.51 32.57	41.76 32.77	42.03 32.98	42.29 33.19	42.56 33.40	43.10 33.82													
506721090094317	DERMAZINE (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	10 MG/G CREM DERM CX 60 BG PLAS OPC X 50 G	1240.50 973.42	1409.66 1106.16	1494.58 1172.80	1503.64 1179.91	1512.80 1187.09	1531.48 1201.75	1540.99 1209.21	1550.63 1216.78	1560.36 1224.43	1570.25 1232.17	1590.38 1247.97													
506721090094417	DERMAZINE (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	10 MG/G CREM DERM CT BG PLAS OPC X 100 G	48.80 38.29	55.45 43.51	58.80 46.14	59.15 46.41	59.51 46.70	60.25 47.28	60.62 47.57	61.00 47.87	61.38 48.16	61.77 48.47	62.56 49.09													
506721090094117	DERMAZINE (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	10 MG/G CREM VAG CT BG PLAS OPC X 30 G + 6 APLIC	29.47 23.13	33.49 26.28	35.51 27.86	35.72 28.03	35.94 28.20	36.38 28.55	36.61 28.73	36.84 28.91	37.07 29.09	37.30 29.27	37.78 29.65													
533024304164114	SULFADIAZINA DE PRATA (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	10 MG/G CREM DERM CT BG PLAS AL OPC X 30 G	16.05 12.59	18.24 14.31	19.34 15.18	19.45 15.26	19.57 15.36	19.81 15.54	19.94 15.65	20.06 15.74	20.19 15.84	20.32 15.95	20.58 16.15													
531714060005003	DERMAZINE (SILVESTRE LABS QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG/G CREM DERM CX 12 BG PLAS OPC X 100 G	500.04 392.38	568.23 445.89	602.46 472.75	606.11 475.61	609.80 478.51	617.33 484.42	621.17 487.43	625.05 490.48	628.98 493.56	632.96 496.68	641.08 503.06													
528504805160111	SULFADIAZINA DE PRATA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	17.63 13.83	20.03 15.72	21.24 16.67	21.37 16.77	21.50 16.87	21.77 17.08	21.90 17.18	22.04 17.30	22.18 17.41	22.32 17.52	22.60 17.73													
528504806167111	SULFADIAZINA DE PRATA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	10 MG/G CREM DERM CX 24 PT X 400 G (EMB HOSP)	1057.15 829.55	1201.31 942.67	1273.67 999.45	1281.39 1005.51	1289.21 1011.64	1305.12 1024.13	1313.23 1030.49	1321.44 1036.93	1329.75 1043.46	1338.16 1050.05	1355.32 1063.52													
528504803168115	SULFADIAZINA DE PRATA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	10 MG/G CREM DERM BG AL X 50 G	25.28 19.84	28.73 22.54	30.46 23.90	30.64 24.04	30.83 24.19	31.21 24.49	31.40 24.64	31.60 24.80	31.80 24.95	32.00 25.11	32.41 25.43													
528504801165119	SULFADIAZINA DE PRATA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	10 MG/G CREM DERM 50 BG AL X 50 G (EMB HOSP)	831.42 652.42	944.80 741.38	1001.71 786.04	1007.78 790.80	1013.93 795.63	1026.44 805.45	1032.82 810.45	1039.28 815.52	1045.81 820.65	1052.43 825.84	1065.92 836.43													
528504811160111	SULFADIAZINA DE PRATA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 120 G	41.89 32.87	47.60 37.35	50.47 39.60	50.78 39.85	51.09 40.09	51.72 40.59	52.04 40.84	52.36 41.09	52.69 41.35	53.03 41.61	53.71 42.15													
528504812167118	SULFADIAZINA DE PRATA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	10 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	612.31 480.48	695.81 546.00	737.72 578.89	742.19 582.40	746.72 585.95	755.94 593.19	760.63 596.87	765.39 600.60	770.20 604.38	775.08 608.21	785.01 618.00													
528524010186803	SULPH (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	10.45 8.20	11.88 9.32	12.59 9.88	12.67 9.94	12.74 10.00	12.90 10.12	12.98 10.19	13.06 10.25	13.14 10.31	13.23 10.38	13.40 10.52													
528524010187303	SULPH (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	10 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G	612.31 480.48	695.81 546.00	737.72 578.89	742.19 582.40	746.72 585.95	755.94 593.19	760.63 596.87	765.39 600.60	770.20 604.38	775.08 608.21	785.01 616.00													

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS											
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%	
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMSU%			PMVG 0%	PMVG	PMVG									
SULFADIAZINA DE PRATA;NITRATO DE CERIO														
506721100095017	DERMACERIUM (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	1% + 0,4% GEL CT BG PLAS OPC X 15G	16.66 13.07	19.25 15.11	20.59 16.16	20.73 16.27	20.88 16.39	21.17 16.61	21.33 16.74	21.48 16.86	21.64 16.98	21.80 17.11	22.12 17.36	
506721100095117	DERMACERIUM (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	1% + 0,4% CREM DERM CX 60 BG PLAST OPC X 30 G	1068.75 838.65	1235.03 969.13	1320.68 1036.34	1329.91 1043.58	1339.26 1050.92	1358.37 1065.91	1368.13 1073.57	1378.04 1081.35	1388.08 1089.23	1398.28 1097.23	1419.13 1113.59	
506721100095217	DERMACERIUM (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	1% + 0,4% CREM DERM CX 60 BG PLAST OPC X 50 G	1781.25 1397.75	2058.39 1615.22	2201.14 1727.23	2216.51 1739.29	2232.10 1751.53	2263.95 1776.52	2280.22 1789.29	2296.73 1802.24	2313.47 1815.38	2330.47 1828.72	2365.21 1855.98	
SULFAMETOXAZOL														
517100505135415	BACFAR (LABORATÓRIO FARMACÉUTICO ELOFAR LTDA)	80 MG/ML + 16 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	21.51 16.88	24.44 19.18	25.92 20.34	26.07 20.46	26.23 20.58	26.56 20.84	26.72 20.97	26.89 21.10	27.06 21.23	27.23 21.37	27.58 21.64	
517100504139417	BACFAR (LABORATÓRIO FARMACÉUTICO ELOFAR LTDA)	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML	8.52 6.69	9.68 7.60	10.27 8.06	10.33 8.11	10.39 8.15	10.52 8.26	10.58 8.30	10.65 8.36	10.72 8.41	10.78 8.46	10.92 8.57	
517100503132419	BACFAR (LABORATÓRIO FARMACÉUTICO ELOFAR LTDA)	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	12.09 9.49	13.74 10.78	14.57 11.43	14.65 11.49	14.74 11.57	14.93 11.72	15.02 11.79	15.11 11.86	15.21 11.94	15.30 12.01	15.50 12.16	
533512010022406	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	13.20 10.36	15.00 11.77	15.90 12.48	16.00 12.56	16.10 12.63	16.30 12.79	16.40 12.87	16.50 12.95	16.60 13.03	16.71 13.11	16.92 13.28	
533513070024106	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML + COP	10.90 8.55	12.39 9.72	13.13 10.30	13.21 10.37	13.29 10.43	13.46 10.56	13.54 10.62	13.63 10.70	13.71 10.76	13.80 10.83	13.97 10.96	
503412030014503	BELFACTRIM (BELFAR LTDA)	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	13.71 10.76	15.58 12.23	16.52 12.96	16.62 13.04	16.72 13.12	16.93 13.29	17.03 13.36	17.14 13.45	17.25 13.54	17.35 13.61	17.58 13.80	
525113060018603	MEDTRIM (MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.)	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + 1 CP MED	11.10 8.71	12.61 9.90	13.37 10.49	13.45 10.55	13.54 10.63	13.70 10.75	13.79 10.82	13.88 10.89	13.96 10.95	14.05 11.02	14.23 11.17	
532315020008303	BACSULFAPRIM (THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA)	40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUS OR CT 01 FR PLAS OPC X 100 ML + COP 15 ML	3.98 3.12	4.52 3.55	4.80 3.77	4.82 3.78	4.85 3.81	4.91 3.85	4.94 3.88	4.98 3.91	5.01 3.93	5.04 3.96	5.10 4.00	
532315020008303	BACSULFAPRIM (THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA)	40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUS OR CT 60 FR PLAS OPC X 100 ML + COP 15 ML	83.69 65.67	95.10 74.62	100.83 79.12	101.44 79.60	102.06 80.09	103.32 81.07	103.96 81.58	104.61 82.09	105.27 82.61	105.94 83.13	107.29 84.19	
532315020007803	BACSULFAPRIM (THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA)	40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 50 ML + COP 15 ML	2.00 1.57	2.27 1.78	2.41 1.89	2.42 1.90	2.44 1.91	2.47 1.94	2.48 1.95	2.50 1.96	2.52 1.98	2.53 1.98	2.56 2.01	
532315020008103	BACSULFAPRIM (THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA)	40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUS OR CT 100 FR PLAS OPC X 50 ML + COP 15 ML	112.91 88.60	128.31 100.68	136.04 106.75	136.86 107.39	137.70 108.05	139.40 109.39	140.26 110.06	141.14 110.75	142.03 111.45	142.92 112.15	144.76 113.59	

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL													
528516020129306	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	54.00 42.37	61.38 48.15	65.06 51.05	65.45 51.36	65.85 51.67	66.67 52.32	67.08 52.64	67.50 52.97	67.92 53.30	68.35 53.63	69.23 54.32
528529903115116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 400	108.03 84.77	122.76 96.33	130.16 102.14	130.95 102.76	131.74 103.38	133.37 104.66	134.20 105.31	135.04 105.97	135.89 106.63	136.75 107.31	138.50 108.68
528529904111114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	(800 + 160) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	12.78 10.03	14.52 11.39	15.40 12.08	15.49 12.15	15.59 12.23	15.78 12.38	15.88 12.46	15.98 12.54	16.08 12.62	16.18 12.70	16.38 12.85
528529906114110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	(800 + 160) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 400	216.10 169.57	245.57 192.70	260.36 204.30	261.94 205.54	263.54 206.80	266.79 209.35	268.45 210.65	270.13 211.97	271.82 213.30	273.54 214.65	277.05 217.40
528529908117117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC)	83.11 65.22	94.44 74.11	100.13 78.57	100.74 79.05	101.35 79.53	102.60 80.51	103.24 81.01	103.89 81.52	104.54 82.03	105.20 82.55	106.55 83.61
528529907110119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	(800 + 160) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC)	154.67 121.37	175.76 137.92	186.35 146.23	187.48 147.12	188.62 148.01	190.95 149.84	192.14 150.77	193.34 151.71	194.55 152.66	195.78 153.63	198.29 155.60
528522100183406	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 240	115.18 90.38	130.89 102.71	138.77 108.89	139.61 109.55	140.46 110.22	142.20 111.58	143.08 112.27	143.98 112.98	144.88 113.69	145.80 114.41	147.67 115.88
506400902118419	BACTROPIN (CIMED INDUSTRIA S.A)	400 MG +80 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	16.99 13.33	19.31 15.15	20.47 16.06	20.59 16.16	20.72 16.26	20.98 16.46	21.11 16.57	21.24 16.67	21.37 16.77	21.51 16.88	21.78 17.09
506412050025803	BACTROPIN (CIMED INDUSTRIA S.A)	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML + COP	13.44 10.55	15.27 11.98	16.19 12.70	16.29 12.78	16.39 12.86	16.59 13.02	16.70 13.11	16.80 13.18	16.91 13.27	17.01 13.35	17.23 13.52
504617040059917	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + CP MED X 10 ML	6.52 5.12	7.41 5.81	7.86 6.17	7.90 6.20	7.95 6.24	8.05 6.32	8.10 6.36	8.15 6.40	8.20 6.43	8.25 6.47	8.36 6.56
504617040060017	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED X 10 ML	10.62 8.33	12.07 9.47	12.80 10.04	12.87 10.10	12.95 10.16	13.11 10.29	13.19 10.35	13.28 10.42	13.36 10.48	13.44 10.55	13.62 10.69
504617020050317	BAC-SULFITRIN (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	80 MG/ML + 16 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	147.16 115.48	167.23 131.23	177.30 139.13	178.38 139.98	179.46 140.82	181.68 142.56	182.81 143.45	183.95 144.35	185.11 145.26	186.28 146.17	188.67 148.05
538812901117412	BENECTRIN (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	400 MG + 80 MG COM CT STR X 20	18.19 14.27	20.67 16.22	21.92 17.20	22.05 17.30	22.18 17.40	22.46 17.63	22.60 17.74	22.74 17.84	22.88 17.95	23.03 18.07	23.32 18.30
538812902131419	BENECTRIN (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	40 MG + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	15.46 12.13	17.57 13.79	18.63 14.62	18.74 14.71	18.85 14.79	19.09 14.98	19.20 15.07	19.33 15.17	19.45 15.26	19.57 15.36	19.82 15.55

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Des. Jud./Anl. Esc. CAP Reg. Preço ICMSU%			PMVG 0%	PMVG									
SULFATO DE MAGNÉSIO													
510606801137411	SAL DE ANDREWS (GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA)	176,50 MG PO EFEV OR CX 60 ENV AL PLAS PE	32,27 25,32	37,29 29,26	39,88 31,29	40,16 31,51	40,44 31,73	41,01 32,18	41,31 32,42	41,61 32,65	41,91 32,89	42,22 33,13	42,85 33,62
													
510616120056303	SAL DE ANDREWS (GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA)	176,50 MG PO EFEV OR ENV AL PLAS PE X 2	1,08 0,85	1,25 0,98	1,33 1,04	1,34 1,05	1,35 1,06	1,37 1,07	1,38 1,08	1,39 1,09	1,40 1,10	1,41 1,11	1,43 1,12
													
538013100003104	SULFATO DE MAGNÉSIO (SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA)	100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 200 AMP PLAS PEBD TRANS X 10 ML	300,00 235,41	340,91 267,51	361,45 283,63	363,64 285,35	365,85 287,08	370,37 290,63	372,67 292,43	375,00 294,26	377,36 296,11	379,75 297,99	384,52 301,81
539023020005603	SULFATO DE MAGNÉSIO (SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA)	500 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 200 AMP PLAS PEBD TRANS X 10 ML	1369,24 1074,44	1582,28 1241,62	1692,01 1327,72	1703,83 1337,00	1715,81 1346,40	1740,29 1365,60	1752,80 1375,42	1765,49 1385,38	1778,36 1395,48	1791,42 1405,73	1818,13 1426,69
597221070000417	SAL DE ANDREWS (PF CONSUMER HEALTHCARE BRAZIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA)	(0,436 + 0,367 + 0,1765) G/G PO EFEV OR CT 60 ENV AL PLAS PE X 5 G	32,27 25,32	37,29 29,26	39,88 31,29	40,16 31,51	40,44 31,73	41,01 32,18	41,31 32,42	41,61 32,65	41,91 32,89	42,22 33,13	42,85 33,62
													
597221070000517	SAL DE ANDREWS (PF CONSUMER HEALTHCARE BRAZIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA)	(0,436 + 0,367 + 0,1765) G/G PO EFEV OR CT 2 ENV AL PLAS PE X 5 G	1,08 0,85	1,25 0,98	1,33 1,04	1,34 1,05	1,35 1,06	1,37 1,07	1,38 1,08	1,39 1,09	1,40 1,10	1,41 1,11	1,43 1,12
													
SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO													
5112190200038117	ISOFARMA - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO (HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA)	100 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	300,00 235,41	340,91 267,51	361,45 283,63	363,64 285,35	365,85 287,08	370,37 290,63	372,67 292,43	375,00 294,26	377,36 296,11	379,75 297,99	384,52 301,81
5112190200038217	ISOFARMA - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO (HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA)	500 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	1369,24 1074,44	1555,96 1220,96	1649,69 1294,51	1659,68 1302,35	1669,80 1310,29	1690,42 1326,47	1700,92 1334,71	1711,55 1343,05	1722,31 1351,50	1733,22 1360,06	1755,44 1377,49
504414010048418	MAGNOSTON (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	150,00 117,71	170,45 133,75	180,72 141,81	181,82 142,67	182,93 143,55	185,19 145,32	186,34 146,22	187,50 147,13	188,68 148,06	189,87 148,99	192,31 150,91
504414010048518	MAGNOSTON (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	684,62 537,22	777,98 610,48	824,84 647,25	829,84 651,17	834,90 655,15	845,21 663,24	850,46 667,36	855,78 671,53	861,16 675,75	866,61 680,03	877,72 688,75
540600201156411	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO (VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA)	100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	75,00 58,85	85,23 66,88	90,36 70,91	90,91 71,34	91,46 71,77	92,59 72,65	93,17 73,11	93,75 73,57	94,34 74,03	94,94 74,50	96,15 75,45
540620050001807	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO (VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA)	10% SOL INJ IV CX 10 FR AMP VD TRANS X 50 ML	75,00 58,85	85,23 66,88	90,36 70,91	90,91 71,34	91,46 71,77	92,59 72,65	93,17 73,11	93,75 73,57	94,34 74,03	94,94 74,50	96,15 75,45
													
540620050001907	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO (VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA)	10% SOL INJ IV CX 25 FR AMP VD TRANS X 50 ML	187,50 147,13	213,07 167,20	225,90 177,26	227,27 178,34	228,66 179,43	231,48 181,64	232,92 182,77	234,38 183,92	235,85 185,07	237,34 186,24	240,38 188,63
													
540620050002007	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO (VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA)	10% SOL INJ IV CX 50 FR AMP VD TRANS X 50 ML	375,00 294,26	426,14 334,39	451,81 354,54	454,55 356,69	457,32 358,86	462,96 363,28	465,84 365,54	468,75 367,83	471,70 370,14	474,68 372,48	480,77 377,26
													

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
SULFATO FERROSO													
522101004136414	LOMFER (LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA)	10 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	10.02 7.86	11.58 9.09	12.38 9.71	12.47 9.79	12.56 9.86	12.74 10.00	12.83 10.07	12.92 10.14	13.01 10.21	13.11 10.29	13.30 10.44
522101003131419	LOMFER (LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA)	25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	8.07 6.33	9.33 7.32	9.97 7.82	10.04 7.88	10.11 7.93	10.26 8.05	10.33 8.11	10.41 8.17	10.48 8.22	10.56 8.29	10.72 8.41
522101006112415	LOMFER (LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA)	60 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 50	10.73 8.42	12.40 9.73	13.26 10.41	13.35 10.48	13.45 10.56	13.64 10.70	13.74 10.78	13.84 10.86	13.94 10.94	14.04 11.02	14.25 11.18
522101007119413	LOMFER (LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA)	60 MG COM REV CX 250 BL AL PLAS TRANS X 10 (EMB HOSP)	537.32 421.64	620.92 487.24	663.98 521.03	668.62 524.67	673.32 528.35	682.93 535.90	687.84 539.75	692.82 543.66	697.87 547.62	702.99 551.64	713.47 559.86
503405803113413	SULFERBEL (BELFAR LTDA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 50	11.33 8.89	13.09 10.27	14.00 10.99	14.10 11.06	14.20 11.14	14.40 11.30	14.50 11.38	14.61 11.46	14.72 11.55	14.82 11.63	15.04 11.80
503405801137412	SULFERBEL (BELFAR LTDA)	25MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100ML	17.32 13.59	20.01 15.70	21.40 16.79	21.55 16.91	21.70 17.03	22.01 17.27	22.17 17.40	22.33 17.52	22.50 17.66	22.66 17.78	23.00 18.05
503405802133410	SULFERBEL (BELFAR LTDA)	125 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 30ML	8.68 6.81	10.03 7.87	10.73 8.42	10.80 8.47	10.88 8.54	11.03 8.65	11.11 8.72	11.19 8.78	11.27 8.84	11.36 8.91	11.53 9.05
503405805116411	SULFERBEL (BELFAR LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 50	10.81 8.48	12.49 9.80	13.36 10.48	13.45 10.55	13.55 10.63	13.74 10.78	13.84 10.86	13.94 10.94	14.04 11.02	14.14 11.09	14.35 11.26
511605901136414	FERSIL (HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA)	25 MG/ML SOL GOT CX 200 FR GOT PLAS PE OPC X 30 ML	1580.25 1240.02	1826.12 1432.96	1952.76 1532.33	1966.40 1543.03	1980.23 1553.89	2008.49 1576.06	2022.92 1587.39	2037.56 1598.87	2052.42 1610.53	2067.49 1622.36	2098.32 1646.55
542514020000104	NESH FERRO (NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 100 (EMB HOSP)	24.19 18.98	27.95 21.93	29.89 23.45	30.10 23.62	30.31 23.78	30.75 24.13	30.97 24.30	31.19 24.47	31.42 24.66	31.65 24.84	32.12 25.20
542515090000203	NESH FERRO (NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 30	7.26 5.70	8.39 6.58	8.97 7.04	9.03 7.08	9.10 7.14	9.23 7.24	9.29 7.29	9.36 7.34	9.43 7.40	9.50 7.45	9.64 7.56
SULFATO FERROSO DESSECADO													
510005202115414	FURP-SULFATO FERROSO (FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP)	40 MG COM REV CX FR PLAS OPC X 1000	119.86 94.05	138.51 108.69	148.11 116.22	149.15 117.04	150.20 117.86	152.34 119.54	153.44 120.41	154.55 121.28	155.67 122.15	156.82 123.06	159.15 124.88
510005203111412	FURP-SULFATO FERROSO (FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP)	40 MG COM REV CX FR PLAS OPC X 600	71.90 56.42	83.09 65.20	88.85 69.72	89.47 70.21	90.10 70.70	91.38 71.70	92.04 72.22	92.71 72.75	93.38 73.27	94.07 73.82	95.47 74.91
SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO													

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Ant. Péc. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
SULFATO FERROSO													
522101004136414	LOMFER (LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA)	10 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	10.02 7.86	11.58 9.09	12.38 9.71	12.47 9.79	12.56 9.86	12.74 10.00	12.83 10.07	12.92 10.14	13.01 10.21	13.11 10.29	13.30 10.44
522101003131419	LOMFER (LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA)	25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	8.07 6.33	9.33 7.32	9.97 7.82	10.04 7.88	10.11 7.93	10.26 8.05	10.33 8.11	10.41 8.17	10.48 8.22	10.56 8.29	10.72 8.41
522101006112415	LOMFER (LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA)	60 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 50	10.73 8.42	12.40 9.73	13.26 10.41	13.35 10.48	13.45 10.56	13.64 10.70	13.74 10.78	13.84 10.86	13.94 10.94	14.04 11.02	14.25 11.18
522101007119413	LOMFER (LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA)	60 MG COM REV CX 250 BL AL PLAS TRANS X 10 (EMB HOSP)	537.32 421.64	620.92 487.24	663.98 521.03	668.62 524.67	673.32 528.35	682.93 535.90	687.84 539.75	692.82 543.66	697.87 547.62	702.99 551.64	713.47 559.86
503405803113413	SULFERBEL (BELFAR LTDA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 50	11.33 8.89	13.09 10.27	14.00 10.99	14.10 11.06	14.20 11.14	14.40 11.30	14.50 11.38	14.61 11.46	14.72 11.55	14.82 11.63	15.04 11.80
503405801137412	SULFERBEL (BELFAR LTDA)	25MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100ML	17.32 13.59	20.01 15.70	21.40 16.79	21.55 16.91	21.70 17.03	22.01 17.27	22.17 17.40	22.33 17.52	22.50 17.66	22.66 17.78	23.00 18.05
503405802133410	SULFERBEL (BELFAR LTDA)	125 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 30ML	8.68 6.81	10.03 7.87	10.73 8.42	10.80 8.47	10.88 8.54	11.03 8.65	11.11 8.72	11.19 8.78	11.27 8.84	11.36 8.91	11.53 9.05
503405805116411	SULFERBEL (BELFAR LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 50	10.81 8.48	12.49 9.80	13.36 10.48	13.45 10.55	13.55 10.63	13.74 10.78	13.84 10.86	13.94 10.94	14.04 11.02	14.14 11.09	14.35 11.26
511605901136414	FERSIL (BIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA)	25 MG/ML SOL GOT CX 200 FR GOT PLAS PE OPC X 30 ML	1580.25 1240.02	1829.12 1432.96	1952.76 1532.33	1966.40 1543.03	1980.23 1553.89	2008.49 1576.06	2022.92 1587.39	2037.56 1598.87	2052.42 1610.53	2067.49 1622.36	2086.32 1646.55
542514020000104	NESH FERRO (NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 100 (EMB HOSP)	24.19 18.98	27.95 21.93	29.89 23.45	30.10 23.62	30.31 23.78	30.75 24.13	30.97 24.30	31.19 24.47	31.42 24.66	31.65 24.84	32.12 25.20
542515090000203	NESH FERRO (NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 30	7.26 5.70	8.39 6.58	8.97 7.04	9.03 7.08	9.10 7.14	9.23 7.24	9.29 7.29	9.36 7.34	9.43 7.40	9.50 7.45	9.64 7.56
SULFATO FERROSO DESSECADO													
510005202115414	FURP-SULFATO FERROSO (FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP)	40 MG COM REV CX FR PLAS OPC X 1000	119.86 94.05	138.51 108.69	148.11 116.22	149.15 117.04	150.20 117.86	152.34 119.54	153.44 120.41	154.55 121.28	155.67 122.15	156.82 123.06	159.15 124.88
510005203111412	FURP-SULFATO FERROSO (FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP)	40 MG COM REV CX FR PLAS OPC X 600	71.90 56.42	83.09 65.20	88.85 69.72	89.47 70.21	90.10 70.70	91.38 71.70	92.04 72.22	92.71 72.75	93.38 73.27	94.07 73.82	95.47 74.91
SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO													

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
<small>Doc. Jud./Anf. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%</small>			PMVG 0%	PMVG									
CLORETO DE RÁDIO (223 RA)													
538916110027307	XOFIGO (BAYER S.A.)	1100 KBO/ML SOL INJ CX BLINDAGEM DE CHUMBO FA VD TRANS X 6ML	20878.87 16383.65	24023.58 18851.30	25632.57 20113.88	25805.41 20249.51	25980.60 20386.98	26338.24 20667.62	26520.80 20810.87	26705.87 20956.10	26893.57 21103.38	26870.50 21085.28	27040.52 21218.70
CLORETO DE SUXAMETÔNIO													
504414010041618	SUCCITRAT (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	100 MG PO INJ IV/IM CT FA VD TRANS X 10 ML	19.53 15.33	22.19 17.41	23.53 18.46	23.67 18.57	23.82 18.69	24.11 18.92	24.26 19.04	24.41 19.15	24.57 19.28	24.72 19.40	25.04 19.65
504414010041718	SUCCITRAT (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	500 MG PO INJ IV/IM CT FA VD TRANS X 10 ML	29.15 22.87	33.13 26.00	35.12 27.56	35.33 27.72	35.55 27.90	35.99 28.24	36.21 28.41	36.44 28.60	36.67 28.78	36.90 28.96	37.37 29.32
504417040061503	SUCCITRAT (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	100 MG PO INJ IV/IM CX 10 FA VD TRANS X 10 ML	195.29 153.24	221.92 174.14	235.29 184.63	236.72 185.76	236.16 186.98	241.10 189.19	242.60 190.37	244.11 191.55	245.65 192.76	247.20 193.98	250.37 196.46
504417040061603	SUCCITRAT (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	100 MG PO INJ IV/IM CX 20 FA VD TRANS X 10 ML	390.60 306.50	443.86 348.30	470.60 369.28	473.45 371.52	476.34 373.78	482.22 378.40	485.22 380.75	488.25 383.13	491.32 385.54	494.43 387.98	500.77 392.95
504417040061703	SUCCITRAT (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	100 MG PO INJ IV/IM CX 100 FA VD TRANS X 10 ML	1953.02 1532.53	2219.34 1741.52	2353.04 1846.43	2367.30 1857.62	2381.73 1868.94	2411.14 1892.02	2426.11 1903.77	2441.28 1915.67	2456.63 1927.72	2472.18 1939.92	2503.87 1964.79
504417040061803	SUCCITRAT (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	500 MG PO INJ IV/IM CX 10 FA VD TRANS X 10 ML	291.75 228.94	331.53 260.15	351.51 275.83	353.64 277.50	355.79 279.19	360.19 282.64	362.42 284.39	364.69 286.17	366.98 287.97	369.30 289.79	374.04 293.51
504417040061903	SUCCITRAT (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	500 MG PO INJ IV/IM CX 20 FA VD TRANS X 10 ML	583.50 457.87	663.07 520.31	703.01 551.65	707.27 554.99	711.59 558.39	720.37 565.27	724.84 568.78	729.38 572.35	733.96 575.94	738.61 579.59	748.08 587.02
504417040062003	SUCCITRAT (BLAU FARMACÉUTICA S.A.)	500 MG PO INJ IV/IM CX 100 FA VD TRANS X 10 ML	2917.54 2289.39	3315.39 2601.59	3515.11 2758.31	3536.41 2775.02	3557.98 2791.95	3601.90 2826.41	3624.27 2843.96	3646.93 2861.75	3669.86 2879.74	3693.09 2897.97	3740.44 2935.12
CLORETO DE SUXAMETÔNIO DI-HIDRATADO													
533010201155414	SUCCINIL COLIN (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	100 MG PO SOL INJ CT FA VD TRANS	20.63 16.19	23.44 18.39	24.86 19.51	25.01 19.63	25.16 19.74	25.47 19.99	25.63 20.11	25.79 20.24	25.95 20.36	26.11 20.48	26.45 20.76
533010202151412	SUCCINIL COLIN (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	500 MG PO SOL INJ CT FA VD TRANS	30.52 23.95	34.66 27.21	36.77 28.85	36.99 29.03	37.22 29.21	37.68 29.57	37.91 29.75	38.15 29.94	38.39 30.12	38.63 30.31	39.13 30.71
CLORETO DE SÓDIO													
523706901135418	MAXIDRATE (LIBBS FARMACÉUTICA LTDA)	4,5 MG/G GEL NASAL CT FR PLAS OPC DOSADOR X 30 G	22.58 17.72	26.09 20.47	27.90 21.89	28.10 22.05	28.30 22.21	28.70 22.52	28.91 22.69	29.11 22.84	29.33 23.02	29.54 23.18	29.98 23.52
523715080032703	MAXIDRATE (LIBBS FARMACÉUTICA LTDA)	6,0 MG/G GEL NASAL CT FR APLIC PLAS OPC X 30G	30.12 23.64	34.81 27.32	37.22 29.21	37.48 29.41	37.74 29.61	38.28 30.04	38.56 30.26	38.84 30.48	39.12 30.70	39.41 30.93	39.99 31.38

* Consulte a página 2 para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
CLORIDRATO DE TANSULOSINA													
510412050071204	TASULIL (GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A)	0,4 MG CAP. GEL DURA LIB. PROL. CT. BL. AL. PLAS. TRANS X 30	191,25 150,07	217,33 170,54	230,42 180,81	231,82 181,91	233,23 183,02	236,11 185,28	237,58 186,43	239,06 187,59	240,57 188,78	242,09 189,97	245,19 192,40
504621070081606	CLORIDRATO DE TANSULOSINA (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	77,21 60,59	87,74 68,85	93,02 72,99	93,59 73,44	94,16 73,89	95,32 74,90	95,91 75,26	96,51 75,73	97,12 76,21	97,73 76,69	98,96 77,68
504621070081706	CLORIDRATO DE TANSULOSINA (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60	154,43 121,18	175,49 137,71	186,06 146,00	187,19 146,89	188,33 147,78	190,65 149,60	191,84 150,54	193,04 151,48	194,25 152,43	195,48 153,39	197,99 155,36
536220120012807	CLORIDRATO DE TANSULOSINA (ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA)	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	85,80 67,33	97,50 76,51	103,37 81,11	104,00 81,61	104,63 82,10	105,93 83,12	106,58 83,63	107,25 84,16	107,92 84,68	108,61 85,23	110,00 86,32
538818120058004	USOLEG (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 10	38,96 30,57	44,27 34,74	46,94 36,83	47,22 37,05	47,51 37,28	48,10 37,74	48,40 37,98	48,70 38,21	49,01 38,46	49,32 38,70	49,95 39,20
538818120058104	USOLEG (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 20	77,93 61,15	88,56 69,49	93,89 73,68	94,46 74,12	95,04 74,58	96,21 75,50	96,81 75,97	97,41 76,44	98,03 76,93	98,65 77,41	99,91 78,40
538818120058204	USOLEG (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	116,88 91,72	132,82 104,22	140,82 110,50	141,67 111,17	142,54 111,85	144,30 113,23	145,19 113,93	146,10 114,64	147,02 115,37	147,95 116,10	149,85 117,59
538818120058304	USOLEG (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60	233,04 182,87	264,82 207,80	280,77 220,32	282,47 221,65	284,20 223,01	287,70 225,76	289,49 227,16	291,30 228,58	293,13 230,02	294,99 231,48	298,77 234,44
540300301112415	OMNIC OCAS (ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 10	71,01 55,72	80,69 63,32	85,55 67,13	86,07 67,54	86,60 67,96	87,67 68,80	88,21 69,22	88,76 69,65	89,32 70,09	89,89 70,54	91,04 71,44
540300302119413	OMNIC OCAS (ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	79,64 62,49	90,50 71,02	95,95 75,29	96,53 75,75	97,12 76,21	98,32 77,15	98,93 77,63	99,55 78,12	100,18 78,61	100,81 79,11	102,10 80,12
540300303115411	OMNIC OCAS (ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60	127,44 100,00	144,82 113,64	153,54 120,48	154,47 121,21	155,41 121,95	157,33 123,46	158,31 124,23	159,30 125,00	160,30 125,79	161,32 126,59	163,38 128,20
CLORIDRATO DE TAPENTADOL													
514516010030802	PALEXIS (JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA)	150MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC INC PE AL X 10	46,73 36,67	54,00 42,37	57,75 45,32	58,15 45,63	58,56 45,95	59,39 46,80	59,82 46,94	60,25 47,28	60,69 47,62	61,14 47,98	62,05 48,69
514516010031002	PALEXIS (JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA)	150MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC INC PE AL X 30	140,17 109,99	161,98 127,11	173,21 135,92	174,42 136,87	175,65 137,83	178,15 139,79	179,44 140,81	180,73 141,82	182,05 142,85	183,39 143,91	186,12 146,05
514516010031102	PALEXIS (JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA)	150MG COM REV LIB PROL OR CT BL PVC INC PE AL X 60	280,29 219,94	323,90 254,16	346,36 271,79	348,78 273,69	351,23 275,61	356,25 279,55	358,81 281,56	361,40 283,59	364,04 285,66	366,71 287,76	372,18 292,05

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Iud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL:CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA													
540916030019304	PRESSALIV (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.)	20MG/ML + 5MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	79.26 62.20	90.07 70.68	95.49 74.93	96.07 75.39	96.66 75.85	97.85 76.78	98.46 77.26	99.08 77.75	99.70 78.23	100.33 78.73	101.62 79.74
556717100001217	COSOPT (MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS) CAP	20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC(OCUMETRO) X 5 ML	105.01 82.40	119.33 93.64	126.52 99.28	127.26 99.88	128.06 100.49	129.64 101.73	130.45 102.36	131.26 103.00	132.09 103.65	132.92 104.30	134.63 105.64
556717100001317	COSOPT (MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS)	20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC(OCUMETRO) X 10 ML	210.01 164.79	238.65 187.27	253.02 198.54	254.56 199.75	256.11 200.97	259.27 203.45	260.88 204.71	262.51 205.99	264.16 207.29	265.84 208.61	269.24 211.27
MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL:LATANOPROSTA													
541819050108706	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL (EMS S/A)	0,05 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 2,5 ML	101.00 79.25	114.77 90.06	121.69 95.49	122.42 96.06	123.17 96.65	124.69 97.84	125.47 98.46	126.25 99.07	127.04 99.69	127.85 100.32	129.49 101.61
541816110018203	LATONAN (EMS S/A)	0,05 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 2,5 ML	153.85 120.73	174.83 137.19	185.36 145.45	186.48 146.33	187.62 147.23	189.94 149.05	191.12 149.97	192.31 150.91	193.52 151.85	194.75 152.82	197.24 154.77
MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL:TARTARATO DE BRIMONIDINA													
501006002171311	COMBIGAN (ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA)	2,0 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	136.32 106.97	154.91 121.56	164.24 128.88	165.24 129.66	166.24 130.45	168.30 132.07	169.34 132.88	170.40 133.71	171.47 134.55	172.56 135.41	174.77 137.14
533018070067306	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	2 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	56.25 44.14	63.92 50.16	67.77 53.18	68.18 53.50	68.60 53.83	69.44 54.49	69.88 54.84	70.31 55.17	70.75 55.52	71.20 55.87	72.12 56.50
533018070067406	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	2 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	88.61 69.53	100.69 79.01	106.76 83.77	107.41 84.29	108.06 84.79	109.40 85.85	110.07 86.37	110.76 86.91	111.46 87.46	112.16 88.01	113.60 89.14
533016100064404	BRITENS (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A) CAP	2 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	69.34 54.41	78.80 61.83	83.54 65.55	84.05 65.95	84.56 66.35	85.60 67.17	86.14 67.59	86.68 68.02	87.22 68.44	87.77 68.87	88.90 69.76
533016100064504	BRITENS (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A) CAP	2 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	96.91 76.05	110.13 86.42	116.76 91.62	117.47 92.18	118.18 92.74	119.64 93.88	120.39 94.47	121.14 95.06	121.90 95.66	122.67 96.26	124.24 97.49
504618010068106	TARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO DE TIMOLOL (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	(2,0 + 5,0) MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	56.27 44.16	63.94 50.17	67.80 53.20	68.21 53.53	68.62 53.85	69.47 54.51	69.90 54.85	70.34 55.20	70.78 55.54	71.23 55.89	72.14 56.61
504617090065404	VISONEO (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	(2,0 + 5,0) MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	79.49 62.38	90.33 70.88	95.77 75.15	96.35 75.61	96.94 76.07	98.14 77.01	98.75 77.49	99.36 77.97	99.99 78.46	100.62 78.96	101.91 79.97
504617090065504	VISONEO (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	(2,0 + 5,0) MG/ML SOL OFT CX 50 FR PLAS OPC GOT X 5 ML (EMB HOSP)	3868.53 3035.64	4396.06 3449.59	4860.88 3857.39	4889.13 3679.56	4717.72 3702.00	4775.96 3747.70	4805.63 3770.98	4835.66 3794.54	4866.08 3818.41	4896.87 3842.57	4959.65 3891.84

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
MALEATO DE TRIMEBUTINA													
540916050019617	DIGEDRAT (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.)	200 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 20	55.83 43.81	64.52 50.63	68.99 54.14	69.47 54.51	69.96 54.90	70.96 55.68	71.47 56.08	71.99 56.49	72.51 56.90	73.04 57.31	74.13 58.17
540916050019717	DIGEDRAT (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.)	200 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30	83.55 65.56	96.55 75.76	103.25 81.02	103.97 81.59	104.70 82.16	106.19 83.33	106.95 83.92	107.73 84.54	108.51 85.15	109.31 85.78	110.94 87.05
540916050019817	DIGEDRAT (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.)	200 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60	151.05 118.53	174.55 136.97	186.66 146.47	187.96 147.49	189.28 148.53	191.98 150.65	193.36 151.73	194.76 152.83	196.18 153.94	197.62 155.07	200.57 157.39
MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL													
525502304178317	TIMOPTOL (ORGANON FARMACÉUTICA LTDA.)	0,5% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	45.30 35.55	51.48 40.40	54.58 42.83	54.91 43.09	55.24 43.35	55.93 43.89	56.27 44.15	56.63 44.44	56.98 44.71	57.34 44.99	58.08 45.58
525502303171319	TIMOPTOL (ORGANON FARMACÉUTICA LTDA.)	0,5% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT OCUMETRO X 5 ML	13.14 10.31	14.93 11.72	15.83 12.42	15.93 12.50	16.02 12.57	16.22 12.73	16.32 12.81	16.43 12.89	16.53 12.97	16.63 13.05	16.85 13.22
500901701175412	GLAUTIMOL (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	9.28 7.28	10.55 8.28	11.18 8.77	11.25 8.83	11.32 8.88	11.46 8.99	11.53 9.05	11.60 9.10	11.67 9.16	11.75 9.22	11.90 9.34
500902301170111	MALEATO DE TIMOLOL (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	5,0 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	8.66 6.80	9.84* 7.72*	10.43* 8.18*	10.50* 8.24*	10.56* 8.29*	10.69* 8.39*	10.76* 8.44*	10.83* 8.50*	10.89* 8.54*	10.96* 8.60*	11.10* 8.71*
501003702170117	MALEATO DE TIMOLOL (ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA)	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	22.88 17.95	26.00* 20.40*	27.57* 21.63*	27.73* 21.76*	27.90* 21.89*	28.25* 22.17*	28.42* 22.30*	28.60* 22.44*	28.78* 22.58*	28.96* 22.72*	29.33* 23.01*
501003701174119	MALEATO DE TIMOLOL (ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA)	2,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	9.60 7.53	10.91* 8.56*	11.57* 9.08*	11.64* 9.13*	11.71* 9.19*	11.85* 9.30*	11.93* 9.36*	12.00* 9.42*	12.08* 9.48*	12.15* 9.53*	12.31* 9.66*
507733602133111	MALEATO DE TIMOLOL (EMS S/A)	5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 5 ML	8.53 6.69	9.69* 7.60*	10.28* 8.07*	10.34* 8.11*	10.40* 8.16*	10.53* 8.26*	10.60* 8.32*	10.66* 8.36*	10.73* 8.42*	10.80* 8.48*	10.94* 8.59*
506708501177117	MALEATO DE TIMOLOL (CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	9.06 7.11	10.30* 8.08*	10.92* 8.57*	10.98* 8.62*	11.05* 8.67*	11.19* 8.78*	11.25* 8.83*	11.33* 8.89*	11.40* 8.95*	11.47* 9.00*	11.62* 9.12*
506716020061803	TIMOSAN (CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.) CAP	5 MG/ML SOL OFT CX 25 FR PLAS OPC GOT X 5 ML (EMB HOSP)	180.53 141.66	205.15* 160.98*	217.51* 170.68*	218.82* 171.71*	220.16* 172.76*	222.88* 174.89*	224.26* 175.98*	225.06* 177.07*	227.08* 178.19*	228.52* 179.32*	231.45* 181.62*
506716020061703	TIMOSAN (CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.) CAP	5 MG/ML SOL OFT CX 50 FR PLAS OPC GOT X 5 ML (EMB HOSP)	361.05 283.32	410.28* 321.95*	435.00* 341.34*	437.64* 343.42*	440.30* 345.50*	445.74* 349.77*	448.51* 351.95*	451.31* 354.14*	454.15* 356.37*	457.03* 358.63*	462.88* 363.22*
506716020061503	TIMOSAN (CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.) CAP	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	9.06 7.11	10.30* 8.08*	10.92* 8.57*	10.98* 8.62*	11.05* 8.67*	11.19* 8.78*	11.25* 8.83*	11.33* 8.89*	11.40* 8.95*	11.47* 9.00*	11.62* 9.12*

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS9%			PMVG 0%	PMVG									
TOBRAMICINA													
533011002172414	TOBRANOM (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 5 ML	18.34 14.39	20.84 16.35	22.10 17.34	22.23 17.44	22.37 17.55	22.64 17.77	22.78 17.87	22.93 17.99	23.07 18.10	23.22 18.22	23.51 18.45
533011001168413	TOBRANOM (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	3 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	23.30 18.28	26.48 20.78	28.07 22.03	28.24 22.16	28.41 22.29	28.77 22.58	28.94 22.71	29.13 22.86	29.31 23.00	29.49 23.14	29.87 23.44
552920050124617	TOBRAMICINA (ACHE LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S.A)	3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	14.36 11.27	16.32 12.81	17.30 13.58	17.41 13.68	17.51 13.74	17.73 13.91	17.84 14.00	17.95 14.09	18.06 14.17	18.18 14.27	18.41 14.45
526131801177118	TOBRAMICINA (GERMED FARMACEUTICA LTDA)	3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	14.41 11.31	16.38 12.85	17.36 13.62	17.47 13.71	17.57 13.79	17.79 13.96	17.90 14.05	18.01 14.13	18.13 14.23	18.24 14.31	18.47 14.49
523401601162411	TOBRACIN (LATINOFARMA INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA)	3 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	22.22 17.44	25.25 19.81	26.77 21.01	26.93 21.13	27.10 21.27	27.43 21.52	27.60 21.66	27.78 21.80	27.95 21.93	28.13 22.07	28.49 22.36
525320090085007	TOBRAMICINA (NOVA QUÍMICA FARMACÉUTICA S/A)	3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	14.41 11.31	16.38 12.85	17.36 13.62	17.47 13.71	17.57 13.79	17.79 13.96	17.90 14.05	18.01 14.13	18.13 14.23	18.24 14.31	18.47 14.49
535415090001506	TOBRAMICINA (OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E	60 MG/ML SOL INAL OR CT 8 ENV 7 AMP PLAS PEBD TRANS X 5ML	4863.48 3816.37	5526.68 4336.79	5859.61 4598.04	5895.13 4625.91	5931.07 4654.11	6004.30 4711.57	6041.59 4740.84	6079.35 4770.47	6117.59 4800.47	6156.30 4830.85	6235.23 4892.79
510417070156206	TOBRAMICINA (GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A)	3 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML	14.42 11.32	16.39 12.86	17.37 13.63	17.48 13.72	17.59 13.80	17.80 13.97	17.91 14.05	18.03 14.15	18.14 14.23	18.25 14.32	18.49 14.51
510417070156306	TOBRAMICINA (GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A)	3 MG/ML SOL OFT CX 50 FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML	721.12 565.86	819.45 643.02	868.82 681.76	874.08 685.89	879.41 690.07	890.27 698.59	895.80 702.93	901.40 707.33	907.07 711.78	912.81 716.28	924.51 725.46
510422110188804	ZOBILAR (GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A)	3 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML	17.15 13.46	19.49 15.29	20.66 16.21	20.79 16.31	20.91 16.41	21.17 16.61	21.30 16.71	21.44 16.82	21.57 16.93	21.71 17.04	21.99 17.26
537514010004704	TOBRAZOL (TEVA FARMACÉUTICA LTDA)	300 MG/5ML SOL INAL CT 14 ENV AL X 4 AMP PLAS TRANS X 5 ML	7595.47 5960.17	8631.22 6772.92	9151.17 7180.92	9206.63 7224.44	9262.77 7268.50	9377.12 7358.23	9435.37 7403.94	9494.34 7450.21	9554.05 7497.06	9614.52 7544.51	9737.78 7641.24
504612070013506	TOBRAMICINA (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 5 ML	14.42 11.32	16.39 12.86	17.37 13.63	17.48 13.72	17.59 13.80	17.80 13.97	17.91 14.05	18.03 14.15	18.14 14.23	18.25 14.32	18.49 14.51
538802601171112	TOBRAMICINA (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	14.41 11.31	16.38 12.85	17.36 13.62	17.47 13.71	17.57 13.79	17.79 13.96	17.90 14.05	18.01 14.13	18.13 14.23	18.24 14.31	18.47 14.49
538803201175410	TOBRACULAR (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	14.36 11.27	16.32 12.81	17.30 13.58	17.41 13.66	17.51 13.74	17.73 13.91	17.84 14.00	17.95 14.09	18.06 14.17	18.18 14.27	18.41 14.45

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min .

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Aut. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
TOPIRAMATO													
538002412119112	TOPIRAMATO (ACCORD FARMACÉUTICA LTDA)	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	361.66 283.79	410.98 322.50	435.73 341.92	438.38 344.00	441.05 346.09	446.49 350.36	449.27 352.54	452.08 354.75	454.92 356.98	457.80 359.24	463.67 363.84
538002302119411	ARASID (ACCORD FARMACÉUTICA LTDA)	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 10	4.53 3.55	5.15 4.04	5.46 4.28	5.49 4.31	5.52 4.33	5.59 4.39	5.63 4.42	5.66 4.44	5.70 4.47	5.73 4.50	5.81 4.56
538002305118414	ARASID (ACCORD FARMACÉUTICA LTDA)	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	27.29 21.41	31.01 24.33	32.88 25.80	33.08 25.96	33.28 26.11	33.69 26.44	33.90 26.60	34.11 26.77	34.33 26.94	34.54 27.10	34.99 27.46
538002306114412	ARASID (ACCORD FARMACÉUTICA LTDA)	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 10	9.10 7.14	10.34 8.11	10.96 8.80	11.03 8.66	11.10 8.71	11.23 8.81	11.30 8.87	11.38 8.93	11.45 8.99	11.52 9.04	11.67 9.16
538002301112411	ARASID (ACCORD FARMACÉUTICA LTDA)	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	54.63 42.87	62.08 48.71	65.82 51.65	66.22 51.96	66.62 52.28	67.44 52.92	67.86 53.25	68.29 53.59	68.72 53.93	69.15 54.26	70.04 54.96
538002309113417	ARASID (ACCORD FARMACÉUTICA LTDA)	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 10	18.37 14.41	20.88 16.38	22.13 17.37	22.27 17.48	22.40 17.58	22.68 17.80	22.82 17.91	22.96 18.02	23.11 18.14	23.25 18.24	23.55 18.48
538002312114410	ARASID (ACCORD FARMACÉUTICA LTDA)	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	110.37 86.61	125.42 98.42	132.98 104.35	133.78 104.98	134.60 105.62	136.26 106.92	137.11 107.59	137.96 108.26	138.83 108.94	139.71 109.63	141.50 111.04
504621070080906	TOPIRAMATO (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	169.72 133.18	192.86* 151.34*	204.48* 160.46*	205.72* 161.43*	206.98* 162.42*	209.53* 164.42*	210.83* 165.44*	212.15* 166.47*	213.48* 167.52*	214.84* 168.59*	217.59* 170.74*
504621070081006	TOPIRAMATO (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	91.46 71.77	103.93* 81.55*	110.19* 86.47*	110.86* 86.99*	111.54* 87.53*	112.91* 88.60*	113.61* 89.15*	114.33* 89.72*	115.04* 90.27*	115.77* 90.84*	117.26* 92.01*
504621070081106	TOPIRAMATO (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A)	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	342.25 268.56	388.92* 305.19*	412.35* 323.57*	414.85* 325.53*	417.38* 327.52*	422.53* 331.56*	425.16* 333.62*	427.81* 335.70*	430.50* 337.81*	433.23* 339.96*	438.78* 344.31*
536202801112110	TOPIRAMATO (ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA)	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	68.25 53.56	77.56* 60.86*	82.23* 64.53*	82.73* 64.92*	83.23* 65.31*	84.26* 66.12*	84.78* 66.53*	85.31* 66.94*	85.85* 67.37*	86.39* 67.79*	87.50* 68.66*
536220120012207	TOPIRAMATO (ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA)	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	34.11 26.77	38.76* 30.41*	41.10* 32.25*	41.35* 32.45*	41.60* 32.64*	42.11* 33.04*	42.37* 33.25*	42.64* 33.46*	42.91* 33.67*	43.18* 33.88*	43.73* 34.31*
536220120012307	TOPIRAMATO (ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA)	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	136.53 107.14	155.15* 121.75*	164.49* 129.08*	165.49* 129.86*	166.50* 130.65*	168.56* 132.27*	169.60* 133.08*	170.66* 133.92*	171.74* 134.77*	172.82* 135.61*	175.04* 137.35*
538820060078507	TOPIRAMATO (LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	14.81 11.62	16.83* 13.21*	17.84* 14.00*	17.95* 14.09*	18.06* 14.17*	18.28* 14.34*	18.40* 14.44*	18.51* 14.52*	18.63* 14.62*	18.75* 14.71*	18.99* 14.90*

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Pmvg ICMS50%			PMVG 0%	PMVG									
TOPIRAMATO													
508022403113418	AMATO (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.) CAP	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	68.29 53.59	77.60* 60.89*	82.28* 64.57*	82.78* 64.96*	83.28* 65.35*	84.31* 66.16*	84.83* 66.57*	85.36* 66.98*	85.90* 67.41*	86.44* 67.83*	87.55* 68.70*
508022401110411	AMATO (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.) CAP	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	138.03 108.31	156.85* 123.08*	166.30* 130.50*	167.31* 131.29*	168.33* 132.09*	170.41* 133.72*	171.47* 134.55*	172.54* 135.39*	173.62* 136.24*	174.72* 137.10*	176.96* 138.86*
508021030138503	AMATO (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.) CAP	25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	17.05 13.38	19.38* 15.21*	20.54* 16.12*	20.67* 16.22*	20.79* 16.31*	21.05* 16.52*	21.18* 16.62*	21.31* 16.72*	21.45* 16.83*	21.58* 16.93*	21.86* 17.15*
508022406112412	AMATO (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.) CAP	50 MG COM REV CT BL AL AL X 12	13.69 10.74	15.56* 12.21*	16.49* 12.94*	16.59* 13.02*	16.70* 13.11*	16.90* 13.26*	17.01* 13.35*	17.11* 13.43*	17.22* 13.51*	17.33* 13.60*	17.55* 13.77*
508022404111419	AMATO (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.) CAP	100 MG COM REV CT BL AL AL X 12	27.60 21.66	31.36* 24.61*	33.25* 26.09*	33.45* 26.25*	33.66* 26.41*	34.07* 26.73*	34.29* 26.91*	34.50* 27.07*	34.72* 27.25*	34.94* 27.42*	35.38* 27.76*
508022302112114	TOPIRAMATO (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.) CAP	25 MG COM REV CT BL AL AL X 60	83.00 65.13	94.32* 74.01*	100.00* 78.47*	100.61* 78.95*	101.22* 79.43*	102.47* 80.41*	103.11* 80.91*	103.75* 81.41*	104.40* 81.92*	105.06* 82.44*	106.41* 83.50*
508022303119112	TOPIRAMATO (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.) CAP	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	176.12 138.20	200.14* 157.05*	212.19* 166.51*	213.48* 167.52*	214.78* 168.54*	217.43* 170.62*	218.78* 171.68*	220.15* 172.75*	221.53* 173.83*	222.94* 174.94*	225.79* 177.18*
508022301116116	TOPIRAMATO (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.) CAP	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	349.97 274.62	397.69* 312.07*	421.65* 330.87*	424.21* 332.88*	426.79* 334.90*	432.06* 339.04*	434.75* 341.15*	437.46* 343.27*	440.21* 345.43*	443.00* 347.62*	448.68* 352.08*
511511305114110	TOPIRAMATO (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA) CAP	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	63.72 50.00	72.41* 56.82*	76.77* 60.24*	77.24* 60.61*	77.71* 60.98*	78.67* 61.73*	79.16* 62.12*	79.65* 62.50*	80.15* 62.89*	80.66* 63.29*	81.69* 64.10*
511511303111114	TOPIRAMATO (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA) CAP	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	102.44 80.38	116.41* 91.35*	123.42* 96.85*	124.17* 97.44*	124.93* 98.03*	126.47* 99.24*	127.25* 99.85*	128.05* 100.48*	128.86* 101.12*	129.67* 101.75*	131.33* 103.05*
507735002117111	TOPIRAMATO (EMS S/A) CAP	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	90.32 70.87	102.64* 80.54*	108.82* 85.39*	109.48* 85.91*	110.15* 86.44*	111.51* 87.50*	112.20* 88.04*	112.90* 88.59*	113.61* 89.15*	114.33* 89.71*	115.79* 90.86*
507735003113111	TOPIRAMATO (EMS S/A) CAP	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	179.57 140.91	204.06* 160.13*	216.35* 169.77*	217.66* 170.80*	218.99* 171.84*	221.69* 173.96*	223.07* 175.04*	224.46* 176.13*	225.87* 177.24*	227.30* 178.36*	230.22* 180.65*
507735001110113	TOPIRAMATO (EMS S/A) CAP	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	356.84 280.01	405.50* 318.20*	429.93* 337.37*	432.53* 339.41*	435.17* 341.48*	440.54* 345.69*	443.28* 347.84*	446.05* 350.02*	448.86* 352.22*	451.70* 354.45*	457.49* 358.99*
541823080198005	TODUZE (EMS S/A)	100 MG/ML SOL GOT OR CT FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML	261.12 204.90	296.73 232.84	314.60 246.87	316.51 248.37	318.44 249.88	322.37 252.96	324.37 254.53	326.40 256.13	328.45 257.73	330.53 259.37	334.77 262.69

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Disc. Jud./Art. For. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
CLORIDRATO DE TRAMADOL													
520728104152119	CLORIDRATO DE TRAMADOL (PORT. 344/98 - LISTA A2) (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A)	50 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	419.86 329.31	476.89 374.22	505.61 396.75	508.68 399.16	511.78 401.59	518.10 406.55	521.32 409.08	524.58 411.64	527.87 414.22	531.22 416.85	538.03 422.19
520728101110113	CLORIDRATO DE TRAMADOL (PORT. 344/98, L-A2) (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A)	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10	24.34 19.10	27.66 21.70	29.33 23.02	29.50 23.15	29.68 23.29	30.05 23.58	30.24 23.73	30.43 23.88	30.62 24.03	30.81 24.18	31.21 24.49
520728102117111	CLORIDRATO DE TRAMADOL (PORT. 344/98, L-A2) (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A)	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 50	121.70 95.50	138.30 108.52	146.63 115.06	147.52 115.76	148.41 116.46	150.25 117.90	151.18 118.63	152.13 119.38	153.08 120.12	154.05 120.88	156.03 122.44
542620110014307	TROL (SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S/A)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	70.90 55.64	80.57 63.22	85.42 67.03	85.94 67.44	86.46 67.84	87.53 68.68	88.07 69.11	88.63 69.55	89.18 69.98	89.75 70.43	90.90 71.33
533518100030406	CLORIDRATO DE TRAMADOL (VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	18.15 14.24	20.63 16.19	21.87 17.16	22.00 17.26	22.13 17.36	22.41 17.59	22.55 17.70	22.69 17.81	22.83 17.91	22.97 18.02	23.27 18.26
517717070005204	KELTIX (LABORATÓRIO GROSS S. A.)	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	24.19 18.98	27.95 21.93	29.89 23.45	30.10 23.62	30.31 23.78	30.75 24.13	30.97 24.30	31.19 24.47	31.42 24.66	31.65 24.84	32.12 25.20
533015010061203	UNIDOL (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	22.47 17.63	25.53 20.03	27.07 21.24	27.24 21.38	27.40 21.50	27.74 21.77	27.91 21.90	28.09 22.04	28.26 22.17	28.44 22.32	28.81 22.61
533003001154111	CLORIDRATO DE TRAMADOL (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	50 MG/ML SOL INJ IT/IV/IM/SC CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	257.27 201.88	292.35 229.41	309.96 243.23	311.84 244.70	313.74 246.19	317.62 249.24	319.59 250.78	321.59 252.35	323.61 253.94	325.66 255.55	329.83 258.82
533003002150118	CLORIDRATO DE TRAMADOL (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	50 MG/ML SOL INJ IT/IV/IM/SC CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	368.72 289.33	419.00 328.79	444.24 348.60	446.93 350.71	449.66 352.85	455.21 357.20	458.04 359.42	460.90 361.67	463.80 363.94	466.73 366.24	472.72 370.94
552919010075103	TRAUM (ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S/A)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	74.30 58.30	84.43 66.25	89.52 70.25	90.06 70.67	90.61 71.10	91.73 71.98	92.30 72.43	92.88 72.88	93.46 73.34	94.05 73.80	95.26 74.75
526118101132114	CLORIDRATO DE TRAMADOL (GERMED FARMACEUTICA LTDA)	100 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 15 ML	53.44 41.93	60.73 47.65	64.39 50.53	64.78 50.83	65.17 51.14	65.98 51.78	66.39 52.10	66.80 52.42	67.22 52.75	67.65 53.09	68.51 53.76
526117501110111	CLORIDRATO DE TRAMADOL (GERMED FARMACEUTICA LTDA)	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 10	23.66 18.57	26.89 21.10	28.51 22.37	28.68 22.51	28.85 22.64	29.21 22.92	29.39 23.06	29.58 23.21	29.76 23.35	29.95 23.50	30.33 23.80
526123030168706	CLORIDRATO DE TRAMADOL (GERMED FARMACEUTICA LTDA)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC/PVC OPC X 10	57.55 45.16	65.40 51.32	69.34 54.41	69.76 54.74	70.18 55.07	71.05 55.75	71.49 56.10	71.94 56.45	72.39 56.80	72.85 57.17	73.78 57.89
526123030168806	CLORIDRATO DE TRAMADOL (GERMED FARMACEUTICA LTDA)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC/PVC OPC X 20	115.10 90.32	130.80 102.64	138.67 108.81	139.52 109.48	140.37 110.15	142.10 111.51	142.98 112.20	143.88 112.90	144.78 113.61	145.70 114.33	147.56 115.79

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Arb. Fac. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG
CLORIDRATO DE TOPOTECANA													
538013080014003	TOPOTACX (ACCORD FARMACÉUTICA LTDA)	4 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS X 4 ML	1059.31 831.24	1203.76 944.59	1276.28 1001.50	1284.01 1007.56	1291.84 1013.71	1307.79 1026.22	1315.91 1032.59	1324.14 1039.05	1332.47 1045.59	1340.90 1052.20	1358.09 1065.69
CLORIDRATO DE TRAMADOL													
509521050030117	CLORIDRATO DE TRAMADOL (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)	50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 1 ML	257.64 202.17	292.77 229.74	310.41 243.58	312.29 245.05	314.20 246.55	318.07 249.59	320.05 251.14	322.05 252.71	324.08 254.31	326.13 255.91	330.31 259.19
509521050030217	CLORIDRATO DE TRAMADOL (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)	50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	339.51 286.41	385.81 302.75	409.05 320.98	411.53 322.93	414.04 324.90	419.15 326.91	421.75 330.95	424.39 333.02	427.06 335.11	429.76 337.23	435.27 341.56
508018120124606	CLORIDRATO DE TRAMADOL (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 10 ML	57.68 45.26	65.55 51.44	69.49 54.53	69.92 54.87	70.34 55.20	71.21 55.88	71.65 56.22	72.10 56.58	72.55 56.93	73.01 57.29	73.95 58.03
508018120124306	CLORIDRATO DE TRAMADOL (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	50 MG CAP GEL CT BL AL PLAS OPC X 10	24.46 19.19	27.80 21.81	29.47 23.13	29.65 23.27	29.83 23.41	30.20 23.70	30.39 23.85	30.58 24.00	30.77 24.15	30.96 24.29	31.36 24.61
508018110123804	GÉSICO (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 10	41.49 32.56	47.15 37.00	49.99 39.23	50.29 39.46	50.60 39.71	51.22 40.19	51.54 40.44	51.86 40.69	52.19 40.95	52.52 41.21	53.19 41.74
508018110123904	GÉSICO (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	72.47 56.87	82.35 64.62	87.31 68.51	87.64 68.93	88.38 69.35	89.47 70.21	90.02 70.64	90.59 71.09	91.16 71.53	91.73 71.98	92.91 72.91
507707702118115	CLORIDRATO DE TRAMADOL (EMS S/A)	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 10	24.82 19.48	28.20 22.13	29.90 23.46	30.08 23.60	30.27 23.75	30.64 24.04	30.83 24.19	31.03 24.35	31.22 24.50	31.42 24.66	31.82 24.97
541822100187906	CLORIDRATO DE TRAMADOL (EMS S/A)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC/PVC OPC X 10	57.55 45.16	65.40 51.32	69.34 54.41	69.76 54.74	70.18 55.07	71.05 55.75	71.49 56.10	71.94 56.45	72.39 56.80	72.85 57.17	73.78 57.89
541822100188206	CLORIDRATO DE TRAMADOL (EMS S/A)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC/PVC OPC X 20	115.10 90.32	130.80 102.64	138.67 108.81	139.52 109.48	140.37 110.15	142.10 111.51	142.98 112.20	143.88 112.90	144.78 113.61	145.70 114.33	147.56 115.79
541822100188006	CLORIDRATO DE TRAMADOL (EMS S/A)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC/PVC OPC X 30	172.65 135.48	196.19 153.95	208.01 163.23	209.27 164.21	210.55 165.22	213.15 167.26	214.47 168.29	215.81 169.35	217.17 170.41	218.54 171.49	221.35 173.69
541822100188106	CLORIDRATO DE TRAMADOL (EMS S/A)	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC/PVC OPC X 60	345.30 270.96	392.39 307.91	416.02 326.45	418.55 328.44	421.10 330.44	426.30 334.52	428.94 336.59	431.63 338.70	434.34 340.83	437.09 342.98	442.69 347.38
506714605159411	TRAMADON (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	50 MG/ML SOL INJ IV/IM CT 6 AMP VD TRANS X 1 ML	50.30 39.47	57.16 44.85	60.60 47.55	60.97 47.84	61.34 48.13	62.10 48.73	62.48 49.03	62.88 49.34	63.27 49.65	63.67 49.96	64.49 50.61
506714601137413	TRAMADON (CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.)	100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 10 ML	53.83 42.24	61.17 48.00	64.86 50.90	65.25 51.20	65.65 51.52	66.46 52.15	66.87 52.47	67.29 52.80	67.71 53.13	68.14 53.47	69.01 54.15

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Disc. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
CLORIDRATO DE TRAMADOL;PARACETAMOL													
504621110082106	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A.)	(37,5 +325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PEBD/ PVDC OPC X 20	48.46 38.03	56.00 43.94	59.88 46.99	60.30 47.32	60.73 47.66	61.59 48.33	62.03 48.67	62.48 49.03	62.94 49.39	63.40 49.75	64.35 50.50
504621110082206	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A.)	(37,5 +325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PEBD/ PVDC OPC X 30	67.08 52.64	77.52 60.83	82.89 65.04	83.47 65.50	84.06 65.96	85.26 66.90	85.87 67.38	86.49 67.87	87.12 68.36	87.76 68.86	89.07 69.89
536222030014406	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA)	(37,5 + 325) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC OPC X 30	67.06 52.62	77.49 60.81	82.87 65.03	83.45 65.48	84.03 65.94	85.23 66.88	85.85 67.37	86.47 67.85	87.10 68.35	87.74 68.85	89.04 69.87
536222080015106	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA)	(37,5 + 325) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC OPC X 10	22.35 17.54	25.83 20.27	27.62 21.67	27.81 21.82	28.01 21.98	28.41 22.29	28.61 22.45	28.82 22.62	29.03 22.78	29.24 22.94	29.68 23.29
536222080015206	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA)	(37,5 + 325) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC OPC X 20	44.71 35.08	51.67 40.55	55.25 43.35	55.64 43.66	56.03 43.97	56.83 44.60	57.23 44.91	57.65 45.24	58.07 45.57	58.50 45.91	59.37 46.59
536222080015306	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA)	(37,5 + 325) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC OPC X 60	134.13 105.25	155.00 121.63	165.75 130.06	166.91 130.98	168.08 131.89	170.48 133.78	171.70 134.73	172.95 135.71	174.21 136.70	175.49 137.71	178.10 139.75
540921060047404	NOVOTRAM PAR (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.)	(37,5 +325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PEBD/ PVDC OPC X 10	30.69 24.08	35.46 27.83	37.92 29.76	38.19 29.97	38.46 30.18	39.01 30.61	39.29 30.83	39.57 31.05	39.86 31.28	40.15 31.51	40.75 31.98
540921060047504	NOVOTRAM PAR (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.)	(37,5 +325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PEBD/ PVDC OPC X 20	61.40 48.18	70.95 55.67	75.87 59.54	76.40 59.95	76.94 60.37	78.04 61.24	78.60 61.68	79.17 62.12	79.75 62.58	80.33 63.03	81.53 63.98
CLORIDRATO DE TRAZODONA													
508022090168504	SONIC (EUROFARMA LABORATORIOS S.A.)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC 120 TRANS X 5	3.48 2.73	3.95 3.10	4.19 3.29	4.22 3.31	4.24 3.33	4.30 3.38	4.32 3.39	4.35 3.41	4.38 3.44	4.41 3.46	4.46 3.50
508022090168404	SONIC (EUROFARMA LABORATORIOS S.A.)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC 120 TRANS X 60	41.83 32.82	47.53 37.30	50.40 39.55	50.70 39.78	51.01 40.03	51.64 40.52	51.96 40.77	52.29 41.03	52.62 41.29	52.95 41.55	53.63 42.08
508022090168604	SONIC (EUROFARMA LABORATORIOS S.A.)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC 120 TRANS X 5	6.97 5.47	7.92 6.21	8.40 6.59	8.45 6.63	8.50 6.67	8.60 6.75	8.66 6.80	8.71 6.83	8.77 6.88	8.82 6.92	8.94 7.02
508022090168704	SONIC (EUROFARMA LABORATORIOS S.A.)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC 120 TRANS X 30	41.83 32.82	47.53 37.30	50.40 39.55	50.70 39.78	51.01 40.03	51.64 40.52	51.96 40.77	52.29 41.03	52.62 41.29	52.95 41.55	53.63 42.08
508023110175206	CLORIDRATO DE TRAZODONA (EUROFARMA LABORATORIOS S.A.)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC 120 TRANS X 60	45.10 35.39	51.25 40.22	54.34 42.64	54.67 42.90	55.00 43.16	55.68 43.69	56.02 43.96	56.38 44.24	56.73 44.52	57.09 44.80	57.82 45.37
508023110175306	CLORIDRATO DE TRAZODONA (EUROFARMA LABORATORIOS S.A.)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC 120 TRANS X 30	45.10 35.39	51.25 40.22	54.34 42.64	54.67 42.90	55.00 43.16	55.68 43.69	56.02 43.96	56.38 44.24	56.73 44.52	57.09 44.80	57.82 45.37

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Aut. Rec. CAP Reg. Preço ICM50%			PMVG 0%	PMVG									
VALPROATO DE SÓDIO													
532701201118411	TORVAL CR (TORRENT DO BRASIL LTDA)	300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	29.15 22.87	33.13 26.00	35.12 27.56	35.33 27.72	35.55 27.90	35.99 28.24	36.21 28.41	36.44 28.60	36.67 28.78	36.90 28.96	37.37 29.32
532701202114411	TORVAL CR (TORRENT DO BRASIL LTDA)	500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	48.67 38.19	55.31 43.40	58.64 46.01	58.99 46.29	59.35 46.57	60.09 47.15	60.46 47.44	60.84 47.74	61.22 48.04	61.61 48.35	62.40 48.97
500202403132311	DEPAKENE (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	15.24 11.96	17.32 13.59	18.36 14.41	18.47 14.49	18.59 14.59	18.81 14.76	18.93 14.85	19.05 14.95	19.17 15.04	19.29 15.14	19.54 15.33
500202402111319	DEPAKENE (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	300 MG COM REV CT FR VD AMB X 25	23.47 18.42	26.67 20.93	28.28 22.19	28.45 22.33	28.62 22.46	28.98 22.74	29.16 22.88	29.34 23.02	29.52 23.16	29.71 23.31	30.09 23.61
500202404112312	DEPAKENE (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50	58.64 46.01	66.64 52.29	70.65 55.44	71.08 55.78	71.51 56.11	72.40 56.81	72.84 57.16	73.30 57.52	73.76 57.88	74.23 58.25	75.18 58.99
500222050047903	DEPAKENE (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	50 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 100 ML + COP	15.24 11.96	17.32 13.59	18.36 14.41	18.47 14.49	18.59 14.59	18.81 14.76	18.93 14.85	19.05 14.95	19.17 15.04	19.29 15.14	19.54 15.33
500217030036103	VODSSO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	14.43 11.32	16.40 12.87	17.39 13.65	17.49 13.72	17.60 13.81	17.81 13.97	17.93 14.07	18.04 14.16	18.15 14.24	18.27 14.34	18.50 14.52
500217030036203	VODSSO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50	55.53 43.57	63.10 49.51	66.90 52.50	67.31 52.82	67.72 53.14	68.56 53.80	68.98 54.13	69.41 54.47	69.85 54.81	70.29 55.16	71.19 55.86
500218040040406	VALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA) CAP	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	9.10 7.14	10.34 8.11	10.96 8.80	11.03 8.66	11.10 8.71	11.23 8.81	11.30 8.87	11.38 8.93	11.45 8.99	11.52 9.04	11.67 9.16
500218040040006	VALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA) CAP	300 MG COM REV CT FR VD AMB X 25	14.05 11.03	15.97 12.53	16.93 13.28	17.03 13.36	17.13 13.44	17.35 13.62	17.45 13.69	17.56 13.78	17.67 13.87	17.78 13.95	18.01 14.13
500218040040106	VALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA) CAP	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	35.09 27.54	39.88 31.29	42.28 33.18	42.53 33.37	42.79 33.58	43.32 33.99	43.59 34.21	43.86 34.42	44.14 34.64	44.42 34.86	44.99 35.30
504102603116410	EPILENIL (BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA)	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	58.68 46.05	66.68 52.32	70.70 55.48	71.13 55.82	71.56 56.15	72.44 56.84	72.89 57.20	73.35 57.56	73.81 57.92	74.28 58.29	75.23 59.03
504118100064506	ÁCIDO VALPROÍCO (BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA)	250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 100	38.10 29.90	43.30 33.98	45.90 36.02	46.18 36.24	46.46 36.46	47.04 36.91	47.33 37.14	47.63 37.38	47.92 37.60	48.23 37.85	48.85 38.33
511609703134116	VALPROATO DE SÓDIO (HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA)	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP	341.55 268.01	388.13 304.57	411.51 322.91	414.00 324.87	416.52 326.84	421.67 330.89	424.29 332.94	426.94 335.02	429.62 337.12	432.34 339.26	437.88 343.60

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Aut. Fed. CAP Regi. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
VALPROATO DE SÓDIO													
532701201118411	TORVAL CR (TORRENT DO BRASIL LTDA)	300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	29.15 22.87	33.13 26.00	35.12 27.56	35.33 27.72	35.55 27.90	35.99 28.24	36.21 28.41	36.44 28.60	36.67 28.78	36.90 28.96	37.37 29.32
532701202114411	TORVAL CR (TORRENT DO BRASIL LTDA)	500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	48.67 38.19	55.31 43.40	58.64 46.01	58.99 46.29	59.35 46.57	60.09 47.15	60.46 47.44	60.84 47.74	61.22 48.04	61.61 48.35	62.40 48.97
500202403132311	DEPAKENE (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	15.24 11.96	17.32 13.59	18.36 14.41	18.47 14.49	18.59 14.59	18.81 14.76	18.93 14.85	19.05 14.95	19.17 15.04	19.29 15.14	19.54 15.33
500202402111319	DEPAKENE (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	300 MG COM REV CT FR VD AMB X 25	23.47 18.42	26.67 20.93	28.28 22.19	28.45 22.33	28.62 22.46	28.98 22.74	29.16 22.88	29.34 23.02	29.52 23.16	29.71 23.31	30.09 23.61
500202404112312	DEPAKENE (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50	58.64 46.01	66.64 52.29	70.65 55.44	71.08 55.78	71.51 56.11	72.40 56.81	72.84 57.16	73.30 57.52	73.76 57.88	74.23 58.25	75.18 58.99
500222050047903	DEPAKENE (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	50 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 100 ML + COP	15.24 11.96	17.32 13.59	18.36 14.41	18.47 14.49	18.59 14.59	18.81 14.76	18.93 14.85	19.05 14.95	19.17 15.04	19.29 15.14	19.54 15.33
500217030036103	VODSSO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	14.43 11.32	16.40 12.87	17.39 13.65	17.49 13.72	17.60 13.81	17.81 13.97	17.93 14.07	18.04 14.16	18.15 14.24	18.27 14.34	18.50 14.52
500217030036203	VODSSO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC X 50	55.53 43.57	63.10 49.51	66.90 52.50	67.31 52.82	67.72 53.14	68.56 53.80	68.98 54.13	69.41 54.47	69.85 54.81	70.29 55.16	71.19 55.86
500218040040406	VALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA) CAP	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	9.10 7.14	10.34 8.11	10.96 8.60	11.03 8.66	11.10 8.71	11.23 8.81	11.30 8.87	11.38 8.93	11.45 8.99	11.52 9.04	11.67 9.16
500218040040006	VALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA) CAP	300 MG COM REV CT FR VD AMB X 25	14.05 11.03	15.97 12.53	16.93 13.28	17.03 13.36	17.13 13.44	17.35 13.62	17.45 13.69	17.56 13.78	17.67 13.87	17.78 13.95	18.01 14.13
500218040040106	VALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA) CAP	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	35.09 27.54	39.88 31.29	42.28 33.18	42.53 33.37	42.79 33.58	43.32 33.99	43.59 34.21	43.86 34.42	44.14 34.64	44.42 34.86	44.99 35.30
504102603116410	EPILENIL (BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA)	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	58.68 46.05	66.68 52.32	70.70 55.48	71.13 55.82	71.56 56.15	72.44 56.84	72.89 57.20	73.35 57.56	73.81 57.92	74.28 58.29	75.23 59.03
504118100064506	ÁCIDO VALPRÓICO (BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA)	250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 100	38.10 29.90	43.30 33.98	45.90 36.02	46.18 36.24	46.46 36.46	47.04 36.91	47.33 37.14	47.63 37.38	47.92 37.60	48.23 37.85	48.85 38.33
511609703134116	VALPROATO DE SÓDIO (BIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA)	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP	341.65 268.01	388.13 304.57	411.51 322.91	414.00 324.67	416.52 326.84	421.67 330.89	424.29 332.94	426.94 335.02	429.62 337.12	432.34 339.26	437.88 343.60

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Ant. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
VALPROATO DE SÓDIO													
528512070121006	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	9.16 7.19	10.41 8.17	11.04 8.66	11.10 8.71	11.17 8.76	11.31 8.88	11.38 8.93	11.45 8.96	11.52 9.04	11.59 9.09	11.74 9.21
528512070121406	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML +50 CP MED (EMB HOSP)	496.82 389.85	564.57 443.02	598.58 469.71	602.21 472.56	605.88 475.43	613.36 481.30	617.17 484.29	621.03 487.32	624.93 490.38	628.89 493.49	636.95 499.81
528520070174107	LAVIE (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE FR VD AMB X 100 ML + CP MED	8.72 6.84	9.91 7.78	10.51 8.25	10.57 8.29	10.63 8.34	10.77 8.45	10.83 8.50	10.90 8.55	10.97 8.61	11.04 8.66	11.18 8.77
528520070174207	LAVIE (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	8.72 6.84	9.91 7.78	10.51 8.25	10.57 8.29	10.63 8.34	10.77 8.45	10.83 8.50	10.90 8.55	10.97 8.61	11.04 8.66	11.18 8.77
528520070174307	LAVIE (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE FR PET AMB X 100 ML + CP MED	8.72 6.84	9.91 7.78	10.51 8.25	10.57 8.29	10.63 8.34	10.77 8.45	10.83 8.50	10.90 8.55	10.97 8.61	11.04 8.66	11.18 8.77
528520070175507	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	300 MG COM REV LIB RETARD CT FR VD AMB X 25	14.49 11.37	16.47 12.92	17.46 13.70	17.56 13.78	17.67 13.87	17.89 14.04	18.00 14.12	18.11 14.21	18.23 14.31	18.34 14.39	18.58 14.58
528520040168207	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	300 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 30	18.30 14.36	20.80 16.32	22.05 17.30	22.18 17.40	22.32 17.52	22.59 17.73	22.73 17.84	22.88 17.96	23.02 18.06	23.16 18.17	23.46 18.41
528520040168507	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	300 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 300	183.10 143.08	206.07 163.27	220.60 173.10	221.94 174.16	223.29 175.22	226.05 177.38	227.45 178.48	228.88 179.60	230.31 180.72	231.77 181.87	234.74 184.20
528520040168307	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	500 MG COM REV LIB RETARD CT FR VD AMB X 50	38.11 29.90	43.31 33.99	45.92 36.03	46.19 36.24	46.48 36.47	47.05 36.92	47.34 37.15	47.64 37.38	47.94 37.62	48.24 37.85	48.86 38.34
528520040168407	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	500 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 30	22.84 17.92	25.95 20.36	27.52 21.59	27.68 21.72	27.85 21.85	28.20 22.13	28.37 22.26	28.55 22.40	28.73 22.54	28.91 22.69	29.28 22.98
528520040168107	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	500 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 300	228.70 179.46	259.89 203.94	275.54 216.22	277.21 217.53	278.90 218.85	282.35 221.56	284.10 222.93	285.88 224.33	287.67 225.73	289.49 227.16	293.21 230.08
VALSARTANA													
508022070165303	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	80 MG COM REV CT BL AL AL X 15	16.51 12.96	18.76 14.72	19.89 15.61	20.01 15.70	20.13 15.80	20.38 15.99	20.51 16.09	20.64 16.20	20.77 16.30	20.90 16.40	21.17 16.61
508014010101404	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	80 MG COM REV CT BL AL AL X 30	33.00 25.90	37.50 29.43	39.76 31.20	40.00 31.39	40.24 31.58	40.74 31.97	40.99 32.16	41.25 32.37	41.51 32.57	41.77 32.78	42.31 33.20
508022070165403	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 15	16.51 12.96	18.76 14.72	19.89 15.61	20.01 15.70	20.13 15.80	20.38 15.99	20.51 16.09	20.64 16.20	20.77 16.30	20.90 16.40	21.17 16.61

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
<small>Doc. Jud./Arb. Rec. CAP Reg. Preço ICMS04%</small>			PMVG 0%	PMVG									
VALPROATO DE SÓDIO													
528512070121006	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	9.16 7.19	10.41 8.17	11.04 8.66	11.10 8.71	11.17 8.76	11.31 8.88	11.38 8.93	11.45 8.98	11.52 9.04	11.59 9.09	11.74 9.21
528512070121406	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML +50 CP MED (EMB HOSP)	496.82 389.85	564.57 443.02	596.56 469.71	602.21 472.56	605.88 475.43	613.36 481.30	617.17 484.29	621.03 487.32	624.93 490.38	628.89 493.49	636.95 499.81
528520070174107	LAVIE (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE FR VD AMB X 100 ML + CP MED	8.72 6.84	9.91 7.78	10.51 8.25	10.57 8.29	10.63 8.34	10.77 8.45	10.83 8.50	10.90 8.55	10.97 8.61	11.04 8.66	11.18 8.77
528520070174207	LAVIE (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	8.72 6.84	9.91 7.78	10.51 8.25	10.57 8.29	10.63 8.34	10.77 8.45	10.83 8.50	10.90 8.55	10.97 8.61	11.04 8.66	11.18 8.77
528520070174307	LAVIE (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	50 MG/ML XPE FR PET AMB X 100 ML + CP MED	8.72 6.84	9.91 7.78	10.51 8.25	10.57 8.29	10.63 8.34	10.77 8.45	10.83 8.50	10.90 8.55	10.97 8.61	11.04 8.66	11.18 8.77
528520070175507	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	300 MG COM REV LIB RETARD CT FR VD AMB X 25	14.49 11.37	16.47 12.92	17.46 13.70	17.56 13.78	17.67 13.87	17.89 14.04	18.00 14.12	18.11 14.21	18.23 14.31	18.34 14.39	18.58 14.58
528520040168207	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	300 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 30	18.30 14.36	20.80 16.32	22.05 17.30	22.18 17.40	22.32 17.52	22.59 17.73	22.73 17.84	22.88 17.96	23.02 18.06	23.16 18.17	23.46 18.41
528520040168507	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	300 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 300	183.10 143.68	208.07 163.27	220.60 173.10	221.94 174.16	223.29 175.22	226.05 177.38	227.45 178.48	228.88 179.60	230.31 180.72	231.77 181.87	234.74 184.20
528520040168307	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	500 MG COM REV LIB RETARD CT FR VD AMB X 50	38.11 29.90	43.31 33.99	45.92 36.03	46.19 36.24	46.48 36.47	47.05 36.92	47.34 37.15	47.64 37.38	47.94 37.62	48.24 37.85	48.86 38.34
528520040168407	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	500 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 30	22.84 17.92	25.95 20.36	27.52 21.59	27.68 21.72	27.85 21.85	28.20 22.13	28.37 22.26	28.55 22.40	28.73 22.54	28.91 22.69	29.28 22.98
528520040168107	VALPROATO DE SÓDIO (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)	500 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 300	228.70 179.46	259.89 203.94	275.54 216.22	277.21 217.53	278.90 218.85	282.35 221.56	284.10 222.93	285.88 224.33	287.67 225.73	289.49 227.16	293.21 230.08
VALSARTANA													
508022070165303	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	80 MG COM REV CT BL AL AL X 15	16.51 12.96	18.76 14.72	19.89 15.61	20.01 15.70	20.13 15.80	20.38 15.99	20.51 16.09	20.64 16.20	20.77 16.30	20.90 16.40	21.17 16.61
508014010101404	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	80 MG COM REV CT BL AL AL X 30	33.00 25.90	37.50 29.43	39.76 31.20	40.00 31.39	40.24 31.58	40.74 31.97	40.99 32.16	41.25 32.37	41.51 32.57	41.77 32.78	42.31 33.20
508022070165403	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 15	16.51 12.96	18.76 14.72	19.89 15.61	20.01 15.70	20.13 15.80	20.38 15.99	20.51 16.09	20.64 16.20	20.77 16.30	20.90 16.40	21.17 16.61

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG
VALSARTANA													
508014010101504	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 30	33.00 25.90	37.50 29.43	39.76 31.20	40.00 31.39	40.24 31.58	40.74 31.97	40.99 32.16	41.25 32.37	41.51 32.57	41.77 32.78	42.31 33.20
508022070165203	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 15	16.51 12.96	18.76 14.72	19.89 15.61	20.01 15.70	20.13 15.80	20.38 15.99	20.51 16.09	20.64 16.20	20.77 16.30	20.90 16.40	21.17 16.61
508014010101604	VARTAZ (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 30	33.00 25.90	37.50 29.43	39.76 31.20	40.00 31.39	40.24 31.58	40.74 31.97	40.99 32.16	41.25 32.37	41.51 32.57	41.77 32.78	42.31 33.20
508022050158006	VALSARTANA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	80 MG COM REV CT BL AL AL X 30	40.60 31.86	46.14 36.21	48.92 38.39	49.21 38.61	49.51 38.85	50.12 39.33	50.43 39.57	50.75 39.82	51.07 40.07	51.39 40.33	52.05 40.84
508022050158106	VALSARTANA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 30	40.60 31.86	46.14 36.21	48.92 38.39	49.21 38.61	49.51 38.85	50.12 39.33	50.43 39.57	50.75 39.82	51.07 40.07	51.39 40.33	52.05 40.84
508022050158206	VALSARTANA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 30	47.07 36.94	53.49 41.97	56.71 44.50	57.05 44.77	57.40 45.04	58.11 45.60	58.47 45.88	58.84 46.17	59.21 46.46	59.58 46.75	60.35 47.36
526504807116313	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	80 MG COM REV CT BL AL AL X 28	81.66 64.08	92.80 72.82	98.39 77.21	98.98 77.67	99.59 78.15	100.81 79.10	101.44 79.60	102.08 80.10	102.72 80.61	103.37 81.12	104.69 82.15
526504803110310	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 14	42.43 33.29	48.22 37.84	51.12 40.11	51.43 40.36	51.74 40.60	52.38 41.10	52.71 41.36	53.04 41.62	53.37 41.88	53.71 42.15	54.40 42.69
526504804117319	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 28	81.66 64.08	92.80 72.82	98.39 77.21	98.98 77.67	99.59 78.15	100.81 79.10	101.44 79.60	102.08 80.10	102.72 80.61	103.37 81.12	104.69 82.15
526504809119212	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 28	81.66 64.08	92.80 72.82	98.39 77.21	98.98 77.67	99.59 78.15	100.81 79.10	101.44 79.60	102.08 80.10	102.72 80.61	103.37 81.12	104.69 82.15
526504812111316	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 14	40.81 32.02	46.38 36.39	49.17 38.58	49.47 38.82	49.77 39.05	50.38 39.53	50.70 39.79	51.01 40.03	51.33 40.28	51.66 40.54	52.32 41.06
526504811113315	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 28	81.66 64.08	92.80 72.82	98.39 77.21	98.98 77.67	99.59 78.15	100.81 79.10	101.44 79.60	102.08 80.10	102.72 80.61	103.37 81.12	104.69 82.15
507744404117115	VALSARTANA (EMS S/A)	80MG COM REV CT BL AL AL X 30	86.01 67.49	97.74 76.70	103.63 81.32	104.25 81.80	104.89 82.31	106.19 83.33	106.84 83.84	107.51 84.36	108.19 84.90	108.87 85.43	110.27 86.53
507744403110117	VALSARTANA (EMS S/A)	160MG COM REV CT BL AL AL X 30	86.01 67.49	97.74 76.70	103.63 81.32	104.25 81.80	104.89 82.31	106.19 83.33	106.84 83.84	107.51 84.36	108.19 84.90	108.87 85.43	110.27 86.53

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Just./Anl. Rec. CAP. Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG
VALSARTANA													
508014010101504	VARTAZ (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 30	33.00 25.90	37.50 29.43	39.76 31.20	40.00 31.39	40.24 31.58	40.74 31.97	40.99 32.16	41.25 32.37	41.51 32.57	41.77 32.78	42.31 33.20
508022070165203	VARTAZ (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 15	16.51 12.96	18.76 14.72	19.89 15.61	20.01 15.70	20.13 15.80	20.38 15.99	20.51 16.09	20.64 16.20	20.77 16.30	20.90 16.40	21.17 16.61
508014010101604	VARTAZ (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 30	33.00 25.90	37.50 29.43	39.76 31.20	40.00 31.39	40.24 31.58	40.74 31.97	40.99 32.16	41.25 32.37	41.51 32.57	41.77 32.78	42.31 33.20
508022050158006	VALSARTANA (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	80 MG COM REV CT BL AL AL X 30	40.60 31.86	46.14 36.21	48.92 38.39	49.21 38.61	49.51 38.85	50.12 39.33	50.43 39.57	50.75 39.82	51.07 40.07	51.39 40.33	52.05 40.84
508022050158106	VALSARTANA (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 30	40.60 31.86	46.14 36.21	48.92 38.39	49.21 38.61	49.51 38.85	50.12 39.33	50.43 39.57	50.75 39.82	51.07 40.07	51.39 40.33	52.05 40.84
508022050158206	VALSARTANA (EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 30	47.07 36.94	53.49 41.97	56.71 44.50	57.05 44.77	57.40 45.04	58.11 45.60	58.47 45.88	58.84 46.17	59.21 46.46	59.58 46.75	60.35 47.36
526504807116313	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	80 MG COM REV CT BL AL AL X 28	81.66 64.08	92.80 72.82	98.39 77.21	98.98 77.67	99.59 78.15	100.81 79.10	101.44 79.60	102.08 80.10	102.72 80.61	103.37 81.12	104.69 82.15
526504803110310	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 14	42.43 33.29	48.22 37.84	51.12 40.11	51.43 40.36	51.74 40.60	52.38 41.10	52.71 41.36	53.04 41.62	53.37 41.88	53.71 42.15	54.40 42.69
526504804117319	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	160 MG COM REV CT BL AL AL X 28	81.66 64.08	92.80 72.82	98.39 77.21	98.98 77.67	99.59 78.15	100.81 79.10	101.44 79.60	102.08 80.10	102.72 80.61	103.37 81.12	104.69 82.15
526504809119212	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 28	81.66 64.08	92.80 72.82	98.39 77.21	98.98 77.67	99.59 78.15	100.81 79.10	101.44 79.60	102.08 80.10	102.72 80.61	103.37 81.12	104.69 82.15
526504812111316	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 14	40.81 32.02	46.38 36.39	49.17 38.58	49.47 38.82	49.77 39.05	50.38 39.53	50.70 39.79	51.01 40.03	51.33 40.28	51.66 40.54	52.32 41.06
526504811113315	DIOVAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.)	320 MG COM REV CT BL AL AL X 28	81.66 64.08	92.80 72.82	98.39 77.21	98.98 77.67	99.59 78.15	100.81 79.10	101.44 79.60	102.08 80.10	102.72 80.61	103.37 81.12	104.69 82.15
507744404117115	VALSARTANA (EMS S/A)	80MG COM REV CT BL AL AL X 30	86.01 67.49	97.74 76.70	103.63 81.32	104.25 81.80	104.89 82.31	106.19 83.33	106.84 83.84	107.51 84.36	108.19 84.90	108.87 85.43	110.27 86.53
507744403110117	VALSARTANA (EMS S/A)	160MG COM REV CT BL AL AL X 30	86.01 67.49	97.74 76.70	103.63 81.32	104.25 81.80	104.89 82.31	106.19 83.33	106.84 83.84	107.51 84.36	108.19 84.90	108.87 85.43	110.27 86.53

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Apf. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
VANDETANIBE													
576720050064717	CAPRELSA (SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	8294.62 6508.79	9425.71* 7396.35	9993.52* 7841.92	10054.08* 7889.44	10115.39* 7937.55	10240.27* 8035.54	10303.88* 8085.46	10368.28* 8135.99	10433.49* 8187.16	10499.52* 8238.97	10634.13* 8344.60
576720050064817	CAPRELSA (SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.)	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	22030.77 17287.55	25034.97* 19644.94	26543.09* 20828.36	26703.96* 20954.60	26866.79* 21082.37	27198.48* 21342.65	27367.42* 21475.22	27538.46* 21609.43	27711.67* 21745.35	27887.06* 21882.98	28244.57* 22163.51
VARFARINA SÓDICA													
520728701118115	VARFARINA SÓDICA (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A)	5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 250/40 OPC BRANCO X 30	12.60 9.89	14.32 11.24	15.18 11.91	15.27 11.98	15.37 12.06	15.56 12.21	15.65 12.28	15.75 12.36	15.85 12.44	15.95 12.52	16.15 12.67
520716020099603	MARFARIN (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A)	5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 250/120 OPC BRANCO X 50	21.12 16.57	24.00 18.83	25.45 19.97	25.60 20.09	25.76 20.21	26.07 20.46	26.24 20.59	26.40 20.72	26.57 20.85	26.73 20.97	27.08 21.25
509002602119311	MAREVAN (FARMOQUÍMICA S/A)	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	6.46 5.07	7.34 5.78	7.78 6.10	7.83 6.14	7.88 6.18	7.98 6.26	8.02 6.29	8.08 6.34	8.13 6.38	8.18 6.42	8.28 6.50
509002601112311	MAREVAN (FARMOQUÍMICA S/A)	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	19.49 15.29	22.15 17.36	23.48 18.42	23.62 18.53	23.77 18.65	24.06 18.88	24.21 19.00	24.36 19.11	24.52 19.24	24.67 19.36	24.99 19.61
509002605118314	MAREVAN (FARMOQUÍMICA S/A)	7,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	29.21 22.92	33.19 26.04	35.19 27.61	35.41 27.79	35.62 27.95	36.06 28.30	36.29 28.48	36.51 28.65	36.74 28.83	36.97 29.01	37.45 29.39
509002608117319	MAREVAN (FARMOQUÍMICA S/A)	2,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	19.47 15.28	22.13 17.37	23.46 18.41	23.60 18.52	23.74 18.63	24.04 18.86	24.19 18.98	24.34 19.10	24.49 19.22	24.65 19.34	24.96 19.59
509013050012003	MAREVAN (FARMOQUÍMICA S/A)	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 150	97.44 76.46	110.73 86.89	117.40 92.12	118.11 92.68	118.83 93.25	120.30 94.40	121.04 94.98	121.80 95.58	122.57 96.18	123.34 96.78	124.92 98.02
533020404113111	VARFARINA SÓDICA (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	5 MG COM CT STR AL X 30	10.93 8.58	12.42 9.75	13.17 10.33	13.25 10.40	13.33 10.46	13.49 10.58	13.58 10.66	13.66 10.72	13.75 10.79	13.84 10.86	14.01 10.99
533015050061506	VARFARINA SÓDICA (UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A)	5 MG COM CT BL AL AL X 30	10.93 8.58	12.42 9.75	13.17 10.33	13.25 10.40	13.33 10.46	13.49 10.58	13.58 10.66	13.66 10.72	13.75 10.79	13.84 10.86	14.01 10.99
VASOPRESSINA SINTÉTICA													
504111103155319	ENCRISE (BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA)	20 U/ML SOL INJ CT 10 AMP VD TRANS X 1 ML	229.58 180.15	260.89 204.72	276.60 217.05	278.28 218.37	279.98 219.70	283.43 222.41	285.19 223.79	286.98 225.19	288.78 226.61	290.61 228.04	294.33 230.96
VEDOLIZUMABE													
501115100024902	ENTYVIO (TAKEDA PHARMA LTDA.)	300 MG PO LIOF INJ CT 1 FA VD TRANS	14963.30 11741.70	17291.41 13568.57	18490.57 14509.55	18619.72 14610.89	18750.68 14713.66	19018.23 14923.60	19154.89 15030.84	19293.54 15139.64	19434.21 15250.02	19576.96 15362.04	19868.85 15591.09

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretaria Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Jud./Arq. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%			PMVG 0%	PMVG									
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA													
508016090112603	VENLAXIN XR (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	9.58 7.52	10.89 8.55	11.54 9.06	11.61 9.11	11.88 9.16	11.83 9.28	11.90 9.34	11.98 9.40	12.05 9.46	12.13 9.52	12.28 9.64
508016090112703	VENLAXIN XR (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	22.41 17.59	25.47 19.99	27.00 21.19	27.16 21.31	27.33 21.45	27.67 21.71	27.84 21.85	28.01 21.98	28.19 22.12	28.37 22.26	28.73 22.54
508016090112803	VENLAXIN XR (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	31.76 24.92	36.09 28.32	38.27 30.03	38.50 30.21	38.73 30.39	39.21 30.77	39.45 30.96	39.70 31.15	39.95 31.35	40.20 31.54	40.72 31.95
508020606114110	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 28	111.71 87.66	126.94 99.61	134.59 105.61	135.41 106.26	136.23 106.90	137.91 108.22	138.77 108.89	139.64 109.58	140.52 110.27	141.41 110.97	143.22 112.39
508020604111114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 28	190.64 149.60	216.64 170.00	229.69 180.24	231.08 181.33	232.49 182.44	235.36 184.69	236.82 185.83	238.30 186.99	239.80 188.17	241.32 189.36	244.41 191.79
508020605118112	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 28	57.47 45.10	65.31 51.25	69.24 54.33	69.66 54.66	70.09 55.00	70.95 55.67	71.39 56.02	71.84 56.37	72.29 56.73	72.75 57.09	73.68 57.82
508015010106506	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	61.59 48.33	69.99 54.92	74.20 58.22	74.65 58.58	75.11 58.94	76.04 59.67	76.51 60.04	76.99 60.41	77.47 60.79	77.96 61.17	78.96 61.96
508015010106606	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	119.69 93.92	136.01 106.73	144.20 113.15	145.08 113.84	145.96 114.53	147.77 115.96	148.68 116.67	149.61 117.40	150.55 118.14	151.51 118.89	153.45 120.41
508015010106706	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.)	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	204.24 160.27	232.09 182.12	246.07 193.09	247.56 194.26	249.07 195.44	252.15 197.86	253.71 199.09	255.30 200.33	256.91 201.60	258.53 202.87	261.85 205.47
511521070074206	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PPDC OPC X 30	35.77 28.07	40.65 31.90	43.10 33.82	43.36 34.03	43.62 34.23	44.16 34.65	44.43 34.86	44.71 35.08	44.99 35.30	45.28 35.53	45.86 35.99
511521070073806	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PPDC OPC X 30	52.67 41.33	59.85 46.96	63.46 49.80	63.84 50.09	64.23 50.40	65.02 51.02	65.43 51.34	65.84 51.67	66.25 51.99	66.67 52.32	67.53 52.99
511521070073906	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PPDC OPC X 60	70.11 55.02	79.67 62.52	84.47 66.28	84.98 66.68	85.50 67.09	86.58 67.92	87.09 68.34	87.64 68.77	88.19 69.20	88.75 69.64	89.88 70.53
511521070074006	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PCTFE OPC X 30	84.34 66.18	95.84 75.21	101.61 79.73	102.23 80.22	102.85 80.71	104.12 81.70	104.77 82.21	105.43 82.73	106.09 83.25	106.76 83.77	108.13 84.85
511521070074106	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PCTFE OPC X 60	117.25 92.01	133.24 104.55	141.27 110.85	142.12 111.52	142.99 112.20	144.75 113.58	145.65 114.29	146.56 115.01	147.48 115.73	148.42 116.47	150.32 117.96

* Consulte a página 2 para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
 PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
 Medicamentos
 - CMED -
 Secretária Executiva

Publicada em 07/02/2024 às 09h30min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS										
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dic. Jur./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS50%			PMVG 0%	PMVG									
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA													
541522010023417	EFEXOR (MYLAN LABORATORIOS LTDA)	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 7	67.22 52.75	76.39 59.94	80.99 63.55	81.48 63.94	81.98 64.33	82.99 65.12	83.50 65.52	84.03 65.94	84.55 66.35	85.09 66.77	86.18 67.63
541522010023317	EFEXOR (MYLAN LABORATORIOS LTDA)	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30	287.99 225.99	327.26 256.80	346.98 272.28	349.08 273.92	351.21 275.60	355.54 278.99	357.75 280.73	359.99 282.48	362.25 284.26	364.54 286.05	369.22 289.73
541522010023617	EFEXOR (MYLAN LABORATORIOS LTDA)	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 7	95.35 74.82	108.35 85.02	114.88 90.15	115.58 90.70	116.28 91.24	117.72 92.38	118.45 92.95	119.19 93.53	119.94 94.12	120.70 94.71	122.24 95.92
541522010023517	EFEXOR (MYLAN LABORATORIOS LTDA)	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	408.52 320.57	464.23 364.28	492.19 386.22	495.18 388.57	498.20 390.94	504.35 395.76	507.48 398.22	510.65 400.71	513.86 403.23	517.11 405.78	523.74 410.98
CLORIDRATO DE VERAPAMIL													
507728201118115	CLORIDRATO DE VERAPAMIL (EMS S/A)	80 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	22.48 17.64	25.55 20.05	27.08 21.25	27.25 21.38	27.41 21.51	27.75 21.77	27.93 21.92	28.10 22.05	28.28 22.19	28.46 22.33	28.82 22.61
520707102118115	CLORIDRATO DE VERAPAMIL (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A)	80 MG COM REV CT BL AL PLAS LARANJA X 30	20.97 16.46	23.83 18.70	25.27 19.83	25.42 19.95	25.57 20.06	25.89 20.32	26.05 20.44	26.21 20.57	26.38 20.70	26.54 20.83	26.88 21.09
500202701117319	DILACORON (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	120MG COM REV RETARD CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	46.90 36.80	53.30 41.82	56.51 44.34	56.85 44.61	57.20 44.89	57.90 45.43	58.26 45.72	58.63 46.01	58.99 46.29	59.37 46.59	60.13 47.18
500202705112311	DILACORON (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	80MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 30	36.95 28.99	41.99 32.95	44.52 34.93	44.79 35.15	45.06 35.36	45.62 35.80	45.90 36.02	46.19 36.25	46.48 36.47	46.77 36.70	47.37 37.17
500217110037603	DILACORON (ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA)	120 MG COM REV RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20	46.90 36.80	53.30 41.82	56.51 44.34	56.85 44.61	57.20 44.89	57.90 45.43	58.26 45.72	58.63 46.01	58.99 46.29	59.37 46.59	60.13 47.18
552919110082417	CLORIDRATO DE VERAPAMIL (ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A)	80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	21.73 17.05	24.69 19.37	26.18 20.54	26.34 20.67	26.50 20.79	26.83 21.05	26.99 21.18	27.16 21.31	27.33 21.45	27.51 21.59	27.86 21.86
552920020113417	CLORIDRATO DE VERAPAMIL (ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A)	120 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 20	30.51 23.94	34.67 27.21	36.76 28.85	36.98 29.02	37.21 29.20	37.67 29.56	37.90 29.74	38.14 29.93	38.38 30.12	38.62 30.31	39.12 30.70
526118601119117	CLORIDRATO DE VERAPAMIL (GERMED FARMACEUTICA LTDA)	80 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	19.91 15.62	22.63 17.76	23.99 18.82	24.13 18.93	24.28 19.05	24.58 19.29	24.73 19.41	24.89 19.53	25.04 19.65	25.20 19.77	25.53 20.03
530807803115113	CLORIDRATO DE VERAPAMIL (SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA)	80 MG COM REV CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	235.49 184.79	267.60 209.99	283.72 222.64	285.44 223.98	287.18 225.35	290.73 228.14	292.53 229.55	294.36 230.98	296.21 232.44	298.09 233.91	301.91 236.91
528528803117119	CLORIDRATO DE VERAPAMIL (FRATEL DONAZZI & CIA LTDA)	80MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800	313.17 245.74	355.88 278.26	377.31 296.08	379.60 297.67	381.91 299.98	386.63 303.38	389.03 305.27	391.46 307.18	393.92 309.11	396.42 311.07	401.50 315.06

* Consulte a página 2 para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos.



Relatório de Cotação: MEDICAMENTOS

Pesquisa realizada entre 01/04/2024 14:40:47 e 01/04/2024 17:20:09

Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130,51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)
Descrição: CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R\$ 7,29 (un)	-	R\$ 7,29	R\$ 4.374,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GABINETE DO COORDENADOR GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	OC: 090201000012023OC00048	10/10/2023	R\$ 7,29
Valor Unitário				R\$ 7,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,29
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,29

Item 2: CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)
Descrição: CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	2.000	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0296120)
Descrição: CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0296120)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	250	R\$ 21,38 (un)	-	R\$ 21,38	R\$ 5.345,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO	74068	27/10/2023	R\$ 20,89	R\$ 21,38
Valor Unitário					R\$ 21,38
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,38			Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,38		

Item 4: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRATO 50MG/ML (AMPOLA 1 ML) (BR0272334)

Descrição: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRATO 50MG/ML (AMPOLA 1 ML) (BR0272334)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	800	R\$ 6,92 (un)	-	R\$ 6,92	R\$ 5.536,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			0041-2023- PORTEL-PA	29/12/2023	R\$ 6,92
Valor Unitário					R\$ 6,92	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,92			Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,92			

Item 5: CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG (BR0333496)

Descrição: CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG (BR0333496)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	3.000	R\$ 0,90 (un)	-	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA			Dispensa de Licitação N° 13/2023 UASG: 925550	01/11/2023	R\$ 0,64
Valor Unitário					R\$ 0,64	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			00226423	24/10/2023	R\$ 1,16
Valor Unitário					R\$ 1,16	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,90			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,90			

Item 6: COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)

Descrição: COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	900	R\$ 0,49 (un)	-	R\$ 0,49	R\$ 441,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU/RJ			NºPregão:292023 UASG:462723	12/12/2023	R\$ 0,49
Valor Unitário					R\$ 0,49	



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,49

Item 7: DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0278662)
 Descrição: DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0278662)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	600	R\$ 2,47 (un)	-	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FSNH - FUND. DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO			88261-14-2024-PCE	22/02/2024	R\$ 2,47
Valor Unitário						R\$ 2,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,47

Item 8: ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)
 Descrição: ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.600	R\$ 4,47 (un)	-	R\$ 4,47	R\$ 7.152,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR			NºPregão:1592023 UASG:926850	06/11/2023	R\$ 4,47
Valor Unitário						R\$ 4,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,47

Item 9: ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0.625 (BR0271434)
 Descrição: ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0.625 (BR0271434)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	5.000	R\$ 0,85 (un)	-	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR			NºPregão:922023 UASG:987979	15/01/2024	R\$ 0,85
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP			NºPregão:352023 UASG:986715	08/01/2024	R\$ 0,80
Valor Unitário						R\$ 0,85

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,85

Item 10: HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922)
 Descrição: HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1.500	R\$ 29,49 (un)	-	R\$ 29,49	R\$ 44.235,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: eLNBywk2c1sJDI0tnC6cgYM9By4VKO0a9IaJz1xllfcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDI0tnC6cgYM9By4VKO0a9IaJz1xllfcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:1672023 UASG:988841	19/01/2024	R\$ 32,00 R\$ 32,40
2	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	NºPregão:1072023 UASG:985811	04/12/2023	R\$ 31,90 R\$ 31,56
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÊ	NºPregão:712023 UASG:926449	28/11/2023	R\$ 24,00 R\$ 24,51
Valor Unitário				R\$ 29,49
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,56	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,49	

Item 11: LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0398689)
 Descrição: LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0398689)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	3.000	R\$ 2,38 (un)	-	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			NºPregão:1132023 UASG:987769	07/12/2023	R\$ 2,34 R\$ 2,38
Valor Unitário					R\$ 2,38	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,38	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,38			

Item 12: MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)
 Descrição: MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.000	R\$ 1,96 (un)	-	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR			22278_652023	06/11/2023	R\$ 1,92 R\$ 1,96
Valor Unitário					R\$ 1,96	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,96	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,96			

Item 13: PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)
 Descrição: PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	400	R\$ 19,61 (un)	-	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JAMBEIRO			007-2024-JAMBEIRO-SP	04/03/2024	R\$ 19,61
Valor Unitário					R\$ 19,61	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,61	Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,61			



Item 14: PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)
 Descrição: PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	600	R\$ 0,09 (un)	-	R\$ 0,09	R\$ 54,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP			NºPregão:1482023 UASG:986595	29/01/2024	R\$ 0,09 R\$ 0,09
Valor Unitário					R\$ 0,09	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG			75247	14/11/2023	R\$ 0,09 R\$ 0,09
Valor Unitário					R\$ 0,09	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,09				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,09		

Item 15: PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273952)
 Descrição: PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273952)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	3.500	R\$ 3,30 (un)	-	R\$ 3,30	R\$ 11.550,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS			005-2024- QUIRINÓPOLIS- GO	15/02/2024	R\$ 3,30 R\$ 3,23
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS			162-2023- QUIRINÓPOLIS- GO	08/01/2024	R\$ 3,30 R\$ 3,37
Valor Unitário					R\$ 3,30	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,30				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,30		

Item 16: PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135)
 Descrição: PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	50.000	R\$ 0,54 (un)	-	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			NºPregão:1812023 UASG:987477	18/01/2024	R\$ 0,54 R\$ 0,54
Valor Unitário					R\$ 0,54	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,54				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,54		



Item 17: RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)

Descrição: RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	6.000	R\$ 2,66 (un)	-	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA		Dispensa de Licitação Nº 13/2023 UASG: 925550	01/11/2023	R\$ 2,66
Valor Unitário						R\$ 2,66
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,66	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,66		

Item 18: SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML. USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML (BR0268303)

Descrição: SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML. USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML (BR0268303)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1.000	R\$ 14,86 (un)	-	R\$ 14,86	R\$ 14.860,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS			2011020 001753/2023	20/10/2023	R\$ 10,26
2	MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO			73299	17/10/2023	R\$ 19,45
Valor Unitário						R\$ 14,85
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,85	Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,86		

Item 19: SULFADIAZINA 500 MG (BR0267765)

Descrição: SULFADIAZINA 500 MG (BR0267765)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1.500	R\$ 0,65 (un)	-	R\$ 0,65	R\$ 975,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA			22788_0142023	21/11/2023	R\$ 0,48
2	MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA			75806	20/11/2023	R\$ 0,81
Valor Unitário						R\$ 0,64
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,64	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,65		

Item 20: SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG (BR0274227)

Descrição: SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG (BR0274227)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	85.000	R\$ 1,06 (un)	-	R\$ 1,06	R\$ 90.100,00



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sJDI0tnc6cgYM9By4VKO0a9laJz1xlfcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDI0tnc6cgYM9By4VKO0a9laJz1xlfcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	005-2024-QUIRINÓPOLIS-GO	15/02/2024	R\$ 1,06
Valor Unitário				R\$ 1,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,06

Item 21: VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)
 Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	2.000	R\$ 0,97 (un)	-	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO BARRETOS	OC: 090124000012023OC00172	10/11/2023	R\$ 0,91
2	MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT	73069	17/10/2023	R\$ 1,02
Valor Unitário				R\$ 0,97

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,97

Valor Global: R\$ 254.898,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)
Preço Estimado: R\$ 7,29 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,29 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,29

Quantidade	Descrição	Observação
600 Comprimidos	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 7,29
 Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA. R\$ 7,29
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: CANAGLIFLOZINA 300 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GABINETE DO COORDENADOR
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 10/10/2023 08:44

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

SRP: SIM

Descrição: GERAIS CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDR 300MG, CAPS/COMP/COMP REVEST, VIA ORAL - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.

Identificação: OC: 090201000012023OC00048

Lote/Item: 1/15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 24.088

Unidade: UNIDADE

UF: SP



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: eLNBywk2c1sJDI0tnC6cgYM9By4VK00a9laJz1xllfcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDI0tnC6cgYM9By4VK00a9laJz1xllfcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.420.164/0001-57 *VENCEDOR*	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 7,12
Marca: JANSSEN/INVOKANA 300MG CX C/30CCPR Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.		
Nome de Contato: Ricardo	Telefone: (16) 3995-9400	Email: fiscal@cremer.com.br

Item 2: CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Compridos	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)	

Item 3: CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0296120)

Preço Estimado: R\$ 21,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 21,38 Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,38

Quantidade	Descrição	Observação
250 Frascos	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0296120)	

Preço (Outros Entes Públicos) I: Menor Preço

R\$ 20,89

Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA.

R\$ 21,38

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO

Data: 27/10/2023 09:00

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de medicamentos fracassados, desertos e saldo insuficiente em diversos pregões para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (0 - CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (0,4 %) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10 ML

Identificação: 74068

Lote/Item: 21/21

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.734.671/0022-86 *VENCEDOR*	Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	R\$ 20,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: ADRIANO	Telefone: (19) 3863-9500	Email: adriano@cristalia.com.br



Item 4: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRATO 50MG/ML (AMPOLA 1 ML) (BR0272334)			
Preço Estimado: R\$ 6,92 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,92	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,92

Quantidade	Descrição	Observação
800 Ampolas	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRATO 50MG/ML (AMPOLA 1 ML) (BR0272334)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 6,92

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA.

R\$ 6,92

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML SOL INJ 1ML;

Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 29/12/2023 09:30

Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência para atendimento Médico aos Usuários da Rede de atenção à Saúde do Município de Portel/PA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 0041-2023-PORTEL-PA

Lote/Item: 121/

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML SOL. INJ. - DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML SOL. INJ.

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.647.278/0001-95	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
FABIO	(91) 3355-6701	paramed.l@hotmail.com

Item 5: CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG (BR0333496)			
Preço Estimado: R\$ 0,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,90

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Comprimidos	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG (BR0333496)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 0,64

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA.

R\$ 0,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor;



Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Objeto: Aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, para fins de cumprimento de Decisões Judiciais proferidas, em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.. O Termo de Referência se encontra no link ao lado:
<https://drive.google.com/file/d/1dS9QQgp6fxljpzSxMBgC1Kw8WJ0xvXLg/view?usp=sharing>. A(s) proposta(s) e documentações do(s) classificado(s) deve ser encaminhada no prazo de 24 horas.

Descrição: SOTALOL CLORIDRATO - SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM 120 MG
CatMat: 333496 - Dosagem: 120 MG

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2023 /
UASG: 925550

Lote/Item: 11/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 720

Unidade: Comprimido

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.117.510/0001-53 *VENCEDOR*	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,63
Marca: biosintetica Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM 120 MG		
Nome de Contato: Antonio	Telefone: (21) 2557-3000	Email: drogariasbr@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.135)

R\$ 1,13

R\$ 1,16

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA

Data: 24/10/2023 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: SOTALOL (CLORIDRATO) 120 MG - SOTALOL (CLORIDRATO) 120 MG

Identificação: 00226423

Lote/Item: 1/448

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2023 00:00

Fonte: portal.vistaalegredealto.sp.gov.br/transparencia/

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.159.591/0001-68 *VENCEDOR*	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	R\$ 1,13
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: CLEIDSON	Telefone: (64) 3018-2571	Email: proremediosdf@gmail.com



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sJDI0tnC6cgYM9By4VKO0a9laJz1xllfcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDI0tnC6cgYM9By4VKO0a9laJz1xllfcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 6: COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)

Preço Estimado: R\$ 0,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,49

Quantidade

Descrição

Observação

900 Comprimidos

COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 0,49

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA.

R\$ 0,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: COLECALCIFEROL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

Data: 12/12/2023 09:30

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a continuidade ao ressuprimento de medicamentos não padronizados pelo Município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na de Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:292023 / UASG:462723

Lote/Item: /101

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Colecalciferol - Colecalciferol Concentração: 5.000 U

Adjudicação: 22/12/2023 16:07

CatMat: 430434 - COLECALCIFEROL

Homologação: 28/12/2023 16:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12.000

Unidade: Cápsula

UF: RJ

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.071.740/0001-68

FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA

R\$ 0,48

VENCEDOR

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo: manipulado

Descrição: COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CÁPSULA MOLE

Telefone:

(31) 3891-5775

Email:

controcha@gmail.com

Item 7: DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0278662)

Preço Estimado: R\$ 2,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,47

Quantidade

Descrição

Observação

600 Frascos

DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0278662)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 2,45

Valor corrigido em 0,83% pelo índice IPCA.

R\$ 2,47

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: Dexametasona 0,5 mg/5 ML ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sJDI0tnC6cgYM9By4VKO0a9IaJz1xllfcqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.ban.zodereprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDI0tnC6cgYM9By4VKO0a9IaJz1xllfcqHU8nPtm6WA%253d%253d

11 / 26

Órgão: FSNH - FUND. DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO
Objeto: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos Via Oral).
Descrição: DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO. - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO.

Data: 22/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88261-14-2024-PCE
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 04/03/2024 00:00
Fonte: https://portal.tcc.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1.000
Unidade: FR
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.294.126/0001-00	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. *VENCEDOR*	R\$ 2,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Marcelo	Telefone: (51) 3347-9000	Email: contabilidade@rshospitalar.com.br

Item 8: ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)

Preço Estimado: R\$ 4,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,47

Quantidade	Descrição	Observação
1.600 Comprimidos	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA.

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4,38

R\$ 4,47

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede de Atenção Básica de Saúde de Volta Redonda, incluindo Farmácia Municipal, Postos de Saúde e demais unidades de atendimento que necessitam de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Portaria nº. 1.555/GM/MS e suas atualizações), conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, des.

Descrição: Espiramicina - Concentração: 1.500.000 UI,

CatMat: 343494 - ESPIRAMICINA

Data: 06/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1592023 / UASG:926850

Lote/Item: /53

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 08/12/2023 11:10

Homologação: 22/12/2023 11:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 18.000

Unidade: Comprimido

UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.700.763/0001-48	FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	R\$ 4,38
VENCEDOR		
Marca: ROVAMICINA Fabricante: SANOFI Modelo: CAIXA COM 16 COMP NÃO FRACIONAVEL Descrição: ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG (EQUIVALENTE 1,5UI) ANVISA: 1832603630019		
Nome de Contato: MONIQUE	Telefone: (21) 3311-5186	Email: licitacao@medfutura.com.br

Item 9: ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 (BR0271434)

Preço Estimado: R\$ 0,85 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,85

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Comprimidos	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 (BR0271434)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 0,89

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA

R\$ 0,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

Data: 15/01/2024 08:30

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Rosa - PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Estrogênios conjugados - Estrogênios Conjugados Dosagem: 0,625 M

Identificação: N°Pregão:922023 / UASG:987979

CatMat: 271434 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS

Lote/Item: /79

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/01/2024 11:28

Homologação: 25/01/2024 09:57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.400

Unidade: Drágea

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.014.370/0001-67	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,89
VENCEDOR		
Marca: CIFARMA Fabricante: CIFARMA Modelo: CX C/28 Descrição: COD BR: 0271434 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CX C/28 CPR		
Nome de Contato: Milena	Telefone: (46) 99972-1820	Email: farmaceutico@abcdistribuidora.far.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 0,79

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA

R\$ 0,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP
Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), pelo período de 06 (seis) meses..
Descrição: Estrogênios conjugados - Dosagem: 0,625 MG,
CatMat: 271434 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS

Data: 08/01/2024 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:352023 / UASG:986715
Lote/Item: /76
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 22/02/2024 09:01
Homologação: 22/02/2024 16:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40.000
Unidade: Comprimido
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.141.956/0001-90 *VENCEDOR*	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,79
Marca: CIFARMA Fabricante: CIFARMA Modelo: CX C/28 Descrição: Item: 76 - Estrogênios conjugados Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência; Não Intervalo mínimo entre lances: 0,75 % Descrição: Dosagem: 0,625 MG, Telefone: (46) 9925-0026		

Item 10: HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922)

Preço Estimado: R\$ 29,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 29,49 Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,49

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Frascos	HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922)	

Preço (Compras Governamentais) I: Menor Preço

R\$ 32,00

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA

R\$ 32,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Data: 19/01/2024 08:30
Objeto: RP- Aquisição de Material Químico, Médico Hospitalar e Fralda Infantil conforme termo de referência.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato , Componentes 5: C/ Age , Esterilidade: Estéril
Identificação: N°Pregão:1672023 / UASG:988841
Lote/Item: /92
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/02/2024 07:34
Homologação: 19/02/2024 08:51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500
Unidade: Unidade
UF: RS
CatMat: 484925 - CURATIVO / COBERTURA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.100.944/0001-15	IASMINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	R\$ 32,00
VENCEDOR		
Marca: Coloplast Fabricante: Coloplast Modelo: Purilon ref. 3906 Descrição: Hidrogel para desbridamento autolítico de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, em frasco aplicador, marca Purilon, ref. 3906, fabricante Coloplast, origem e procedência Dinamarca. Frasco aplicador de 8 gramas. Registro na ANVISA nº 10430310011. Embalagem: caixa com 10 unidades. Telefone: (51) 3223-1355		

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço R\$ 31,00
 Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA R\$ 31,56
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Data: 04/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares e insumos em geral, para atender as necessidades oriundas de demandas administrativas e judiciais já existentes e futuras demandas que possam surgir no decorrer da vigência deste, a pedido da secretaria municipal de saúde de bom jesus do itabapoana/rj..
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1072023 / UASG:985811
Lote/Item: /92
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: **Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura** Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato , Esterilidade: Estéril
Quantidade: 420
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.510.364/0001-82	TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 31,00
VENCEDOR		
Marca: CURATEC Fabricante: CURATEC Modelo: CURATEC Descrição: CURATIVO DE HIDROGEL COM ALGINATO ESPECIFICAÇÃO: Curativo em forma degel; Transparente; Viscoso; Composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetil celulose, propileno glicolegrande quantidade de água. Promove a autólise e favorecendo a remoção das escaras e do tecido necrótico. Possui capacidade de hidratar feridas secas etambém controlar o exsudato da ferida. Propicia um ambiente ideal para o tratamento das áreas necróticas de pouca ou nenhuma secreção. Registro do produto. Embalagem de fácil manipulação que permita abertura asséptica e aproveitamento máximo. MARCADEREFERÊNCIA: (DEMANDA JUDICIAL)CURATEC; Nome de Contato: Victoria Telefone: (22) 99955-5555 Email: tripliceparticipacoes@hotmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço R\$ 24,00
 Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA R\$ 24,51
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: HIDROGEL MAIS ALGINATO. COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Data: 28/11/2023 08:30
Objeto: Ata de registro de preços, com vigência de 1 ano, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos/coberturas especiais e adjuvantes de estomias, visando atender pacientes em tratamento de feridas e estomias em atendimento nas unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos, nucleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação e no Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades de saúde de Guimarães/RN..
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:712023 / UASG:926449
Lote/Item: /7
Ata: [Link Ata](#)
Descrição: **Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura** Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato , Esterilidade: Estéril
Adjudicação: 12/12/2023 16:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	R\$ 24,00
VENCEDOR		
Marca: HELIANTO Fabricante: HELIANTO Modelo: HELIANTO Descrição: CURATIVO/COBERTURA - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato , Esterilidade: Estéril		
Nome de Contato: Maria	Telefone: (84) 3025-9692	Email: nacional.licitacao@gmail.com

Item 11: LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0398689)

Preço Estimado: R\$ 2,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2,38 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,38

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Cápsulas	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0398689)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Data: 07/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos.

SRP: SIM

Descrição: Levodopa - Composição: Associado À Benserazida, Concentração: 100mg + 25 MG,
Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada.

Identificação: NºPregão:1132023 / UASG:987769

Lote/Item: /38

CatMat: 398689 - LEVODOPA

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30.000

Unidade: Cápsula

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.496.258/0001-70	OLIVEIRA LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,34
VENCEDOR		
Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE Modelo: REFERENCIA Descrição: "LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA" CÁPSULA 1010000640071		
Nome de Contato: LUIZ	Telefone: (46) 99907-3050	Email: comercial@mettafarma.com.br

Item 12: MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)

Preço Estimado: R\$ 1,96 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,96 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,96

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Comprimidos	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,96

RS 1,96

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445) ; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Guairacá - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR.
Descrição: BR: 0271445 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO. DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR: 0271445 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO

Data: 06/11/2023 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 22278_652023
Lote/Item: 254/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 500
Unidade: COMP
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	RS 1,92
VENCEDOR		
Marca: PFIZER		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PFIZER		
Descrição: Descrição não informada		
Nome do Contato:	Telefone:	Email:
Leandro Rossoni	(44) 3255-3774	vendas2@cmhfarmaceutica.com.br

Item 13: PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)

Preço Estimado: R\$ 19,61 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 19,61 Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,61

Quantidade	Descrição	Observação
400 Frascos	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 19,61

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: PERICIAZINA 4% GTS ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE JAMBEIRO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Descrição: PERICIAZINA 4% - PERICIAZINA 4%

Data: 04/03/2024 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 007-2024-JAMBEIRO-SP
Lote/Item: 41/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 300
Unidade: FRS
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.027.894/0007-50 *VENCEDOR*	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	RS 19,61
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (83) 2106-2433/ (83) 2106-2559	Email: fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br	

Item 14: PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)

Preço Estimado: R\$ 0,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,09

Quantidade	Descrição	Observação
600 Frascos	PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

RS 0,09

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA.

RS 0,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: PIRIMETAMINA 25 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP

Data: 29/01/2024 09:00

Objeto: Medicamentos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Pirimetamina - Dosagem: 25 MG,

SRP: SIM

CatMat: 268158 - PIRIMETAMINA

Identificação: NºPregão:1482023 / UASG:986595

Lote/Item: /26

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/02/2024 10:50

Homologação: 27/02/2024 14:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Comprimido

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.782.733/0001-49 *VENCEDOR*	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	RS 0,09
Marca: FARMOQUIMICA Fabricante: FARMOQUIMICA Modelo: DARAPRIM Descrição: Nome comercial: DARAPRIM; Embalagem: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS SIMPLES; Registro MS: 1039001480015; Procedência: Nacional; Fabricante: FARMOQUIMICA S A; NCM: 30049069; EAN: 7898040323288		
Nome de Contato: Renata	Telefone: (51) 3751-9300	Email: ciamed@ciamedts.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

RS 0,09

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA.

RS 0,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: PIRIMETAMINA 25 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde
Descrição: PIRIMETAMINA 25 MG - PIRIMETAMINA 25 MG

Data: 14/11/2023 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 75247
Lote/Item: 204/204
Ata: N/A
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 500
Unidade: CP
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.047.164/0001-53 *VENCEDOR*	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (31) 2516-6197	R\$ 0,09 Email: otavios.fi@gmail.com

Item 15: PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273952)			
Preço Estimado:	R\$ 3,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3,30
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,30

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Cápsulas	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273952)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 3,20
Valor corrigido em 0,83% pelo índice IPCA. R\$ 3,23
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: PROGESTERONA NATURAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REMUME, SUS, E PREGÕES JUDICIAIS FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO-FMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊN
Descrição: PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL - PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
Data: 15/02/2024 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 005-2024-QUIRINÓPOLIS-GO
Lote/Item: 44/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 6.000
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.047.164/0001-53 *VENCEDOR*	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (31) 2516-6197	R\$ 3,20 Email: otavios.fi@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 3,37

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA.

R\$ 3,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS

Data: 08/01/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO MARTINS DA COSTA DE QUIRINÓPOLIS, SOB A SUPERVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO, CO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 162-2023-QUIRINÓPOLIS-GO

Lote/Item: 221/

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA MOLE ORAL/VAGINAL. - PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA MOLE ORAL/VAGINAL.

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 300

Unidade: CÁPSULA

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.047.164/0001-53	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 3,33
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (31) 2516-6197		Email: otavios.fi@gmail.com

Item 16: PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135)

Preço Estimado: R\$ 0,54 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,54

Quantidade	Descrição	Observação
50.000 Comprimidos	PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 0,54

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA.

R\$ 0,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: PROPATILNITRATO 10 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Data: 18/01/2024 09:00

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos que pertencem a REMUNE para atender as necessidades da Farmácia Central, conforme descritivo e quantitativo constante no anexo I e II do Edital..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1812023 / UASG:987477

Lote/Item: /79

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Propatilnitrato - Dosagem: 10 MG,

Adjudicação: 21/02/2024 08:48

CatMat: 273135 - PROPATILNITRATO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80.000

Unidade: Comprimido

UF: PR



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sJDIOtnC6cgYM9By4VKO0a9laJz1xlfcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDIOtnC6cgYM9By4VKO0a9laJz1xlfcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.423.875/0001-24	M D G COMERCIAL LTDA.	RS 0,54
VENCEDOR		
Marca: FARMOQUIMICA Fabricante: FARMOQUIMICA Modelo: SUSTRATE, NAC Descrição: Propatilnitrito - Dosagem: 10 MG,		
Nome de Contato: Adolfó	Telefone: (46) 3225-1002	Email: medigram@medigram.com.br

Item 17: RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)

Preço Estimado: R\$ 2,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,66

Quantidade	Descrição	Observação
6.000 Comprimidos	RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

RS 2,64

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA.

RS 2,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: RAMIPRIL 5 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Data: 01/11/2023 00:00

Objeto: Aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, para fins de cumprimento de Decisões Judiciais proferidas, em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência..

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

O Termo de Referência se encontra no link ao lado:

<https://drive.google.com/file/d/1dS9QQgp6fxljpzSxMBgC1Kw8WJ0xvXLg/view?usp=sharing>. A(s) proposta(s) e documentações do(s) classificado(s) deve ser encaminhada no prazo de 24 horas.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2023 / UASG: 925550

Lote/Item: 10/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: RAMIPRIL - RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO 10 MG + 10 MG

Quantidade: 180

Unidade: Comprimido

CatMat: 436500 - Composição: Associado Com Anlodipino | Concentração: 10 Mg + 10 MG

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.117.510/0001-53	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 2,61
VENCEDOR		
Marca: naprix a 10/10 Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO 10 MG + 10 MG		
Nome de Contato: Antonio	Telefone: (21) 2557-3000	Email: drogariasbr@gmail.com

Item 18: SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML (BR0268303)

Preço Estimado: R\$ 14,86 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14,86 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,86

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Frascos	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML (BR0268303)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

RS 10,92

Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA.

RS 10,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: eLNBywk2c1sJDI0tnc6cgYM9By4VKO0a9IaJz1xllfcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDI0tnc6cgYM9By4VKO0a9IaJz1xllfcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
Objeto: SALBUTAMOL, SULFATO
Descrição: SALBUTAMOL, SULFATO - SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;

Data: 20/10/2023 00:00
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO NO SIRP
SRP: SIM
Identificação: 2011020 001753/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/10/2023 00:00
Fonte: www.compras.mg.gov.br
Quantidade: 17
Unidade: FRASCO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.307.650/0025-02 *VENCEDOR*	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	R\$ 10,02
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,00

R\$ 19,45

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, tendo como referência de preços a tabela CMED(PMVG).
Descrição: SALBUTAMOL - SALBUTAMOL, SOLUCAO NEBULIZACAO 10 ML 5 MG/ML FRASCO DE 10 ML

Data: 17/10/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 73299
Lote/Item: 167/167
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 150
Unidade: FR
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.796.718/0001-56 *VENCEDOR*	DL SAÚDE LTDA	R\$ 19,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 19: SULFADIAZINA 500 MG (BR0267765)

Preço Estimado: R\$ 0,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,65

Média dos Preços Ofertados: R\$ 0,65

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Comprimidos	SULFADIAZINA 500 MG (BR0267765)	



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sJDI0tnC8cgYM9By4VKO0a9laJz1xllfcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDI0tnC8cgYM9By4VKO0a9laJz1xllfcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 0,47

RS 0,48

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: SULFADIAZINA 500MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA**Data:** 21/11/2023 13:00**Objeto:** Contratação de empresa visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do município de Barra do Rocha/BA, através do Sistema de Registro de Preços.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Descrição:** SULFADIAZINA 500MG CPR - SULFADIAZINA 500MG CPR**Identificação:** 22788_0142023**Lote/Item:** 187/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>**Quantidade:** 500**Unidade:** UND.**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	RS 0,47
VENCEDOR		
Marca: ACCORD		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: UND		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (71) 3417-8103		Email: dnogueiradequeiroz@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 0,79

RS 0,81

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: SULFADIAZINA 500MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA**Data:** 20/11/2023 09:00**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas de Saúde de Adustina/BA.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Descrição:** Sulfadiazina 500mg - Sulfadiazina 500mg**Identificação:** 75806**Lote/Item:** 107/107**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 600**Unidade:** Comprimido**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.704.711/0001-59	POMBAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	RS 0,79
VENCEDOR		
HOSPITALARES LTDA		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: ANA	Telefone: (75) 3276-2952	Email: pombalmed@hotmail.com



Item 20: SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG (BR0274227)

Preço Estimado: R\$ 1,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,06

Quantidade	Descrição	Observação
85.000 Cápsulas	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG (BR0274227)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 1,06

Valor corrigido em 0,83% pelo índice IPCA.

R\$ 1,06

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINÓPOLIS

Data: 15/02/2024 09:01

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REMUME, SUS, E PREGÕES JUDICIAIS FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO-FMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊN

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 005-2024-QUIRINÓPOLIS-GO

Lote/Item: 48/

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400 MG - SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400 MG

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 20.000

Unidade: CÁPSULA

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.944.371/0003-68	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,05

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(47) 3473-8845

Email:

fiscal@sulmedic.com

Item 21: VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)

Preço Estimado: R\$ 0,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,97

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Comprimidos	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 0,99

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA.

R\$ 0,91

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: VALPROATO DE SÓDIO 300 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 01/04/2024 17:21:22 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sJDI0tnc6cgYM9By4VK00a9laJz1xlfcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sJDI0tnc6cgYM9By4VK00a9laJz1xlfcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
BARRETOS

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender ação judicial.

Descrição: CONTROL VALPROATO DE SODIO 300 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL -
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO. VALPROATO DE SODIO
300MG (EQUIV A 260MG DE ACIDO VALPROICO), FORMA FARMACEUTICA
CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE
APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE
ADMINISTRAÇÃO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA
ENTREGA VIDE EDITAL.

Data: 10/11/2023 07:44

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 090124000012023OC00172

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.817.504/0001-55	SP HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,89
VENCEDOR		
Marca: DEPAKENE		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO, VALPROATO DE SODIO 300MG (EQUIV A 260MG DE ACIDO VALPROICO), FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Licitação (setor)	(11) 4777-2159	licitacao@sphospitalar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,00

R\$ 1,02

Filtros Utilizados: Período: 04/10/2023 à 01/04/2024; Palavra Chave: VALPROATO DE SÓDIO 300 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS
DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

Descrição: VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG -
VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG,FORMA
FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Data: 17/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 73069

Lote/Item: 281/281

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 3.000

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -	R\$ 1,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(62) 8139-6667		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 01/04/2024 09:21:58 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Data: 11/03/2024 14:30:09 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/	Data: 01/04/2024 15:14:41 Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 16/01/2024 17:03:42 Acessar a fonte aqui
5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
6 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	Data: 05/12/2023 12:39:48 Acessar a fonte aqui
7 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 30/11/2023 16:33:21 Acessar a fonte aqui
8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 01/04/2024 15:55:16 Acessar a fonte aqui





Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 01 de março de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelas Sras. Jaqueline Reinehr e Marisa Pontin, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de março de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE															Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED												
							ALTER-MED	CENTER-MEDI	CRISTA-LIA	DIMAS-TER	INOVA-MED	PONTA-MED	SANTA CRUZ	SOMA	WERBR-AN	RIOCILA-RENSE	F&F	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS)	BANCO DE PREÇOS PREÇO 1	BANCO DE PREÇOS PREÇO 2	BANCO DE PREÇOS PREÇO 3		PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO										
1	68043	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DE BETAMESATOSA 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0270597)	50	AMP	12,938	R\$ 646,90	13,300								11,120	12,237			17,658	16,000	7,310							12,938	18,877					
2	54843	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME (TUBO COM 10 G) (BR0267643)	4000	BISN	2,363	R\$ 9.452,00	3,060	2,176		2,550	3,717	2,240	2,073	2,391	3,745			2,100	1,550										2,560	2,363				
3	68044	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	15000	COMP	0,350	R\$ 5.250,00	0,477	0,336		0,374	0,395	0,314	0,390	0,403	0,388			0,250	0,172										0,350	0,444				
4	68045	ACICLOVIR CREME 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)	600	BISN	5,201	R\$ 3.120,60	4,780	4,480		3,400	4,472	3,178	4,006	5,596	5,970	16,126	2,800	2,398												5,201	13,540			
5	54847	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (BR0267502)	250000	COMP	0,060	R\$ 15.000,00	0,060	0,060		0,068		0,046	0,050	0,096	0,079	0,051		0,037												0,061	0,060			
6	68046	ACIDO FÓLICO 5 MG (BR0267503)	10000	COMP	0,105	R\$ 1.050,00	0,064	0,073		0,076	0,092	0,045	0,248	0,115	0,082	0,226		0,033													0,105	0,242		
7	68047	ACIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0278489)	1000	FRAS	7,517	R\$ 7.517,00	9,140	8,000		7,990					5,043	10,987		3,942													7,517	8,570		
8	68048	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (BR0278338)	3500	COMP	2,435	R\$ 8.522,50	5,600				3,003		1,780		1,470		1,500	1,254													2,435	3,392		
9	68049	ACIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) (BR0327566)	500	AMP	3,364	R\$ 1.682,00	7,400			7,650		5,600	5,038	7,334	6,692	5,796		3,995													6,188	3,364		
10	68050	ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML (2ML) (BR0278281)	100	AMP	8,356	R\$ 835,60	19,200						13,440	16,864	24,793	21,672	11,435	10,490													16,842	8,356		
11	68051	ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO 10 ML) (BR0267507)	2000	FRAS	2,253	R\$ 4.506,00		2,128		2,635	2,491	1,540	2,197	3,153	2,751	2,172		1,210													2,253	2,492		
12	68052	ALBENDAZOL 400 MG (BR0267506)	4000	COMP	0,788	R\$ 3.152,00	0,721	0,718		0,646		0,504			1,541	1,003		0,385													0,788	1,150		
13	68053	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (BR0269462)	5000	COMP	2,206	R\$ 11.030,00		0,400			0,275		0,325		0,528	11,497		0,208													2,206	2,896		
14	68054	ALOPURINOL 300 MG (BR0267509)	10000	COMP	0,424	R\$ 4.240,00	0,525			0,4290		0,350	0,569		0,458	0,452	0,350	0,264														0,424	0,519	
15	68055	ALPRAZOLAM 0,5 MG (BR0271357)	6000	COMP	0,132	R\$ 792,00	0,158					0,134	0,208	0,109		0,120	0,061															0,132	0,331	
16	68056	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	35000	COMP	0,140	R\$ 4.900,00	0,120	0,123				0,250	0,114	0,154	0,138		0,150	0,070														0,140	0,240	
17	68057	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200	AMP	5,103	R\$ 1.020,60					1,712		7,378	9,039		1,022		6,365														5,103	5,969	
18	68058	AMIODARONA 200 MG (BR0267510)	50000	COMP	0,791	R\$ 39.550,00	0,480	1,120		0,850	0,976	0,420	0,562	0,878	0,735	1,419	0,900	0,358														0,791	1,090	
19	68059	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271710)	200	AMP	1,102	R\$ 220,40	4,800						3,220	4,149	5,681	4,086		2,538														4,079	1,102	
20	68060	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125MG (BR0271217)	40000	COMP	3,688	R\$ 147.520,00	6,300						1,224			4,681	4,100	2,137														3,688	6,285	
21	68061	AMOXICILINA 500 MG (BR0271089)	40000	CAPS	0,465	R\$ 18.600,00	0,340	0,590		0,510	0,608	0,400	0,385		0,449	0,670		0,231														0,465	0,768	
22	68062	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 150 ML) (BR0271111)	1500	FRAS	13,692	R\$ 20.538,00	15,520	10,240		11,900	10,696	30,000		6,456	15,822	15,765		6,828															13,692	18,087
23	68063	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (75 ML) (BR0448841)	2000	FRAS	34,491	R\$ 68.982,00	55,840						21,818					25,815															34,491	54,220
24	68064	ANLODIPINO 5 MG (BR0272434)	100000	COMP	0,127	R\$ 12.700,00	0,052			0,068	0,068	0,033	0,029		0,065	0,454		0,249														0,127	0,218	
25	68065	APIXABANA 5 MG (BR0429846)	1500	COMP	2,053	R\$ 3.079,50	1,760						3,806	1,129		2,200	1,372																2,053	2,145
26	68066	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	105000	COMP	0,107	R\$ 11.235,00	0,125	0,090		0,124	0,086	0,084	0,064		0,083	0,259	0,100	0,050															0,107	0,297
27	68067	ATROPINA INJETÁVEL 0,25/ML (1 ML) (BR0268214)	200	AMP	0,922	R\$ 184,40							1,229	1,124	1,612			0,905														1,218	0,922	
28	68068	AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)	12000	COMP	1,535	R\$ 18.420,00	1,440	1,170		1,700	1,721	0,882	1,234		1,272	4,194	1,000	0,740															1,535	3,799
29	65489	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 22,5ML (BR0268949)	1500	FRAS	17,888	R\$ 26.832,00	21,960			17,000		14,630	16,109		21,196	26,321		7,997															17,888	30,197

30	65490	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL (BR0270612)	800	FRAS - AMP	9,030	R\$ 7.224,00	15,138	15,840		14,450		9,268	16,113	11,748	9,893	13,544	10,000	6,118					12,211	9,030
31	68069	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL (BR0270613)	300	FRAS - AMP	7,085	R\$ 2.125,50		15,024				9,758		14,204		11,485		7,278					11,550	7,085
32	63469	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA (100ML) (BR0308726)	300	FRAS	7,556	R\$ 2.266,80	9,420	5,980							9,154			5,671					7,556	11,210
33	68070	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG (BR0343573)	3500	COMP	0,617	R\$ 2.159,50	0,716			0,935	0,609		0,406	0,625	0,535	0,812		0,300					0,617	0,717
34	68071	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML (BR0268222)	100	AMP	0,783	R\$ 78,30	1,238					10,000	0,983	1,546	1,056	1,198		0,695					2,388	0,783
35	65301	BIPERIDENO 2 MG (BR0270140)	36000	COMP	0,337	R\$ 12.132,00		0,350	0,333			1,000	0,366		0,831		0,450	0,246					0,511	0,337
36	68072	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (BR0272045)	40000	COMP	1,098	R\$ 43.920,00	0,453	0,560		0,510	0,520		0,518	0,586	0,604	5,903		0,232					1,098	1,323
37	54880	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML (FRASCO COM 20 ML) (BR0268331)	1000	FRAS	2,303	R\$ 2.303,00	2,329			2,550	1,878	1,596	1,985	2,536	1,755	4,927		1,167					2,303	5,652
38	54883	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML (20 ML) (BR0269956)	3000	FRAS	4,429	R\$ 13.287,00	3,980	3,980			8,169	3,178	5,768		4,208	3,945		2,206					4,429	4,582
39	54884	BROMOPRIDA INJETAVEL 5 MG /ML (2 ML) (BR0269958)	1200	AMP	2,470	R\$ 2.964,00	2,400			3,400	2,508	1,960	2,108	2,075	2,980	3,507		1,288					2,470	4,036
40	65492	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO: SPRAY, 120 DOSES (BR0452914)	800	FRAS	30,460	R\$ 24.368,00	45,760	45,200					17,567		29,013		17,000						30,908	30,460
41	65493	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY, 120 DOSES (6 ML) (BR0452913)	1000	FRAS	20,560	R\$ 20.560,00	28,760	20,160					12,822		16,092		29,000						21,367	20,560
42	68073	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES (6 ML) (BR0403131)	800	FRAS	31,890	R\$ 25.512,00	55,600	36,720									36,000						42,773	31,890
43	54888	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA COM 1 ML) (BR0267282)	800	AMP	1,227	R\$ 981,60	1,600	1,216				1,260	1,314	1,452	1,287	1,261		0,424					1,227	1,464
44	68074	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ 500 MG/ML (AMPOLA COM 5 ML) (BR0270621)	1500	AMP	2,218	R\$ 3.327,00	3,200					3,360	3,026	2,739	2,917			1,937					2,863	2,218
45	68075	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250 MG (CP) (BR0270620)	60000	COMP	0,548	R\$ 32.880,00	0,550	0,530		0,595		0,512	0,685		0,664	0,672	0,390	0,331					0,548	0,709
46	68076	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0270622)	1000	FRAS	9,010	R\$ 9.010,00	9,780	10,304		10,200	13,824	6,300	9,418		8,695		9,400	5,712					9,293	9,010
47	68077	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BR0267283)	3000	COMP	0,561	R\$ 1.683,00	1,381			0,680						0,743	1,000	0,558					0,872	0,561
48	68078	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (BR0270917)	100000	COMP	0,335	R\$ 33.500,00	0,620	0,246			0,473				0,288		0,200	0,185					0,335	0,795
49	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600	COMP	7,213	R\$ 4.327,80											8,700	5,648	7,290				7,213	7,224
50	54894	CAPTOPRIL 25 MG (BR0267613)	105000	COMP	0,042	R\$ 4.410,00	0,040	0,045		0,068	0,042	0,031	0,049	0,048	0,033			0,026					0,042	0,055
51	68079	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)	200	FRAS	14,603	R\$ 2.920,60	14,000	17,904		15,300		9,900		16,605	16,857	18,900	14,800	7,932					14,689	14,603
52	54895	CARBAMAZEPINA 200 MG (BR0267618)	90000	COMP	0,392	R\$ 35.280,00	0,280	0,672	0,590	0,340	0,376	0,266	0,492	0,394		0,511	0,220	0,170					0,392	0,637
53	68080	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML (BR0449010)	3000	FRAS	5,654	R\$ 16.962,00	7,640						7,015		6,829	4,868		4,542					6,179	5,654
54	68081	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100 ML (BR0449011)	3000	FRAS	7,230	R\$ 21.690,00	9,000	4,644			7,610		6,292		13,620	4,501		5,360					7,290	7,230
55	65554	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI (BR0396076)	40000	COMP	0,184	R\$ 7.360,00		0,140			0,162		0,259	0,185	0,271	0,200		0,069					0,184	1,267
56	65553	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (BR0268225)	35000	COMP	0,382	R\$ 13.370,00		0,080			0,104			0,138	1,787	0,120		0,063					0,382	0,754
57	54899	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (BR0267621)	65000	COMP	0,406	R\$ 26.390,00	0,368	0,790	0,610			0,266	0,316	0,423	0,334		0,350	0,196					0,406	0,446
58	68082	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML (BR0305428)	350	FRAS	13,975	R\$ 4.891,25	14,080						9,800	14,065		22,873		12,700	10,329				13,975	20,900

59	68083	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)	85000	COMP	0,176	R\$ 14.960,00	0,300					0,213		0,111	0,258	0,156				0,110	0,082						0,176	0,863	
60	54901	CARVEDILOL 25 MG (BR0267567)	30000	COMP	0,264	R\$ 7.920,00	0,508					0,301		0,175	0,245	0,334				0,160	0,126						0,264	0,863	
61	54902	CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566)	120000	COMP	0,159	R\$ 19.080,00	0,226					0,253		0,111	0,166	0,162				0,110	0,082						0,159	0,863	
62	54903	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)	115000	COMP	0,160	R\$ 18.400,00	0,260					0,229		0,111	0,163	0,166				0,110	0,079						0,160	0,863	
63	54904	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625)	65000	COMP	1,109	R\$ 72.085,00	1,292	1,116		1,360	0,651	1,300	0,956	1,067	1,012	1,957	0,990	0,499									1,109	2,245	
64	68084	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BR0331555)	800	FRAS	21,235	R\$ 16.988,00	24,340	23,800		25,500					21,619				24,340	16,900	12,149						21,235	27,950	
65	65497	CEFTRIAXONA SÓDICA, EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0442701)	7000	AMP	6,215	R\$ 43.505,00	7,000	5,980	10,280		6,795	4,480	5,533	6,642	5,834						3,388						6,215	10,287	
66	68085	CEFTRIAXONA SÓDICA, IM 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (BR0450890)	7000	AMP	16,656	R\$ 116.592,00	14,000	22,368			37,304			13,210		13,045				12,500	4,168						16,656	29,824	
67	54907	CETOCONAZOL 200 MG (BR0267151)	5000	COMP	0,483	R\$ 2.415,00	0,540	0,299			0,672	0,372	0,563		0,468	0,649					0,297						0,483	0,745	
68	54908	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)	800	TUBO	5,456	R\$ 4.364,80	4,800	6,720			6,784	4,060	5,341		7,481						3,003						5,456	7,147	
69	68086	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO (100 ML) (BR0271103)	600	FRAS	11,547	R\$ 6.928,20	11,980	6,800			9,859	6,990			11,148	28,521					5,530						11,547	24,070	
70	57217	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)	1300	AMP	3,152	R\$ 4.097,60	8,000	5,488		8,500	7,565	3,920	6,113	7,389	6,401	8,000					3,277						6,465	3,152	
71	68087	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0401890)	800	AMP	4,700	R\$ 3.760,00		7,800												5,800	5,060							6,220	4,700
72	54911	CILOSTAZOL 100 MG (BR0276378)	12000	COMP	0,658	R\$ 7.896,00	0,911							0,843						0,460	0,417						0,658	0,678	
73	54910	CILOSTAZOL 50 MG (BR0276377)	15000	COMP	0,332	R\$ 4.980,00	0,436													0,310	0,249						0,332	0,345	
74	54912	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)	1000	AMP	1,193	R\$ 1.193,00	2,140					1,790	1,508	1,897	1,836	1,116					1,337						1,661	1,193	
75	54913	CINARIZINA 75 MG (BR0267629)	120000	COMP	0,461	R\$ 55.320,00		0,402					0,376		0,743	0,452					0,332						0,461	0,573	
76	54914	CIPROFIBRATO 100 MG (BR0308738)	40000	COMP	0,770	R\$ 30.800,00	0,466	0,664			0,6753	0,490	0,667	0,456	0,382	2,853					0,275						0,770	0,861	
77	54915	CIPROFLOXACINO 500 MG (BR0267632)	22000	COMP	0,586	R\$ 12.892,00	0,477			0,374	0,517	0,319		0,375	0,591	1,854					0,180						0,586	1,192	
78	68088	CITALOPRAM 20 MG (BR0272903)	20000	COMP	0,560	R\$ 11.200,00	0,227	0,288	2,240	0,238	0,321	0,280	0,219	0,271	0,205	1,769					0,105						0,560	1,389	
79	54917	CLARITROMICINA 500 MG (BR0268439)	2500	COMP	3,120	R\$ 7.800,00	3,200	2,980						3,864	3,371	3,589					1,718						3,120	7,393	
80	68089	CLOBAZAM 20 MG (BR0272902)	3000	COMP	1,186	R\$ 3.558,00	2,674								1,515				1,350	0,815							1,589	1,186	
81	68090	CLONAZEPAM 2 MG (BR0270119)	70000	COMP	0,191	R\$ 13.370,00	0,080	0,118	0,770	0,102	0,107	0,056	0,068	0,108	0,119	0,640		0,080	0,048								0,191	0,491	
82	68091	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO COM 20 ML) (BR0270120)	2000	FRAS	6,053	R\$ 12.106,00	3,700	3,808	19,750	5,100	3,272	3,360	3,513	4,519	5,638	11,544					2,379						6,053	9,930	
83	65500	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267162)	200	AMP	0,603	R\$ 120,60	0,580					0,489	0,421	0,608	0,837	0,855					0,431						0,603	0,811	
84	54922	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SPRAY NASAL (FRASCO 50 ML) (BR0375474)	1000	FRAS	5,546	R\$ 5.546,00	5,380	5,520							8,477						2,807						5,546		
85	65302	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0268236)	200	AMP	0,545	R\$ 109,00	0,480					0,461	0,733	0,514	0,442	0,927					0,255						0,545	0,564	
86	68092	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267574)	200	AMP	0,653	R\$ 130,60	0,698					0,489	0,983	0,239		1,123					0,384						0,653	0,655	
87	68093	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268442)	100	AMP	24,110	R\$ 2.411,00	4,500					28,700	29,900	48,652		22,554					17,047						25,226	24,110	
88	68094	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5 ML (100 ML) (BR00446263)	5500	FRAS	6,659	R\$ 36.624,50	6,980	10,500		8,500	5,523	3,906	6,053	5,087	6,538	10,123					3,378						6,659	8,608	
89	68095	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/ 5 ML (100 ML) (BR0446264)	3000	FRAS	6,373	R\$ 19.119,00	6,980	7,300		6,800	3,294	4,886	8,546	4,493	6,613	11,980					2,834						6,373	7,294	
90	68096	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (BR0267512)	150000	COMP	0,179	R\$ 26.850,00	0,104	0,070	0,350	0,119	0,157	0,059	0,039	0,118	0,153	0,766					0,036						0,179	0,683	
91	54926	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994)	45000	COMP	0,738	R\$ 33.210,00	1,100				0,855		0,527	0,880	0,791				0,600	0,415							0,738	2,156	
92	54927	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)	100000	COMP	0,313	R\$ 31.300,00	0,192	0,320			0,230	0,350			0,245	0,919	0,150			0,097							0,313	0,611	
93	54928	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG (BR0268436)	3000	CAPS	2,573	R\$ 7.719,00	2,578				3,158			1,962		4,703	1,800			1,236							2,573	4,371	
94	54929	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (BR0267522)	25000	COMP	1,092	R\$ 27.300,00							1,193	1,213	1,226				1,000	0,827							1,092	1,213	
95	54930	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG (BR0272041)	5000	COMP	1,926	R\$ 9.630,00							2,084	2,066	3,181						0,932						2,066	1,926	

96	54935	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)	3000	COMP	0,600	R\$ 1.800,00	0,880	0,240			0,485		0,777		0,683	0,800		0,332								0,600	0,986
97	54936	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (BR0302442)	30000	CAPS	2,222	R\$ 66.660,00	2,618						1,756	3,286	2,065		2,500	1,312								2,256	2,222
98	54937	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (BR0302443)	35000	COMP	3,666	R\$ 128.310,00	5,174						3,220		4,079		3,500	2,359								3,666	4,395
99	57224	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, INJETÁVEL (IML) (BR0272198)	150	AMP	1,501	R\$ 225,15							2,656	2,541	1,404			1,610								2,053	1,501
100	54938	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)	2000	COMP	0,574	R\$ 1.148,00												0,810								0,810	0,574
101	68097	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292)	10000	COMP	0,477	R\$ 4.770,00		0,440	0,470			0,550	0,650				0,490	0,424								0,504	0,477
102	54940	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (BR0272320)	35000	COMP	0,755	R\$ 26.425,00	0,996	0,918										0,351								0,755	0,827
103	68098	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG (BR0271607)	3000	CAPS	1,377	R\$ 4.131,00		1,264					2,142	1,271					0,832							1,377	1,790
104	54943	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	20000	CAPS	4,980	R\$ 99.600,00	0,788	0,544		0,442	0,483		0,406	0,581					0,245							0,498	0,945
105	65502	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419016)	6000	COMP	1,298	R\$ 7.788,00	0,560	3,600			0,953	2,580	0,823		0,891		0,600	0,379								1,298	2,117
106	68100	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML.) (BR0296120)	250	FRAS	17,500	R\$ 4.375,00			22,590									20,541	21,380							21,504	17,500
107	57220	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (BR0273940)	65000	COMP	0,517	R\$ 33.605,00	0,360	0,560	0,690		0,459	0,280	0,281		0,312	1,801	0,250	0,173								0,517	1,157
108	54946	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0272329)	150	AMP	2,821	R\$ 423,15		6,496					4,286		15,580			3,493								7,464	2,821
109	54947	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG (BR0305492)	600	COMP	2,098	R\$ 1.258,80	3,518										1,100	2,136								2,251	2,098
110	68101	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRINATO 50MG/ML (AMPOLA 1 ML) (BR0272334)	800	AMP	2,129	R\$ 1.703,20								5,313				4,662	6,920							5,632	2,129
111	68102	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (BR0267772)	60000	COMP	0,076	R\$ 4.560,00	0,056	0,072		0,051	0,060		0,076		0,042	0,222		0,030								0,076	0,114
112	54950	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)	250000	COMP	0,257	R\$ 64.250,00	0,220	0,246		0,204	0,282	0,154	0,158	0,258	0,251	1,327	0,200	0,111								0,310	0,257
113	54951	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG (BR0333496)	3000	COMP	0,914	R\$ 2.742,00												0,943	0,640	1,160						0,914	2,039
114	54953	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG (BR0396211)	25000	CAPS	1,444	R\$ 36.100,00	1,660	2,352			1,722				1,330		0,900	0,697								1,444	3,177
115	54955	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (BR0268534)	35000	CAPS	0,342	R\$ 11.970,00	0,280	0,480	0,467	0,306	0,343	0,252	0,314	0,284	0,651	0,326	0,250	0,145								0,342	2,774
116	58178	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 2ML (BR0292382)	400	AMP	4,367	R\$ 1.746,80	2,300	2,032	14,250	5,950	4,196	1,820	1,853	2,407	4,290	7,476		1,461								4,367	8,383
117	68103	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG (BR0276948)	15000	COMP	0,493	R\$ 7.395,00	0,596				0,571		0,563				0,480	0,254								0,493	0,860
118	54957	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)	80000	COMP	0,900	R\$ 72.000,00	0,800	1,052			1,258	0,560	1,054	0,956	0,840	1,100		0,476								0,900	1,442
119	68104	CLORIDRATO ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419015)	8000	COMP	1,069	R\$ 8.552,00	0,640	2,640	0,800		1,070	0,910	0,719		1,662		0,700	0,479								1,069	4,169
120	68105	CLORPROMAZINA 100 MG CLORIDRATO (BR0267638)	30000	COMP	0,342	R\$ 10.260,00		0,492	0,490			0,575	0,439	0,431	0,720		0,440	0,264								0,481	0,342
121	68106	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO (BR0267635)	35000	COMP	0,304	R\$ 10.640,00		0,470	0,300			0,350	0,386		0,429		0,350	0,262								0,364	0,304
122	68107	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0340207)	200	FRAS	7,525	R\$ 1.505,00		11,840	7,520			8,750	10,452				7,400	6,827								8,798	7,525
123	68108	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML) (BR0268069)	200	AMP	2,262	R\$ 452,40		1,836	2,950			2,800	3,873	2,582				2,125								2,694	2,262
124	54958	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U+ 0,01 G/G COM 30G (BR0270495)	700	COMP	23,388	R\$ 16.371,60	31,180	28,800	35,050		23,490	17,820	22,662				18,000	10,105								23,388	54,320
125	54959	COLAGENASE 0,6 U/G COM 30G (BR0268958)	400	TUBO	24,012	R\$ 9.604,80	29,360		39,560			17,810	21,432	23,247				12,660								24,012	53,115

126	58180	COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)	900	COMP	0,676	R\$ 608,40	1,059											0,480	0,490								0,676	2,323
127	58181	COLECALCIFEROL 50.000 UI (BR0431098)	600	COMP	2,388	R\$ 1.432,80	2,560			3,421		3,009	2,447					0,501									2,388	9,972
128	54960	COMPLEXO B (BR0437109)	200000	COMP	0,101	R\$ 20.200,00	0,171	0,057				0,193			0,079	0,070		0,034									0,101	0,245
129	68109	COMPLEXO B GOTAS 30 ML (BR0272092)	1000	FRAS	6,391	R\$ 6.391,00		3,280						5,144	14,190		2,948										6,391	15,190
130	54962	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)	5000	AMP	1,015	R\$ 5.075,00	1,982					1,616	1,892	1,396	0,950			1,639									1,579	1,015
131	54963	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG (BR0296647)	40000	COMP	0,589	R\$ 23.560,00	0,980			0,373							0,600	0,403									0,589	1,377
132	68110	DEXAMETASONA 4 MG (BR0269388)	13000	COMP	0,302	R\$ 3.926,00	0,303	0,329		0,272	0,443	0,212	0,254	0,379	0,371		0,250	0,203									0,302	1,141
133	68111	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML (100 ML) (BR0268243)	2000	FRAS	5,625	R\$ 11.250,00	9,280	2,790		4,250				4,146		10,404		2,882									5,625	9,850
134	68112	DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0278662)	600	FRAS	2,470	R\$ 1.482,00										9,700		2,470									2,470	
135	68113	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2,5 ML) (BR0292427)	1500	AMP	3,322	R\$ 4.983,00	3,200	4,480		3,400	4,066	1,820	2,899	2,291	2,506	8,449		1,420									3,453	3,322
136	68114	DIAZEPAM 5 MG (BR0267195)	40000	COMP	0,081	R\$ 3.240,00	0,070	0,137	0,150		0,143	0,059	0,049	0,232	0,085			0,043									0,108	0,081
137	65506	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0267194)	400	AMP	0,762	R\$ 304,80	1,500	1,075	1,780	1,190		1,125	1,016	1,962	1,386			0,893									1,325	0,762
138	54969	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (BR0271000)	50000	COMP	0,050	R\$ 2.500,00	0,100	0,118			0,128	0,070	0,188		0,087			0,062									0,108	0,050
139	68115	DICLOFENACO INJETÁVEL 25 MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271003)	2500	AMP	1,381	R\$ 3.452,50	1,500	1,276			1,190	0,845	1,323	2,228	1,770			0,918									1,381	1,704
140	54971	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647)	35000	COMP	0,101	R\$ 3.535,00	0,384	0,220			0,268	0,126	0,170	0,319	0,088			0,203									0,222	0,101
141	54972	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	160000	COMP	0,850	R\$ 136.000,00	0,940	0,804			0,376	0,658	0,819		0,936	2,113	0,540	0,461									0,850	1,155
142	68116	DIPIRONA 500 MG (BR0267203)	200000	COMP	0,240	R\$ 48.000,00	0,240	0,290		0,238	0,291	0,189	0,205		0,188	0,401		0,116									0,240	0,409
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	3000	AMP	1,793	R\$ 5.379,00	1,500			3,400	2,639	1,456	1,595	1,447	1,327			0,983									1,793	3,029
144	68117	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 10ML) (BR0267205)	6000	FRAS	1,436	R\$ 8.616,00	2,280	1,520		1,870	1,855	1,400	1,923	2,453	1,716	4,139											2,128	1,436
145	68118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR (BR0346586)	250	FRAS	25,120	R\$ 6.280,00	31,800										27,000	17,661									25,487	25,120
146	68119	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR (BR0267581)	300	FRAS	40,014	R\$ 12.004,20	46,200		42,500				47,356				41,000	23,012									40,014	49,570
147	68120	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590)	3500	AMP	7,396	R\$ 25.886,00	5,720		15,690		9,115	7,000	4,681	11,103	4,890		4,200	4,160									7,396	20,370
148	54978	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588)	3000	COMP	0,949	R\$ 2.847,00	1,476								0,811		0,900	0,609									0,949	1,101
149	54979	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589)	5000	COMP	1,598	R\$ 7.990,00	2,746								0,935		1,600	1,109									1,598	2,218
150	65512	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 10 ML) (BR0268960)	150	AMP	4,541	R\$ 681,15	4,000		4,540		2,672		8,871		4,118			3,044									4,541	4,549
151	55841	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)	400	AMP	21,603	R\$ 8.641,20	24,000		29,500		14,220	21,081	28,560					12,257									21,603	23,496
152	58164	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)	800	AMP	28,358	R\$ 22.686,40	26,100		57,330		35,059	17,506	24,069	27,497			25,000	14,305									28,358	56,548
153	65513	EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML (1ML) (BR0268255)	400	AMP	1,525	R\$ 610,00	2,700				1,850	1,994	1,826	1,818	2,261			1,106									1,936	1,525
154	54982	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)	1600	COMP	4,490	R\$ 7.184,00											5,500	4,385	4,470								4,785	4,490
155	54983	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	20000	COMP	0,967	R\$ 19.340,00	1,120				0,700	1,051		1,104	1,261		0,940	0,594									0,967	1,272
156	54984	ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653)	80000	COMP	0,314	R\$ 25.120,00	0,380		0,510		0,238	0,292	0,258	0,347			0,300	0,184									0,314	0,698
157	68121	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL (BR0270846)	300	AMP	19,309	R\$ 5.792,70	19,700		34,800			16,030					14,000	12,016									19,309	20,490

Jo

158	54985	ESTRIOL 1 MG/MG CREME VAGINAL (BR0267208)	200	BISN	19,957	R\$ 3.991,40	20,000	35,840							18,850	15,000		10,093							19,957	23,640
159	54986	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 (BR0271434)	5000	COMP	0,829	R\$ 4.145,00												0,788	0,800	0,900					0,829	1,257
160	68122	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448804)	5000	COMP	0,137	R\$ 685,00	0,182	0,100			0,128							0,120	0,154						0,137	0,277
161	68123	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG (MÍNIMO 60 MG DE ISOFLAVONA DE SOJA) (BR0395620)	32000	COMP/CAPS	0,977	R\$ 31.264,00	1,018	1,970			0,861				0,519										0,977	1,646
162	65518	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267107)	200	AMP	3,238	R\$ 647,60	3,200	4,256	4,740			2,100	2,732	3,873		3,084			1,921						3,238	3,539
163	54990	FENITOINA SÓDICA 100 MG (BR0267657)	32000	COMP	0,214	R\$ 6.848,00	0,240	0,246	0,410	0,187		0,144	0,210	0,219		0,237	0,150	0,097							0,214	0,268
164	54992	FENOBARBITAL 100 MG (BR0267660)	25000	COMP	0,214	R\$ 5.350,00	0,371	0,246	0,310			0,180	0,316	0,069	0,274	0,257	0,200	0,127							0,235	0,214
165	65519	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML) (BR0300725)	200	AMP	1,730	R\$ 346,00			2,390				3,503	3,432				2,218							2,886	1,730
166	68124	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0300723)	500	FRAS	5,779	R\$ 2.889,50			6,650			6,370	5,871	7,516		5,100	4,367								5,979	5,779
167	68125	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0271950)	200	AMP	1,622	R\$ 324,40	3,200		6,570		4,565	2,100	2,862	3,337	7,207				1,601						3,930	1,622
168	54995	FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)	42000	COMP	0,590	R\$ 24.780,00	0,560	1,152			0,571				0,732		0,300	0,226							0,590	2,906
169	68126	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (BR0292399)	150	AMP	3,214	R\$ 482,10	2,800		3,780		4,456	2,940	2,143	3,615	4,257				1,721						3,214	3,782
170	54996	FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)	4500	COMP	0,856	R\$ 3.852,00	0,740	0,604		0,680	1,166	1,400	0,778	1,027	0,877	0,820		0,464							0,856	2,210
171	68127	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) (BR0268510)	100	AMP	9,362	R\$ 936,20	8,684		15,090		13,707	6,070	8,783	7,477				5,726							9,362	167,870
172	68128	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO COM 5 ML) (BR0270229)	700	FRAS	6,951	R\$ 4.865,70	7,200					6,841	9,662			6,800	4,253								6,951	7,120
173	68129	FLUOXETINA 20 MG (BR0273009)	100000	CAPS	0,459	R\$ 45.900,00	0,140	0,160	0,990	0,153	0,188	0,098	0,122	0,154	0,134	2,830			0,076						0,459	0,996
174	68130	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (BR0268292)	500	COMP	2,496	R\$ 1.248,00	3,200					2,100	2,582		2,907			1,689							2,496	3,108
175	68131	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	55000	COMP	1,546	R\$ 85.030,00	2,400	1,370	1,209				2,108						0,982						1,614	1,546
176	68132	FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663)	125000	COMP	0,088	R\$ 11.000,00	0,107	0,144		0,110	0,104	0,072	0,043	0,116	0,169			0,046							0,101	0,088
177	68133	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267666)	200	AMP	0,677	R\$ 135,40	1,500						0,952		1,356			1,105							1,228	0,677
178	55006	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	60000	COMP	0,046	R\$ 2.760,00	0,053	0,052		0,051	0,038	0,042	0,042	0,059	0,039	0,052		0,034							0,046	0,064
179	65304	GLICLAZIDA 30 MG (BR0442754)	8000	COMP	0,330	R\$ 2.640,00	0,554	0,667			0,417		0,158		0,218		0,180	0,116							0,330	0,769
180	57227	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019)	100	AMP	1,915	R\$ 191,50							2,723	3,221	3,238	1,664		1,864							2,542	1,915
181	68134	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (BR0267541)	600	AMP	0,544	R\$ 326,40	0,720					0,657	0,966	0,259	0,806	0,509		0,506							0,632	0,544
182	68135	GLIMEPIRIDA 4 MG (BR0273121)	25000	COMP	0,347	R\$ 8.675,00	0,252				0,400		0,266		0,403	0,950	0,150	0,155							0,368	0,347
183	68136	HALOPERIDOL 1 MG (BR0267670)	10000	COMP	0,185	R\$ 1.850,00		0,313	0,180	0,238		0,212	0,246					0,161							0,225	0,185
184	65524	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0292195)	150	FRAS	5,429	R\$ 814,35		5,760	6,340			5,040	6,324					3,681							5,429	5,670
185	55012	HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)	30000	COMP	0,306	R\$ 9.180,00		0,336	0,310	0,340	0,170	0,520	0,404				0,240	0,125							0,306	0,313
186	68137	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292196)	150	AMP	3,807	R\$ 571,05	4,600		5,700			3,416	3,613			3,689		1,821							3,807	4,218
187	68138	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292194)	600	AMP	11,504	R\$ 6.902,40		11,968	19,720	15,300	10,520	7,140	13,702	9,929				3,749							11,504	19,720
188	55015	HEMIFUMARATO DE BISPROLOL 1,25 MG (BR0362719)	8000	COMP	0,940	R\$ 7.520,00	1,548						0,298		0,990		0,900	0,966							0,940	1,070

189	55016	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (BR0362720)	20000	COMP	1,232	R\$ 24.640,00	1,559						0,341		1,103	3,207	0,900	0,306										1,236	1,232
190	55017	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5,0 MG (BR0362718)	15000	COMP	1,151	R\$ 17.265,00	1,898			0,689			0,367			2,248	1,100	0,603										1,151	1,499
191	65527	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25ML) (BR0272796)	150	AMP	8,460	R\$ 1.269,00	9,000		9,550		8,400	8,608	9,796					5,408									8,460	9,553	
192	68139	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INJETÁVEL INTRAVENOSA (AMPOLA DE 5 ML) (BR0272796)	400	AMP	26,820	R\$ 10.728,00	28,000		47,760		31,515	16,920	22,490	27,414		26,519		13,943									26,820	47,765	
193	55019	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)	200000	COMP	0,034	R\$ 6.800,00	0,046	0,040		0,051	0,032	0,060	0,036	0,020	0,037	0,127		0,021									0,047	0,034	
194	65528	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL (PO PARA INJEÇÃO) (BR0270220)	300	FRAS - AMP	4,596	R\$ 1.378,80	5,600	4,768		6,120		4,256	5,270	5,423	5,319			3,540									5,037	4,596	
195	65529	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL (PO PARA INJEÇÃO) (BR0270219)	600	FRAS - AMP	8,741	R\$ 5.244,60	10,200	10,720		8,500		6,300	8,014	9,298	7,899	12,837		4,903									8,741	10,551	
196	68140	HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922)	1500	FRAS	29,490	R\$ 44.235,00												31,560	24,510	32,400							29,490		
197	68141	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) (BR0433257)	4000	FRAS	6,582	R\$ 26.328,00	6,800						8,832					4,114									6,582		
198	55021	IBUPROFENO 300 MG (BR0267677)	18000	COMP	0,276	R\$ 4.968,00	0,280	0,246		0,255	0,344	0,154	0,193		0,242	0,631		0,138									0,276	0,473	
199	55022	IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)	100000	COMP	0,305	R\$ 30.500,00	0,295	0,336		0,340	0,418	0,238	0,281		0,256	0,456	0,270	0,164									0,305	0,523	
200	68142	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643)	4500	FRAS	4,806	R\$ 21.627,00	4,898	2,240		3,400	2,307	3,200	4,055		3,895	16,993		2,268									4,806	6,828	
201	65532	ISOSSORBIDA, SAL DINATRATO, 20 MG (BR0273397)	7500	COMP/ CAPS	0,274	R\$ 2.055,00	0,300	0,288					0,253			0,239	0,600	0,177									0,310	0,274	
202	65533	ISOSSORBIDA, SAL DINATRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (BR0273395)	1500	COMP	0,328	R\$ 492,00							0,337			0,450	0,297										0,361	0,328	
203	55026	ITRACONAZOL 100 MG (BR0268861)	8500	CAPS	2,090	R\$ 17.765,00	2,258	1,440		1,445	2,148	0,980	1,364		1,144	8,094	1,140	0,889									2,090	4,326	
204	55027	IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)	4000	COMP	1,534	R\$ 6.136,00	1,437	2,599		1,700	0,891	0,620	1,106	0,923	1,857	3,848		0,363									1,534	4,414	
205	55028	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE (BR0383750)	2200	FRAS	9,187	R\$ 20.211,40		8,928		12,750	11,980	6,020	8,361	12,920	7,500	8,600		5,624									9,187	28,420	
206	55029	LAMOTRIGINA 100 MG (BR0272809)	15000	COMP	1,417	R\$ 21.255,00	0,300		9,086		0,430	0,490	0,618	0,263	0,474			0,220									1,485	1,417	
207	55031	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414)	10000	COMP	0,502	R\$ 5.020,00	0,300		1,530		0,340		0,562	0,274	0,319			0,190									0,502	1,290	
208	55030	LAMOTRIGINA 25 MG (BR0295040)	3000	COMP	0,343	R\$ 1.029,00	0,220		1,037			0,425	0,156	0,164	0,271			0,130									0,343	0,725	
209	65536	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG (BR0433280)	10000	COMP	1,495	R\$ 14.950,00	2,350										1,400	0,987									1,579	1,495	
210	68143	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0398689)	3000	CAPS	2,171	R\$ 6.513,00											2,400	1,734	2,380								2,171	2,221	
211	65537	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG (BR0270126)	10000	COMP	1,944	R\$ 19.440,00	5,256	3,968										1,932									3,719	1,944	
212	65538	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG (BR0270130)	3000	COMP	1,133	R\$ 3.399,00	0,936	1,296	1,358		1,063	1,372	1,054	1,363				0,625									1,133	1,367	
213	55037	LEVOFLOXACINO 500 MG (BR0305270)	15000	COMP	2,302	R\$ 34.530,00	1,800	1,008			1,219	3,000	1,085			8,664	0,960	0,681									2,302	4,281	
214	55038	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (BR0268129)	20000	COMP	0,737	R\$ 14.740,00	1,120	1,344	1,080			0,749	1,333		1,019		0,900	0,612									1,020	0,737	
215	55039	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (BR0268128)	20000	COMP	0,534	R\$ 10.680,00		0,672	0,530			0,612	0,737		0,720		0,600	0,415									0,612	0,534	
216	55040	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)	400	FRAS	12,023	R\$ 4.809,20		16,448	12,020			13,750	16,864		20,253		12,700	11,147									14,740	12,023	
217	68144	LEVONORGESTREL 0,75MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS (BR0268956)	100	COMP	1,419	R\$ 141,90												1,419									1,419	6,705	
218	55042	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (BR0268125)	72000	COMP	0,219	R\$ 15.768,00	0,334				0,167					0,223	0,270	0,102									0,219	0,256	
219	55043	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (BR0268124)	100000	COMP	0,256	R\$ 25.600,00	0,354				0,253						0,280	0,136									0,256	0,272	
220	55044	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (BR0268123)	120000	COMP	0,267	R\$ 32.040,00	0,446				0,180						0,310	0,133									0,267	0,300	
221	55045	LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)	600	COMP	4,449	R\$ 2.669,40											4,500	4,398									4,449	5,079	
222	55047	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)	2000	FRAS	6,159	R\$ 12.318,00	6,400	4,240		5,100	7,488	5,990	5,466		5,721	11,778		3,250									6,159	13,074	
223	68145	LORATADINA 10 MG (BR0273466)	35000	COMP	0,131	R\$ 4.585,00	0,140	0,160		0,170	0,149	0,168	0,072		0,134			0,055									0,131	0,290	



Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de março de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 01 de abril de 2024.

Cleomar Walter
Contador Público
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.094.974,50 (cinco milhões, noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item..

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado Pelo Sistema de Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão, bem como a Justificativa acerca da estimativa de consumo confeccionada pela secretaria demandante e o relatório de consumo do objeto pela Administração nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em atenção ao disposto nos arts. 32, III e 36, § 5º, da LCM 14/2022.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. **Órgão(s) Participantes(s):** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Jonas Welter.

1.2.2. Jaqueline Reinehr.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	68043	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DE BETAMESATOSA 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0270597)	50	AMP	12,938	R\$ 646,90
2	54843	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME (TUBO COM 10 G) (BR0267643)	4000	BISN	2,363	R\$ 9.452,00
3	68044	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	15000	COMP	0,350	R\$ 5.250,00
4	68045	ACICLOVIR CREME 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)	600	BISN	5,201	R\$ 3.120,60
5	54847	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (BR0267502)	250000	COMP	0,060	R\$ 15.000,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

6	68046	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (BR0267503)	10000	COMP	0,105	R\$ 1.050,00
7	68047	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0278489)	1000	FRAS	7,517	R\$ 7.517,00
8	68048	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (BR0278338)	3500	COMP	2,435	R\$ 8.522,50
9	68049	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) (BR0327566)	500	AMP	3,364	R\$ 1.682,00
10	68050	ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML (2ML) (BR0278281)	100	AMP	8,356	R\$ 835,60
11	68051	ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO 10 ML) (BR0267507)	2000	FRAS	2,253	R\$ 4.506,00
12	68052	ALBENDAZOL 400 MG (BR0267506)	4000	COMP	0,788	R\$ 3.152,00
13	68053	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (BR0269462)	5000	COMP	2,206	R\$ 11.030,00
14	68054	ALOPURINOL 300 MG (BR0267509)	10000	COMP	0,424	R\$ 4.240,00
15	68055	ALPRAZOLAM 0,5 MG (BR0271357)	6000	COMP	0,132	R\$ 792,00
16	68056	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	35000	COMP	0,140	R\$ 4.900,00
17	68057	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200	AMP	5,103	R\$ 1.020,60
18	68058	AMIODARONA 200 MG (BR0267510)	50000	COMP	0,791	R\$ 39.550,00
19	68059	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271710)	200	AMP	1,102	R\$ 220,40
20	68060	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125MG (BR0271217)	40000	COMP	3,688	R\$ 147.520,00
21	68061	AMOXICILINA 500 MG (BR0271089)	40000	CAPS	0,465	R\$ 18.600,00
22	68062	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 150 ML) (BR0271111)	1500	FRAS	13,692	R\$ 20.538,00
23	68063	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (75 ML) (BR0448841)	2000	FRAS	34,491	R\$ 68.982,00
24	68064	ANLÓDIPINO 5 MG (BR0272434)	100000	COMP	0,127	R\$ 12.700,00
25	68065	APIXABANA 5 MG (BR0429846)	1500	COMP	2,053	R\$ 3.079,50
26	68066	ATENÓLOL 50 MG (BR0267517)	105000	COMP	0,107	R\$ 11.235,00
27	68067	ATROPINA INJETÁVEL 0,25/ML (1 ML) (BR0268214)	200	AMP	0,922	R\$ 184,40
28	68068	AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)	12000	COMP	1,535	R\$ 18.420,00
29	65489	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 22,5ML (BR0268949)	1500	FRAS	17,888	R\$ 26.832,00
30	65490	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL (BR0270612)	800	FRAS - AMP	9,030	R\$ 7.224,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

31	68069	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL (BR0270613)	300	FRAS-AMP	7,085	R\$ 2.125,50
32	63469	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA (100ML) (BR0308726)	300	FRAS	7,556	R\$ 2.266,80
33	68070	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG (BR0343573)	3500	COMP	0,617	R\$ 2.159,50
34	68071	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML (BR0268222)	100	AMP	0,783	R\$ 78,30
35	65301	BIPERIDENO 2 MG (BR0270140)	36000	COMP	0,337	R\$ 12.132,00
36	68072	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (BR0272045)	40000	COMP	1,098	R\$ 43.920,00
37	54880	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML (FRASCO COM 20 ML) (BR0268331)	1000	FRAS	2,303	R\$ 2.303,00
38	54883	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML (20 ML) (BR0269956)	3000	FRAS	4,429	R\$ 13.287,00
39	54884	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG /ML (2 ML) (BR0269958)	1200	AMP	2,470	R\$ 2.964,00
40	65492	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO: SPRAY, 120 DOSES (BR0452914)	800	FRAS	30,460	R\$ 24.368,00
41	65493	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY, 120 DOSES (6 ML) (BR0452913)	1000	FRAS	20,560	R\$ 20.560,00
42	68073	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES (6 ML) (BR0403131)	800	FRAS	31,890	R\$ 25.512,00
43	54888	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA COM 1 ML) (BR0267282)	800	AMP	1,227	R\$ 981,60
44	68074	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ 500 MG/ML (AMPOLA COM 5 ML) (BR0270621)	1500	AMP	2,218	R\$ 3.327,00
45	68075	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250 MG (CP) (BR0270620)	60000	COMP	0,548	R\$ 32.880,00
46	68076	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0270622)	1000	FRAS	9,010	R\$ 9.010,00
47	68077	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BR0267283)	3000	COMP	0,561	R\$ 1.683,00
48	68078	CAFÉINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (BR0270917)	100000	COMP	0,335	R\$ 33.500,00
49	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600	COMP	7,213	R\$ 4.327,80
50	54894	CAPTOPRIL 25 MG (BR0267613)	105000	COMP	0,042	R\$ 4.410,00
51	68079	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)	200	FRAS	14,603	R\$ 2.920,60
52	54895	CARBAMAZEPINA 200 MG (BR0267618)	90000	COMP	0,392	R\$ 35.280,00
53	68080	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20	3000	FRAS	5,654	R\$ 16.962,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

54	68081	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML (BR0449010) CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100 ML (BR0449011)	3000	FRAS	7,230	R\$ 21.690,00
55	65554	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI (BR0396076)	40000	COMP	0,184	R\$ 7.360,00
56	65553	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (BR0268225)	35000	COMP	0,382	R\$ 13.370,00
57	54899	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (BR0267621)	65000	COMP	0,406	R\$ 26.390,00
58	68082	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML (BR0305428)	350	FRAS	13,975	R\$ 4.891,25
59	68083	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)	85000	COMP	0,176	R\$ 14.960,00
60	54901	CARVEDILOL 25 MG (BR0267567)	30000	COMP	0,264	R\$ 7.920,00
61	54902	CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566)	120000	COMP	0,159	R\$ 19.080,00
62	54903	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)	115000	COMP	0,160	R\$ 18.400,00
63	54904	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625)	65000	COMP	1,109	R\$ 72.085,00
64	68084	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BR0331555)	800	FRAS	21,235	R\$ 16.988,00
65	65497	CEFTRIAXONA SÓDICA, EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0442701)	7000	AMP	6,215	R\$ 43.505,00
66	68085	CEFTRIAXONA SÓDICA, IM 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (BR0450890)	7000	AMP	16,656	R\$ 116.592,00
67	54907	CETOCONAZOL 200 MG (BR0267151)	5000	COMP	0,483	R\$ 2.415,00
68	54908	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)	800	TUBO	5,456	R\$ 4.364,80
69	68086	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO (100 ML) (BR0271103)	600	FRAS	11,547	R\$ 6.928,20
70	57217	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)	1300	AMP	3,152	R\$ 4.097,60
71	68087	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0401890)	800	AMP	4,700	R\$ 3.760,00
72	54911	CILOSTAZOL 100 MG (BR0276378)	12000	COMP	0,658	R\$ 7.896,00
73	54910	CILOSTAZOL 50 MG (BR0276377)	15000	COMP	0,332	R\$ 4.980,00
74	54912	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)	1000	AMP	1,193	R\$ 1.193,00
75	54913	CINARIZINA 75 MG (BR0267629)	120000	COMP	0,461	R\$ 55.320,00
76	54914	CIPROFIBRATO 100 MG (BR0308738)	40000	COMP	0,770	R\$ 30.800,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

77	54915	CIPROFLOXACINO 500 MG (BR0267632)	22000	COMP	0,586	R\$ 12.892,00
78	68088	CITALOPRAM 20 MG (BR0272903)	20000	COMP	0,560	R\$ 11.200,00
79	54917	CLARITROMICINA 500 MG (BR0268439)	2500	COMP	3,120	R\$ 7.800,00
80	68089	CLOBAZAM 20 MG (BR0272902)	3000	COMP	1,186	R\$ 3.558,00
81	68090	CLONAZEPAM 2 MG (BR0270119)	70000	COMP	0,191	R\$ 13.370,00
82	68091	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO COM 20 ML) (BR0270120)	2000	FRAS	6,053	R\$ 12.106,00
83	65500	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267162)	200	AMP	0,603	R\$ 120,60
84	54922	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SPRAY NASAL (FRASCO 50 ML) (BR0375474)	1000	FRAS	5,546	R\$ 5.546,00
85	65302	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0268236)	200	AMP	0,545	R\$ 109,00
86	68092	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267574)	200	AMP	0,653	R\$ 130,60
87	68093	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268442)	100	AMP	24,110	R\$ 2.411,00
88	68094	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5 ML (100 ML) (BR00446263)	5500	FRAS	6,659	R\$ 36.624,50
89	68095	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/ 5 ML (100 ML) (BR0446264)	3000	FRAS	6,373	R\$ 19.119,00
90	68096	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (BR0267512)	150000	COMP	0,179	R\$ 26.850,00
91	54926	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994)	45000	COMP	0,738	R\$ 33.210,00
92	54927	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)	100000	COMP	0,313	R\$ 31.300,00
93	54928	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG (BR0268436)	3000	CAPS	2,573	R\$ 7.719,00
94	54929	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (BR0267522)	25000	COMP	1,092	R\$ 27.300,00
95	54930	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG (BR0272041)	5000	COMP	1,926	R\$ 9.630,00
96	54935	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)	3000	COMP	0,600	R\$ 1.800,00
97	54936	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (BR0302442)	30000	CAPS	2,222	R\$ 66.660,00
98	54937	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (BR0302443)	35000	COMP	3,666	R\$ 128.310,00
99	57224	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML) (BR0272198)	150	AMP	1,501	R\$ 225,15
100	54938	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 10 MG (BR0267293)	2000	COMP	0,574	R\$ 1.148,00
101	68097	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG (BR0267292)	10000	COMP	0,477	R\$ 4.770,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

102	54940	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (BR0272320)	35000	COMP	0,755	R\$ 26.425,00
103	68098	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG (BR0271607)	3000	CAPS	1,377	R\$ 4.131,00
104	54943	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	20000	CAPS	4,980	R\$ 99.600,00
105	65502	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419016)	6000	COMP	1,298	R\$ 7.788,00
106	68100	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0296120)	250	FRAS	17,500	R\$ 4.375,00
107	57220	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (BR0273240)	65000	COMP	0,517	R\$ 33.605,00
108	54946	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0272329)	150	AMP	2,821	R\$ 423,15
109	54947	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG (BR0305492)	600	COMP	2,098	R\$ 1.258,80
110	68101	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRINATO 50MG/ML (AMPOLA 1 ML) (BR0272334)	800	AMP	2,129	R\$ 1.703,20
111	68102	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (BR0267772)	60000	COMP	0,076	R\$ 4.560,00
112	54950	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)	250000	COMP	0,257	R\$ 64.250,00
113	54951	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG (BR0333496)	3000	COMP	0,914	R\$ 2.742,00
114	54953	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG (BR0396211)	25000	CAPS	1,444	R\$ 36.100,00
115	54955	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (BR0268534)	35000	CAPS	0,342	R\$ 11.970,00
116	58178	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 2ML (BR0292382)	400	AMP	4,367	R\$ 1.746,80
117	68103	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG (BR0276948)	15000	COMP	0,493	R\$ 7.395,00
118	54957	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)	80000	COMP	0,900	R\$ 72.000,00
119	68104	CLORIDRATO ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419015)	8000	COMP	1,069	R\$ 8.552,00
120	68105	CLORPROMAZINA 100 MG CLORIDRATO (BR0267638)	30000	COMP	0,342	R\$ 10.260,00
121	68106	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO (BR0267635)	35000	COMP	0,304	R\$ 10.640,00
122	68107	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0340207)	200	FRAS	7,525	R\$ 1.505,00
123	68108	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML) (BR0268069)	200	AMP	2,262	R\$ 452,40
124	54958	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U+ 0,01 G/G COM 30G (BR0270495)	700	COMP	23,388	R\$ 16.371,60
125	54959	COLAGENASE 0,6 U/G COM 30G (BR0268958)	400	TUBO	24,012	R\$ 9.604,80



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

126	58180	COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)	900	COMP	0,676	R\$ 608,40
127	58181	COLECALCIFEROL 50.000 UI (BR0431098)	600	COMP	2,388	R\$ 1.432,80
128	54960	COMPLEXO B (BR0437109)	200000	COMP	0,101	R\$ 20.200,00
129	68109	COMPLEXO B GOTAS 30 ML (BR0272092)	1000	FRAS	6,391	R\$ 6.391,00
130	54962	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)	5000	AMP	1,015	R\$ 5.075,00
131	54963	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG (BR0296647)	40000	COMP	0,589	R\$ 23.560,00
132	68110	DEXAMETASONA 4 MG (BR0269388)	13000	COMP	0,302	R\$ 3.926,00
133	68111	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML (100 ML) (BR0268243)	2000	FRAS	5,625	R\$ 11.250,00
134	68112	DEXAMETASONA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0267644)	600	FRAS	2,470	R\$ 1.482,00
135	68113	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2,5 ML) (BR0292427)	1500	AMP	3,322	R\$ 4.983,00
136	68114	DIAZEPAM 5 MG (BR0267195)	40000	COMP	0,081	R\$ 3.240,00
137	65506	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0267194)	400	AMP	0,762	R\$ 304,80
138	54969	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (BR0271000)	50000	COMP	0,050	R\$ 2.500,00
139	68115	DICLOFENACO INJETÁVEL 25 MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271003)	2500	AMP	1,381	R\$ 3.452,50
140	54971	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647)	35000	COMP	0,101	R\$ 3.535,00
141	54972	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	160000	COMP	0,850	R\$ 136.000,00
142	68116	DIPIRONA 500 MG (BR0267203)	200000	COMP	0,240	R\$ 48.000,00
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	3000	AMP	1,793	R\$ 5.379,00
144	68117	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 100ML) (BR0267205)	6000	FRAS	1,436	R\$ 8.616,00
145	68118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR (BR0346586)	250	FRAS	25,120	R\$ 6.280,00
146	68119	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR (BR0267581)	300	FRAS	40,014	R\$ 12.004,20
147	68120	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (BR0270590)	3500	AMP	7,396	R\$ 25.886,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

148	54978	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588)	3000	COMP	0,949	R\$ 2.847,00
149	54979	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589)	5000	COMP	1,598	R\$ 7.990,00
150	65512	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 10 ML) (BR0268960)	150	AMP	4,541	R\$ 681,15
151	55841	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)	400	AMP	21,603	R\$ 8.641,20
152	58164	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)	800	AMP	28,358	R\$ 22.686,40
153	65513	EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML (1ML) (BR0268255)	400	AMP	1,525	R\$ 610,00
154	54982	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)	1600	COMP	4,490	R\$ 7.184,00
155	54983	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	20000	COMP	0,967	R\$ 19.340,00
156	54984	ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653)	80000	COMP	0,314	R\$ 25.120,00
157	68121	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL (BR0270846)	300	AMP	19,309	R\$ 5.792,70
158	54985	ESTRIOL 1 MG/MG CREME VAGINAL (BR0267208)	200	BISN	19,957	R\$ 3.991,40
159	54986	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 (BR0271434)	5000	COMP	0,829	R\$ 4.145,00
160	68122	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448804)	5000	COMP	0,137	R\$ 685,00
161	68123	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG (MÍNIMO 60 MG DE ISOFLAVONA DE SOJA) (BR0395620)	32000	COMP/CAPS	0,977	R\$ 31.264,00
162	65518	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267107)	200	AMP	3,238	R\$ 647,60
163	54990	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657)	32000	COMP	0,214	R\$ 6.848,00
164	54992	FENOBARBITAL 100 MG (BR0267660)	25000	COMP	0,214	R\$ 5.350,00
165	65519	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML) (BR0300725)	200	AMP	1,730	R\$ 346,00
166	68124	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0300723)	500	FRAS	5,779	R\$ 2.889,50
167	68125	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0271950)	200	AMP	1,622	R\$ 324,40
168	54995	FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)	42000	COMP	0,590	R\$ 24.780,00
169	68126	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (BR0292399)	150	AMP	3,214	R\$ 482,10



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

170	54996	FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)	4500	COMP	0,856	R\$ 3.852,00
171	68127	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) (BR0268510)	100	AMP	9,362	R\$ 936,20
172	68128	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO COM 5 ML) (BR0270229)	700	FRAS	6,951	R\$ 4.865,70
173	68129	FLUOXETINA 20 MG (BR0273009)	100000	CAPS	0,459	R\$ 45.900,00
174	68130	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (BR0268292)	500	COMP	2,496	R\$ 1.248,00
175	68131	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	55000	COMP	1,546	R\$ 85.030,00
176	68132	FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663)	125000	COMP	0,088	R\$ 11.000,00
177	68133	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267666)	200	AMP	0,677	R\$ 135,40
178	55006	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	60000	COMP	0,046	R\$ 2.760,00
179	65304	GLICLAZIDA 30 MG (BR0442754)	8000	COMP	0,330	R\$ 2.640,00
180	57227	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019)	100	AMP	1,915	R\$ 191,50
181	68134	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (BR0267541)	600	AMP	0,544	R\$ 326,40
182	68135	GLIMEPIRIDA 4 MG (BR0273121)	25000	COMP	0,347	R\$ 8.675,00
183	68136	HALOPERIDOL 1 MG (BR0267670)	10000	COMP	0,185	R\$ 1.850,00
184	65524	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0292195)	150	FRAS	5,429	R\$ 814,35
185	55012	HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)	30000	COMP	0,306	R\$ 9.180,00
186	68137	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292196)	150	AMP	3,807	R\$ 571,05
187	68138	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292194)	600	AMP	11,504	R\$ 6.902,40
188	55015	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG (BR0362719)	8000	COMP	0,940	R\$ 7.520,00
189	55016	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (BR0362720)	20000	COMP	1,232	R\$ 24.640,00
190	55017	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5,0 MG (BR0362718)	15000	COMP	1,151	R\$ 17.265,00
191	65527	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25ML) (BR0272796)	150	AMP	8,460	R\$ 1.269,00
192	68139	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INJETÁVEL INTRAVENOSA (AMPOLA DE 5 ML) (BR0272796)	400	AMP	26,820	R\$ 10.728,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

193	55019	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)	200000	COMP	0,034	R\$ 6.800,00
194	65528	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270220)	300	FRAS - AMP	4,596	R\$ 1.378,80
195	65529	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270219)	600	FRAS - AMP	8,741	R\$ 5.244,60
196	68140	HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922)	1500	FRAS	29,490	R\$ 44.235,00
197	68141	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) (BR0433257)	4000	FRAS	6,582	R\$ 26.328,00
198	55021	IBUPROFENO 300 MG (BR0267677)	18000	COMP	0,276	R\$ 4.968,00
199	55022	IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)	100000	COMP	0,305	R\$ 30.500,00
200	68142	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643)	4500	FRAS	4,806	R\$ 21.627,00
201	65532	ISSORBIDA, SAL DINTRATO, 20 MG (BR0273327)	7500	COMP/ CAPS	0,274	R\$ 2.055,00
202	65533	ISSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (BR0273395)	1500	COMP	0,328	R\$ 492,00
203	55026	ITRACONAZOL 100 MG (BR0268861)	8500	CAPS	2,090	R\$ 17.765,00
204	55027	IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)	4000	COMP	1,534	R\$ 6.136,00
205	55028	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE (BR0383750)	2200	FRAS	9,187	R\$ 20.211,40
206	55029	LAMOTRIGINA 100 MG (BR0272809)	15000	COMP	1,417	R\$ 21.255,00
207	55031	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414)	10000	COMP	0,502	R\$ 5.020,00
208	55030	LAMOTRIGINA 25 MG (BR0295040)	3000	COMP	0,343	R\$ 1.029,00
209	65536	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG (BR0433280)	10000	COMP	1,495	R\$ 14.950,00
210	68143	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0398689)	3000	CAPS	2,171	R\$ 6.513,00
211	65537	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG (BR0270126)	10000	COMP	1,944	R\$ 19.440,00
212	65538	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG (BR0270130)	3000	COMP	1,133	R\$ 3.399,00
213	55037	LEVOFLOXACINO 500 MG (BR0305270)	15000	COMP	2,302	R\$ 34.530,00
214	55038	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (BR0268129)	20000	COMP	0,737	R\$ 14.740,00
215	55039	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (BR0268128)	20000	COMP	0,534	R\$ 10.680,00
216	55040	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)	400	FRAS	12,023	R\$ 4.809,20
217	68144	LEVONORGESTREL 0,75MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS (BR0268956)	100	COMP	1,419	R\$ 141,90



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

218	55042	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (BR0268125)	72000	COMP	0,219	R\$ 15.768,00
219	55043	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (BR0268124)	100000	COMP	0,256	R\$ 25.600,00
220	55044	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (BR0268123)	120000	COMP	0,267	R\$ 32.040,00
221	55045	LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)	600	COMP	4,449	R\$ 2.669,40
222	55047	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)	2000	FRAS	6,159	R\$ 12.318,00
223	68145	LORATADINA 10 MG (BR0273466)	35000	COMP	0,131	R\$ 4.585,00
224	55048	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG (BR0287471)	10000	COMP	0,548	R\$ 5.480,00
225	55049	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG/12,5 MG (BR0270788)	25000	COMP	0,345	R\$ 8.625,00
226	55050	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268856)	350000	COMP	0,149	R\$ 52.150,00
227	68146	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG /ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0298454)	2000	FRAS	4,032	R\$ 8.064,00
228	55070	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (BR0267645)	15000	COMP	0,121	R\$ 1.815,00
229	68147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 120 ML) (BR0393870)	5000	FRAS	5,422	R\$ 27.110,00
230	55071	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)	80000	COMP	0,060	R\$ 4.800,00
231	55072	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652)	150000	COMP	0,123	R\$ 18.450,00
232	68153	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO (FRASCO COM 5 ML) (BR0319000)	200	FRAS	59,154	R\$ 11.830,80
233	68154	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5 ML) (BR0272581)	50	FRAS	4,680	R\$ 234,00
234	57228	MANITOL 20% (FRASCO 250ML) (BR0299675)	200	FRAS	10,934	R\$ 2.186,80
235	55075	MEBENDAZOL 100 MG (BR0267692)	2000	COMP	0,055	R\$ 110,00
236	55076	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100 MG/5ML (FRASCO COM 30ML) (BR0267694)	500	FRAS	0,798	R\$ 399,00
237	68155	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)	1000	COMP	2,218	R\$ 2.218,00
238	68156	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (1ML) (BR0398702)	100	AMP	17,667	R\$ 1.766,70
239	55080	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG (BR0268493)	120000	COMP	0,309	R\$ 37.080,00
240	55081	METFORMINA 500 MG (BR0267690)	60000	COMP	0,194	R\$ 11.640,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

241	55082	METFORMINA 850 MG (BR0267691)	140000	COMP	0,183	R\$ 25.620,00
242	55083	METILDOPA 250 MG (BR0267689)	86000	COMP	0,318	R\$ 27.348,00
243	55084	METOCLOPRAMIDA 10 MG (BR0267312)	60000	COMP	0,166	R\$ 9.960,00
244	65541	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML (BR0267311)	700	FRAS	2,591	R\$ 1.813,70
245	55086	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267310)	2300	AMP	0,570	R\$ 1.311,00
246	68157	METRONIDAZOL 100 MG + NISTATINA 20.000 UI/G (CREME VAGINAL 50 G) (BR0271355)	1000	TUBO	14,842	R\$ 14.842,00
247	55089	METRONIDAZOL 250 MG (BR0267717)	23000	COMP	0,218	R\$ 5.014,00
248	68158	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (100ML) (BR0266863)	100	FRAS	8,329	R\$ 832,90
249	65542	METRONIDAZOL, 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR (50G) (BR0372335)	600	BISN	3,844	R\$ 2.306,40
250	68159	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME (BISNAGA DE 30G) (BR0268286)	300	BISN	6,979	R\$ 2.093,70
251	68160	MICONAZOL NITRATO, 2% CREME VAGINAL (TUBO COM 80G) (BR0268162)	500	BISN	9,808	R\$ 4.904,00
252	55845	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA COM 3ML. (BR0268481)	400	AMP	5,001	R\$ 2.000,40
253	68161	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0272326)	100	AMP	8,863	R\$ 886,30
254	57229	NIFEDIPINO 10 MG RETARD SUBLINGUAL (BR0267728)	1000	CAPS	0,226	R\$ 226,00
255	55092	NIFEDIPINO 20 MG (BR0267729)	50000	COMP	0,236	R\$ 11.800,00
256	55093	NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)	250000	COMP	0,096	R\$ 24.000,00
257	55846	NIMODIPINO 30 MG (BR0270007)	40000	COMP	0,756	R\$ 30.240,00
258	68162	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG TUBO CONTENDO 60 G (BR0279297)	1000	BISN	11,957	R\$ 11.957,00
259	55096	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (BR0267378)	1000	FRAS	7,688	R\$ 7.688,00
260	55097	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINA (TUBO COM 60 G) (BR0266788)	1400	BISN	7,404	R\$ 10.365,60
261	55099	NITROFURANTOÍNA 100 MG (BR0268273)	30000	CAPS	0,272	R\$ 8.160,00
262	68163	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448808)	1750	COMP	0,224	R\$ 392,00
263	55102	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	260000	CAPS	0,098	R\$ 25.480,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

264	55103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770)	85000	COMP	0,522	R\$ 44.370,00
265	68164	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771)	85000	COMP	0,908	R\$ 77.180,00
266	68165	OXCARBAZEPINA 300 MG (BR0273257)	7000	COMP	1,418	R\$ 9.926,00
267	68166	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G, VITAMINA A 1.000 UI/G, VITAMINA D 400 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 45G (BR0401411)	1000	TUBO	5,453	R\$ 5.453,00
268	55106	PANTOPRAZOL 40 MG (BR0267892)	80000	COMP	0,422	R\$ 33.760,00
269	68167	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML (BR0267777)	6000	FRAS	1,208	R\$ 7.248,00
270	55108	PARACETAMOL 500 MG (BR0267778)	250000	COMP	0,137	R\$ 34.250,00
271	55110	PENTOXIFILINA 400 MG (BR0268159)	6000	COMP	1,721	R\$ 10.326,00
272	55111	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	300	FRAS	19,850	R\$ 5.955,00
273	65545	PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)	400	FRAS	4,890	R\$ 1.956,00
274	68168	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML (BR0363597)	300	FRAS	8,456	R\$ 2.536,80
275	55113	PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)	600	COMP	0,092	R\$ 55,20
276	55114	PIROXICAM 20 MG (BR0274036)	50000	COMP	0,258	R\$ 12.900,00
277	68169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448595)	3000	FRAS	7,864	R\$ 23.592,00
278	55116	PREDNISONA 20 MG (BR0267743)	35000	COMP	0,305	R\$ 10.675,00
279	55117	PREDNISONA 5 MG (BR0267741)	30000	COMP	0,182	R\$ 5.460,00
280	55118	PREGABALINA 75 MG (BR0388712)	45000	COMP	0,944	R\$ 42.480,00
281	55849	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273952)	3500	CAPS	2,518	R\$ 8.813,00
282	55119	PROMETAZINA 25 MG (BR0267768)	15000	COMP	0,269	R\$ 4.035,00
283	55120	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267769)	400	AMP	3,533	R\$ 1.413,20
284	58236	PROPAFENOONA 300 MG (BR0272412)	15000	COMP	1,178	R\$ 17.670,00
285	55121	PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135)	50000	COMP	0,526	R\$ 26.300,00
286	55122	QUETIAPINA 25 MG (BR0272831)	106000	COMP	0,922	R\$ 97.732,00
287	55123	RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)	6000	COMP	1,740	R\$ 10.440,00
288	68170	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML FRASCO COM 10 ML (BR0399414)	800	FRAS	7,484	R\$ 5.987,20
289	55127	RISPERIDONA 1 MG (BR0272839)	50000	COMP	0,471	R\$ 23.550,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

290	55128	RISPERIDONA 2 MG (BR0268149)	50000	COMP	0,572	R\$ 28.600,00
291	55129	RIVAROXABANA 10 MG (BR0394103)	15000	COMP	0,607	R\$ 9.105,00
292	55130	RIVAROXABANA 15 MG (BR0412092)	8000	COMP	0,780	R\$ 6.240,00
293	55131	RIVAROXABANA 20 MG (BR0412091)	18000	COMP	0,915	R\$ 16.470,00
294	55132	ROSUVASTATINA 10 MG (BR0282881)	70000	COMP	0,696	R\$ 48.720,00
295	55133	ROSUVASTATINA 20 MG (BR0282882)	110000	COMP	0,699	R\$ 76.890,00
296	68171	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPOLA COM 5ML) (BR0448617)	1500	AMP	12,220	R\$ 18.330,00
297	55134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ (BR0446105)	10000	ENV	1,225	R\$ 12.250,00
298	55136	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0292331)	1500	FRAS	2,553	R\$ 3.829,50
299	55135	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE (200 DOSES) (BR0294887)	1000	FRAS	17,843	R\$ 17.843,00
300	68172	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML (BR0268303)	1000	FRAS	15,333	R\$ 15.333,00
301	68173	SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + CÂNFORA 0,0333G/ML + MENTOL 0,0083G/ML + TEREBINTINA 0,0833MG/ML SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM 120ML (BR0317787)	500	FRAS	21,646	R\$ 10.823,00
302	55140	SIMETICONA 75 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL DE 10 ML) (BR0412966)	4000	FRAS	2,268	R\$ 9.072,00
303	55141	SINVASTATINA 20 MG (BR0267747)	130000	COMP	0,145	R\$ 18.850,00
304	55142	SINVASTATINA 40 MG (BR0267745)	70000	COMP	0,285	R\$ 19.950,00
305	55144	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG (BR0405898)	8000	COMP	1,387	R\$ 11.096,00
306	65546	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276658)	20000	COMP/ CAPS	1,324	R\$ 26.480,00
307	68174	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276657)	60000	COMP/ CAPS	0,902	R\$ 54.120,00
308	55151	SULFADIAZINA 500 MG (BR0267765)	1500	COMP	0,200	R\$ 300,00
309	65548	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G (BR0272089)	500	BISN	7,559	R\$ 3.779,50
310	55149	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETROPIMA 80 MG (BR0308882)	12000	COMP	0,307	R\$ 3.684,00
311	68175	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETROPIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0308884)	600	FRAS	4,910	R\$ 2.946,00
312	55155	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML (AMPOLA COM 2ML) (BR0269759)	800	AMP	1,819	R\$ 1.455,20
313	68176	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG (BR0274227)	85000	CAPS	1,623	R\$ 137.955,00



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

314	57230	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL (10 ML) (BR0268076)	100	AMP	1,513	R\$ 151,30
315	55854	SULFATO DE MORFINA 10 MG (BR0271392)	3000	COMP	0,746	R\$ 2.238,00
316	57231	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL (BR0304871)	200	AMP	2,890	R\$ 578,00
317	68177	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BR0273167)	3000	TUBO	3,193	R\$ 9.579,00
318	55190	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30 ML (BR0292345)	400	FRAS	1,879	R\$ 751,60
319	55160	SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)	70000	COMP	0,085	R\$ 5.950,00
320	68178	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0271581)	1300	FRAS	9,940	R\$ 12.922,00
321	55161	TOPIRAMATO 100 MG (BR0272851)	30000	COMP	1,067	R\$ 32.010,00
322	55162	TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850)	40000	COMP	0,554	R\$ 22.160,00
323	68179	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG) (BR0328529)	40000	CAPS	0,470	R\$ 18.800,00
324	68180	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG/ 5 ML (EQUIVALENTE A 250 MG /5 ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO DE 100 ML(BR0328532)	400	FRAS	7,063	R\$ 2.825,20
325	68181	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	2000	COMP	0,753	R\$ 1.506,00
326	68182	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530)	85000	COMP	0,918	R\$ 78.030,00
327	68183	VALSARTANA 160 MG (BR0306145)	25000	COMP	1,165	R\$ 29.125,00
328	55169	VALSARTANA 320 MG (BR0306146)	20000	COMP	1,358	R\$ 27.160,00
329	55170	VARFARINA SÓDICA 5 MG (BR0279269)	10000	COMP	0,269	R\$ 2.690,00
330	55171	VERAPAMIL 80 MG (BR0267425)	10000	COMP	0,372	R\$ 3.720,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 5.094.974,50

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** **O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses,** a contar da data de entregado produto, com prazo equivalente a, **no mínimo, a 75% de sua validade total,** contados da data de fabricação.
- 4.1.2.** Em caráter excepcional poderá ser avaliada a possibilidade de aceite das medicações com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da contratante antes que ocorra a entrega, de acordo com a Resolução nº 06, de 30/05/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 4.1.3. O aceite de dos medicamentos em caráter excepcional, dar-se a mediante apresentação obrigatória da carta de comprometimento de troca, pela empresa contratada, por modo de evitar prejuízos, caso a validade expire o prazo de dispensação.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada;
 - Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1. **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
- 5.1.2.2. **Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**
- 5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos,



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Integram o rol de obrigações do fornecedor da presente contratação as disposições previstas na Portaria SVS/MS 802/1998 ANVISA, bem como na Resolução RDC 320/2002 da ANVISA, cujos documentos integram o presente certame, independentemente de transcrição.
- 6.2.2. Apresentar, quando solicitado, o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos válidos, conforme RDC/ANVISA 39/2013.
- 6.2.3. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.3.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 6.2.3.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

7.5. Fiscalização.

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
Fiscal Técnico	Kennedy Luis Zuttion	Enfermeiro	SAÚDE
Gestor	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. **Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

8.2.1.2. O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:

- Identificação do produto/serviço;
- Quantitativo de cada produto/serviço;
- Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- Data e hora;
- Dados do Contratado;
- Dados do contrato/ata;
- Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- Todas as entregas dos produtos deverão conter um romanceio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- Deverá ser entregue uma via impressa do romanceio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- Poderá ser emitida uma via digital do romanceio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 8.2.12. Em se tratando de fornecimento de produto**, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.**
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como parte integrante a Assistência Farmacêutica (AF), a qual envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, individual ou coletiva, dotando-se do medicamento como insumo essencial e viabilizando o seu acesso, bem como o uso racional (RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2004).
- 11.1.2.** Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens referenciados são medicamentos necessários para o atendimento da população, conforme prescrições oriundas de profissionais habilitados na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR ou de outras instituições públicas de maior complexidade.
- 11.1.3.** As medicações são destinadas aos pacientes usuários do SUS, residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadre em situações de urgência ou emergência.
- 11.1.4.** A seleção dos medicamentos que compõe o Termo de Referência tem como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME, 2022), a Relação Regional de Medicamentos Essenciais (REREME, 2021) e complementando o elenco, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME, 2022). Por fim, ainda foram incluídas medicações novas, devido a solicitações dos profissionais e por motivos de descontinuação das formulações, registrada pelos laboratórios perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser consultada pelo: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/mercado/descontinuacao-de-medicamentos>.
- 11.1.5.** Destaca-se que a medicação salicilato de metila associada com cânfora, mentol e terebintina, solução aerossol (item 301), compõe o presente termo de referência, exclusivamente para utilização da Secretaria Municipal de Esportes. **11.1.6.** O quantitativo foi emitido conforme demanda e solicitação da secretaria em questão.
- 11.1.7.** As quantidades solicitadas foram definidas mediante ao histórico de consumo médio dos medicamentos no período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, com previsão para 15 (quinze) meses, registradas pelo sistema de informação SIGGS, utilizado na Secretaria Municipal de Saúde. Deve-se observar, que alguns quantitativos foram reajustados devido a falta dos itens, por motivos de fabricação ou outras adversidades ocorridas, no período corrente do relatório extraído. Evidencia-se também, as medicações de urgência e emergência, as quais apresentam pouca dispensação, porém são obrigatórias.
- 11.1.8.** Ressalta-se que o Município de Capanema, integra o rol dos municípios associados ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, responsável pela oferta de medicações da atenção básica e, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), onde são ofertadas medicações da linha básica e complementar. Entretanto, cada consórcio citado, apresenta uma programação distinta de abertura e aquisição,



Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

muitas vezes não ofertando o item por divergências com os fornecedores, bem como atraso de entrega e desistência.

11.1.9. Para tanto, o presente certame se distinta a aquisição de medicamentos básicos e complementares, levando em consideração o menor preço quando comparado aos demais canais de compras ofertados, a livre programação, bem como situações de emergenciais.

11.1.10. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que segue em anexo a este Termo de Referência.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos na pesquisa de preços realizada junto as empresas: Altermed Medicamentos E Materiais Hospitalares; Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares; Cristália Produtos Químicos E Farmacêuticos Ltda; Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares; Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda; Pontamed Farmacêutica Ltda; Cirúrgica Santa Cruz – Comércio De Produtos Hospitalares; Soma/Pr Comércio De Produtos Hospitalares; Werbran Distribuidoras De Medicamentos Ltda; Rioclarense; F&F Distribuidoras De Medicamentos, bem como pesquisa no Banco de Preços em Saúde – BPS, preços coletados no Sistema de Banco de Preços e na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)¹, sendo consideradas adequações de gramatura, volume, etc que segue anexa a este Termo de Referência.

11.2.2. Entretanto, nos itens em que o preço médio obtido, nos termos do subitem anterior, ficou acima do preço médio coletado na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), utilizou-se como valor máximo o preço médio definido na tabela CMED².

11.2.3. No que diz respeito ao **item 100**, destaca-se que foi encontrado o orçamento do item apenas no Banco de Preços em Saúde e na tabela CMED, sendo utilizado como valor máximo o preço médio definido na tabela CMED, por ser o menor preço.

11.2.4. No que diz respeito ao **item 217**, destaca-se que foi encontrado o orçamento do item apenas no Banco de Preços em Saúde e na tabela CMED, sendo utilizado como valor máximo o preço encontrado no Banco de Preços em Saúde, por ser o menor preço.

11.2.5. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e pesquisa direta com fornecedores).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

¹ <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmед>

² A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas. A tabela CMED permite a consulta dos preços máximos permitidos para medicamentos.



12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que “O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”.

12.1.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

12.1.2. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.1.3. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n. 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

14.1.1. A participação neste certame, para todos os itens, será: “**ampla concorrência**”.

14.1.2. Justificativa para a não aplicação do art. 13 da LCM 14/22:

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas sediadas no Município de Capanema é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 para cada item, conforme determina o art. 13 da LCM 14/22. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu-se pela não aplicação do tratamento diferenciado no caso concreto.

Nesse sentido, o art. 17 da LCM 14/22 indica a não aplicação do disposto no art. 13 em algumas hipóteses, como, por exemplo, quando o tratamento diferenciado (exclusividade) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do 17 da LCM 14/22, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Cabe ressaltar que foi realizado levantamento por parte da SAÚDE, pela experiência administrativa e pelas condições mercadológicas do objeto em âmbito local, os valores indicados na pesquisa de preços, seguindo as orientações do TCE/PR para o objeto, demonstra a inviabilidade de aplicação do tratamento diferenciado da exclusividade, sob pena de restar desertos inúmeros itens que compõem o objeto da contratação.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Desse modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

O que se observa é que a LCM 14/22 visa ampliar a participação das ME/EPP locais nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica e o desenvolvimento econômico local acima do interesse público primário. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, em razão da natureza do objeto e da realidade mercadológica local, demonstram-se preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na LCM 14/22, mostra-se adequado que esta licitação **NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, em relação aos itens cujos valores totais sejam até R\$ 80.000,00, por não ser vantajoso para Administração, como demonstrado alhures.

14.2. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA E DA PROPOSTA

- 14.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001 (um centésimo de centavo)**. *(substitui a redação do subitem 8.3.6 da minuta do edital)*
- 14.2.2. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até três casas decimais (0,000)**. *(substitui a redação da alínea “f” do subitem 13.9 da minuta do edital e demais expressões monetárias contidas no edital e seus anexos)*

14.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.3.1. Para fins de qualificação técnica neste certame, serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;
 - a.1) A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação.
 - b) O licitante vencedor, que comercialize os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 - MS, tenha Autorização Especial da Anvisa (AE);
 - c) O licitante vencedor deverá apresentar o certificado de registro de medicamentos;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- d) Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante, em nome do licitante;
- e) A empresa vencedora deve apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
 - 15.3.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação do medicamento com o respectivo código BR, do lote e do prazo de validade dos medicamentos.**
- 15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, (46) 3552-1431 com a Sra. Marisa Pontin ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.
- 15.5. Será obrigatório o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.
- 15.6. As propostas dos licitantes devem contemplar o preço isento do ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2024.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Kennedy Luis Zuttion

Farmacêutico Bioquímico

CRF/PR: 5.771

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Ciência do(a)(s) Fiscal(is) da Contratação em 11 / 04 / 2024:

Nome e Assinatura do(a) Fiscal Administrativo

Nome e Assinatura do(a) Fiscal Técnico (se houver)

Nome e Assinatura do(a) Gestor(a) (se houver)



JUSTIFICATIVA

Em atenção ao disposto no art. 32, inciso III, da LCM 14/2022¹, seguem em anexo Relatórios de Empenhos emitidos pelo **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** nos anos de 2023 e 2024 e Relatório do Consumo Médio/Previsão de Compra tendo por objeto de contratação os itens ora licitados.

O quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por esta Secretaria, reflete a estimativa de consumo dos produtos, embora não se possa presumir que os quantitativos adquiridos se repetirão no curso da contratação vindoura objeto do presente certame.

Ressalta-se que o Município de Capanema, integra o rol dos municípios associados ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, responsável pela oferta de medicações da atenção básica e, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), onde são ofertadas medicações da linha básica e complementar. Entretanto, cada consórcio citado, apresenta uma programação distinta de abertura e aquisição, muitas vezes não ofertando o item por divergências com os fornecedores, bem como atraso de entrega e desistência. Para tanto, o presente certame se distinta a aquisição de medicamentos básicos e complementares, levando em consideração o menor preço quando comparado aos demais canais de compras ofertados, a livre programação, bem como situações de emergenciais.

Ademais, cabe mencionar que o município se encontra desabastecido de itens básicos para dispensação nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde, fato que ocorreu devido à sazonalidade de doenças que ocorreram no período de vigência das Atas de Registro de Preços realizadas anteriormente, o que acarretou aumento significativo de consumo de certos medicamentos, fato que justifica a estimativa de compra de alguns itens estarem superior à média de consumo.

¹ A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelos(a) eventuais contratados(a).

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

JONAS
WELTER:0416
0505902

Assinado de forma
digital por JONAS
WELTER:04160505902
Dados: 2024.04.10
09:36:56 -03'00'

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2023 até 10/04/2024

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
22/05/2023	-	-	5461/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	75164-2 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.180,00
22/05/2023	-	-	5462/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	4-3 A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	3.455,00
22/05/2023	-	-	5469/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	3304-9 EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA	4.890,00
TOTAL:											11.525,00

Crítérios de seleção

Tipo licitação: 7 - Processo dispensa

Número da licitação: 11

Exercício da licitação: 2023



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 10/04/2022 até 10/04/2024

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
10/11/2022	-	-	13774/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.855,32
10/11/2022	-	-	13775/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83720-2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	800,00
10/11/2022	-	-	13776/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	15.601,00
10/11/2022	-	-	13777/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77967-9	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	9.785,70
10/11/2022	-	-	13778/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	1.111,41
10/11/2022	-	-	13779/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79450-3	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.640,00
10/11/2022	-	-	13780/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	80308-1	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	362,70
10/11/2022	-	-	13781/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.435,70
10/11/2022	-	-	13782/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83713-0	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.102,50
10/11/2022	-	-	13783/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66787-1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	11.057,80
10/11/2022	-	-	13784/2022	O	2268	04494	09.001	10.301.1001.2475	3.3.90.32.02.00	85831-5	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	20.591,30
10/11/2022	-	-	13788/2022	O	5423	04494	09.005	10.301.1001.2501	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	8.052,20
10/11/2022	-	-	13789/2022	O	5423	04494	09.005	10.301.1001.2501	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.371,50
10/11/2022	-	-	13790/2022	O	5423	04494	09.005	10.301.1001.2501	3.3.90.32.02.00	78933-0	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	876,00
10/11/2022	-	-	13791/2022	O	5423	04494	09.005	10.301.1001.2501	3.3.90.32.02.00	2441-4	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5.915,00
10/11/2022	-	-	13792/2022	O	2268	04494	09.001	10.301.1001.2475	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.394,58
10/11/2022	-	-	13793/2022	O	2268	04494	09.001	10.301.1001.2475	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	480,00
10/11/2022	-	-	13794/2022	O	2268	04494	09.001	10.301.1001.2475	3.3.90.32.02.00	89015-4	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	761,26
10/11/2022	-	-	13795/2022	O	2268	04494	09.001	10.301.1001.2475	3.3.90.32.02.00	79464-3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	513,00
10/11/2022	-	-	13796/2022	O	5423	04494	09.005	10.301.1001.2501	3.3.90.32.02.00	88577-1	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.231,00
10/11/2022	-	-	13797/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	4-3	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	546,00
10/11/2022	-	-	13798/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77979-2	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.112,00
10/11/2022	-	-	13799/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	2.481,84
30/11/2022	-	167/2022	13798/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77979-2	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	(2.112,00)
14/12/2022	-	-	15334/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2411-2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	624,00
14/12/2022	-	-	15335/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	3.213,00
06/02/2023	-	-	1165/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	89015-4	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	299,85
06/02/2023	-	-	1166/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	3.349,00
06/02/2023	-	-	1167/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	480,00
06/02/2023	-	-	1168/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88577-1	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.162,00
06/02/2023	-	-	1169/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	85831-5	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	7.393,80
06/02/2023	-	-	1180/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2441-4	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	903,00
06/02/2023	-	-	1181/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66787-1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	6.727,00
06/02/2023	-	-	1182/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	80308-1	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.400,00
06/02/2023	-	-	1183/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	9.634,00
06/02/2023	-	-	1184/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.707,88
06/02/2023	-	-	1185/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	11.988,54
06/02/2023	-	-	1186/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	4-3	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	291,00
09/02/2023	-	-	1335/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79464-3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	480,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 10/04/2022 até 10/04/2024

Folha: 01

Página: 2

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
09/02/2023	-	-	1336/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	401,40
09/02/2023	-	-	1338/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	376,00
14/03/2023	-	9/2023	1336/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	(401,40)
10/04/2023	-	-	3785/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	12.600,00
10/04/2023	-	-	3788/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	4-3	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	361,20
10/04/2023	-	-	3789/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.407,30
10/04/2023	-	-	3790/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.241,50
10/04/2023	-	-	3791/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	22.008,00
10/04/2023	-	-	3792/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77967-9	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	462,00
10/04/2023	-	-	3793/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	2.320,00
10/04/2023	-	-	3794/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83713-0	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.205,00
10/04/2023	-	-	3795/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79464-3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.280,00
10/04/2023	-	-	3796/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2441-4	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.104,50
10/04/2023	-	-	3797/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	12.863,80
10/04/2023	-	-	3798/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	89015-4	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	199,90
10/04/2023	-	-	3799/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.001,00
10/04/2023	-	-	3800/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	837,00
10/04/2023	-	-	3801/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	89013-8	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	894,60
10/04/2023	-	-	3802/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	80308-1	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.250,00
10/04/2023	-	-	3805/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	85831-5	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	11.698,80
10/04/2023	-	-	3806/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66787-1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	18.898,00
19/04/2023	-	17/2023	1185/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	(113,40)
20/04/2023	-	56/2023	13776/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	(90,00)
20/04/2023	-	45/2023	13778/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	(1.111,41)
12/05/2023	-	72/2023	3798/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	89015-4	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	(199,90)
17/05/2023	-	-	5313/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	89015-4	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	360,00
25/05/2023	-	-	5586/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	1.111,41
06/06/2023	-	-	6471/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	157,50
06/06/2023	-	-	6503/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	4-3	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	405,00
06/06/2023	-	-	6504/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.581,00
06/06/2023	-	-	6506/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	348,60
06/06/2023	-	-	6507/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83720-2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	640,00
06/06/2023	-	-	6508/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	3.075,00
06/06/2023	-	-	6509/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	404,64
06/06/2023	-	-	6510/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	80308-1	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	604,50
06/06/2023	-	-	6511/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2441-4	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.973,00
06/06/2023	-	-	6512/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	1.556,00
06/06/2023	-	-	6513/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	360,00
06/06/2023	-	-	6514/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	976,50



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 10/04/2022 até 10/04/2024

Página:3

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
07/06/2023	-	-	6555/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	89015-4	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.281,36
07/06/2023	-	-	6570/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	85831-5	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	8.447,40
12/06/2023	-	-	6640/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66787-1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	15.697,50
12/06/2023	-	-	6641/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77967-9	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1.630,00
13/06/2023	-	92/2023	13774/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(45,00)
13/06/2023	-	-	6705/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.644,00
13/06/2023	-	-	6706/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	4.347,00
19/06/2023	-	-	6939/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.298,00
04/07/2023	-	106/2023	6570/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	85831-5	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	(2,40)
31/08/2023	-	132/2023	13781/2022	O	3440	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(9,96)
12/09/2023	-	-	11670/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	31.839,00
12/09/2023	-	-	11672/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	19.032,30
12/09/2023	-	-	11675/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.136,08
12/09/2023	-	-	11677/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	960,00
12/09/2023	-	-	11679/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8.128,50
12/09/2023	-	-	11681/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.208,70
12/09/2023	-	-	11682/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	4-3	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	1.713,00
12/09/2023	-	-	11684/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	3.945,78
12/09/2023	-	-	11686/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.543,09
12/09/2023	-	-	11687/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83720-2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.000,00
12/09/2023	-	-	11688/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2411-2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	624,00
12/09/2023	-	-	11689/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77967-9	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	7.226,00
12/09/2023	-	-	11690/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	21.700,80
12/09/2023	-	-	11691/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79450-3	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.640,00
12/09/2023	-	-	11692/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	80308-1	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.800,80
12/09/2023	-	-	11693/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83713-0	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.575,00
12/09/2023	-	-	11694/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66787-1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	30.327,30
12/09/2023	-	-	11695/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79464-3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.856,40
12/09/2023	-	-	11696/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2441-4	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	7.619,80
12/09/2023	-	-	11697/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	85831-5	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	24.792,32
12/09/2023	-	-	11698/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88577-1	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.360,20
12/09/2023	-	-	11699/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	89015-4	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.280,00
21/09/2023	-	-	11969/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	89013-8	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.022,40
22/09/2023	-	139/2023	1168/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88577-1	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(675,80)
22/09/2023	-	138/2023	6640/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66787-1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	(9,00)
22/09/2023	-	-	11990/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78933-0	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	438,00
06/10/2023	-	161/2023	3793/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	(14,50)
20/12/2023	-	189/2023	11681/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(3,00)
28/12/2023	-	192/2023	11694/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66787-1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	(12,90)



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 10/04/2022 até 10/04/2024

Equip@rio

Página:4

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
17/01/2024	-	2/2024	11696/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2441-4 MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	(864,00)
20/02/2024	-	8/2024	11689/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77967-9 DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	(231,00)
TOTAL:											629.913,09

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 91
Exercício da licitação: 2022



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 10/04/2024

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
16/03/2023	-	-	2649/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78933-0	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	858,60
16/03/2023	-	-	2650/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	836,10
16/03/2023	-	-	2651/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.830,00
16/03/2023	-	-	2652/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66873-7	ILG COMERCIAL LTDA - ME	3.689,84
16/03/2023	-	-	2653/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	5.022,00
16/03/2023	-	-	2654/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83579-0	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	910,80
16/03/2023	-	-	2655/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	1.068,00
16/03/2023	-	-	2656/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79713-8	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.268,00
16/03/2023	-	-	2657/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.858,00
10/04/2023	-	-	3784/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.495,20
10/04/2023	-	-	3786/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	1.644,00
10/04/2023	-	-	3787/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19.431,00
16/05/2023	-	84/2023	2653/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2953-0	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	(4.506,00)
25/05/2023	-	-	5585/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79713-8	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.268,00
25/05/2023	-	-	5587/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83579-0	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.138,50
25/05/2023	-	-	5588/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66873-7	ILG COMERCIAL LTDA - ME	4.890,00
25/05/2023	-	-	5589/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	157,50
25/05/2023	-	-	5590/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.050,00
25/05/2023	-	-	5591/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	4.304,00
30/05/2023	-	88/2023	5589/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	(52,50)
18/07/2023	-	116/2023	5590/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(154,00)
12/09/2023	-	-	11669/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66873-7	ILG COMERCIAL LTDA - ME	1.467,00
12/09/2023	-	-	11673/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	315,00
12/09/2023	-	-	11674/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78933-0	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.030,32
12/09/2023	-	-	11676/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	324,90
12/09/2023	-	-	11678/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.150,00
12/09/2023	-	-	11680/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.004,00
12/09/2023	-	-	11683/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83708-3	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	1.344,00
12/09/2023	-	-	11685/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83579-0	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	910,80
21/02/2024	-	-	1529/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.444,60
21/02/2024	-	-	1530/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79713-8	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.804,00
21/02/2024	-	-	1531/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66873-7	ILG COMERCIAL LTDA - ME	12.225,00
21/02/2024	-	-	1532/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	1.050,00
21/02/2024	-	-	1533/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78933-0	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.060,64
21/02/2024	-	-	1534/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83579-0	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.277,00
21/02/2024	-	-	1535/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.010,00
21/02/2024	-	-	1536/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	30.518,10
28/02/2024	-	-	1841/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.444,60
13/03/2024	-	17/2024	1536/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78932-1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	(38,10)



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 10/04/2024

Página:2

Empenho

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
------	------------------	-----------------	---------	------	-------	-------	---------	-------------------	----------	------------	-------

TOTAL: 179.348,90

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 7
Exercício da licitação: 2023



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 10/04/2024

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
09/05/2023	-	-	5075/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250,00
09/05/2023	-	-	5076/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2411-2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1.300,00
09/05/2023	-	-	5077/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	7.573,40
09/05/2023	-	-	5078/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.340,00
29/05/2023	-	87/2023	5077/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	(145,96)
06/06/2023	-	-	6487/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70275-7	A.D. DAMINELLI - EIRELI	500,00
06/06/2023	-	-	6488/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	75164-2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	764,40
06/06/2023	-	-	6489/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66866-4	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	880,00
06/06/2023	-	-	6490/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78940-2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	390,00
06/06/2023	-	-	6491/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	333,00
06/06/2023	-	-	6492/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2411-2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4.563,60
06/06/2023	-	-	6493/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	80308-1	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300,00
06/06/2023	-	-	6494/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66873-7	ILG COMERCIAL LTDA - ME	16.415,00
06/06/2023	-	-	6495/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	75167-7	LICIMED DIST. MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1.250,00
06/06/2023	-	-	6496/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79464-3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.000,00
06/06/2023	-	-	6497/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	10.459,40
06/06/2023	-	-	6498/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.714,00
06/06/2023	-	-	6499/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83720-2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.260,00
06/06/2023	-	-	6500/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1910-1	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.752,00
06/06/2023	-	-	6505/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.461,80
07/06/2023	-	-	6571/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.634,00
07/06/2023	-	-	6572/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.710,00
21/06/2023	-	-	7014/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	198,00
23/06/2023	-	95/2023	6491/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	(13,00)
23/06/2023	-	96/2023	6492/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2411-2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	(65,20)
30/06/2023	-	104/2023	6505/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(0,80)
04/07/2023	-	-	7983/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	71,68
07/07/2023	-	-	8137/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	60,48
18/07/2023	-	117/2023	6497/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	(241,60)
18/07/2023	-	119/2023	6572/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(253,00)
04/08/2023	-	126/2023	6496/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79464-3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	(24,00)
21/08/2023	-	129/2023	6494/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66873-7	ILG COMERCIAL LTDA - ME	(20,17)
16/10/2023	-	-	13047/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1910-1	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.400,00
16/10/2023	-	-	13048/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.762,00
16/10/2023	-	-	13049/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.876,00
16/10/2023	-	-	13050/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	17.812,34
16/10/2023	-	-	13051/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79464-3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5.100,00
16/10/2023	-	-	13052/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	75167-7	LICIMED DIST. MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1.885,00
16/10/2023	-	-	13053/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66873-7	ILG COMERCIAL LTDA - ME	24.660,50



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 10/04/2024

Página:2

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
16/10/2023	-	-	13054/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	80308-1	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	247,00
16/10/2023	-	-	13055/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2411-2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4.426,20
16/10/2023	-	-	13056/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78940-2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	5.400,00
16/10/2023	-	-	13057/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77974-1	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	840,00
16/10/2023	-	-	13058/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83720-2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.025,00
16/10/2023	-	-	13059/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.105,40
16/10/2023	-	-	13060/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.870,80
16/10/2023	-	-	13061/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70275-7	A.D. DAMINELLI - EIRELI	625,00
28/11/2023	-	178/2023	13061/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70275-7	A.D. DAMINELLI - EIRELI	(5,00)
20/12/2023	-	187/2023	13060/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(780,00)
17/01/2024	-	1/2024	6500/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1910-1	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	(309,78)
18/01/2024	-	-	300/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1910-1	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	440,00
29/01/2024	-	5/2024	300/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1910-1	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	(0,44)
16/02/2024	-	7/2024	13047/2023	O	3780	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1910-1	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	(9,78)
28/02/2024	-	-	1831/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83153-1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.818,40
28/02/2024	-	-	1832/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66866-4	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.880,00
28/02/2024	-	-	1833/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	88982-2	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.468,60
28/02/2024	-	-	1834/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	83720-2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6.735,00
28/02/2024	-	-	1835/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77974-1	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	4.400,00
28/02/2024	-	-	1836/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	78940-2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10.560,00
28/02/2024	-	-	1837/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	51-5	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	7.788,10
28/02/2024	-	-	1838/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	2411-2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	13.957,20
28/02/2024	-	-	1839/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	80308-1	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	944,00
28/02/2024	-	-	1842/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70275-7	A.D. DAMINELLI - EIRELI	3.868,00
28/02/2024	-	-	1843/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	75164-2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.402,40
28/02/2024	-	-	1844/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66873-7	ILG COMERCIAL LTDA - ME	55.714,97
28/02/2024	-	-	1845/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	75167-7	LICIMED DIST. MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	6.268,73
28/02/2024	-	-	1846/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	79464-3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.720,00
28/02/2024	-	-	1847/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	70573-0	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	32.078,82
28/02/2024	-	-	1848/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	66410-3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.984,40
28/02/2024	-	-	1849/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1408-7	SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.460,80
28/02/2024	-	-	1850/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1910-1	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.591,68
15/03/2024	-	18/2024	1850/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	1910-1	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	(0,44)
27/03/2024	-	19/2024	1835/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	77974-1	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	(2,08)
27/03/2024	-	20/2024	1845/2024	O	4110	00303	09.005	10.301.1001.2094	3.3.90.32.02.00	75167-7	LICIMED DIST. MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	(1,27)
TOTAL:											467.424,58	

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 8



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 10/04/2024

Página:3

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
------	------------------	-----------------	---------	------	-------	-------	---------	-------------------	----------	------------	-------

Exercício da licitação: 2023



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 77/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SAÚDE.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica. SRP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de medicamentos.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ETP. PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 2.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO:

A SEI.0G encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constan no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Ofício nº 77/2024;
- IV) Termo de referência preliminar;
- V) Relatório de estoque;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Despacho inicial;
- VIII) Termo de Juntada;
- IX) Orçamento definitivo;
- X) Termo de encaminhamento;
- XI) Parecer Contábil;
- XII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIII) Despacho final da etapa preliminar;
- XIV) Termo de referência definitivo;
- XV) Justificativa do quantitativo;
- XVI) Relatório de consumo do objeto nos últimos 24 meses.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, vislumbra-se o cumprimento do disposto inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM, considerando que houve a juntada de relatório de consumo do objeto nos últimos 24 meses e justificativa da estimativa de consumo do objeto durante a vigência da contratação.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

- Art. 53. (...)*
§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
§ 2º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, considerando a organização do objeto da licitação em itens, o princípio do parcelamento tora respeitado.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais e obrigações específicas na execução do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, a adequação das regras específicas previstas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, conforme modelo confeccionado pela PGM.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas no TR, na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

- Art. 221. (...)*
.....
§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, conforme modelo padrão confeccionado pela PGM.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital e anexos.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média dos preços obtidos na pesquisa, com relação aos itens 2 a 16 e, com relação ao item 1, o preço similar praticado pela Administração Pública.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...) III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...) VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...) § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, o caso em tela se amolda ao disposto no referido § 3º, tendo em vista a combinação de parâmetros de pesquisa de preços, o que considero razoável, diante da estrutura administrativa e realidade local.



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

Apesar da ausência de justificativa expressa no TR, a ampla pesquisa de preços realizada é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II e V supramencionados.

Além disso, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de **doze meses**, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, houve previsão de qualificação técnica no TR.

Vislumbra-se que os documentos exigidos para demonstrar a capacidade e idoneidade da empresa constituem documentos básicos para demonstrar a regularidade do exercício da atividade econômica, conforme exigências dos órgãos competentes.



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.16. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Há, todavia, a possibilidade de controle de qualidade dos produtos fornecidos, durante a execução contratual, por meio de coleta de amostras e realização de ensaios de controle de qualidade, cuja obrigação deverá ser observada pela fiscalização administrativa e técnica da contratação, de acordo com as regras indicadas no TR.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 2.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 51 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis.**

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 2.24"**, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22,



Município de Capanema PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807

Alvaro Siza Júnior
Arquiteto, Arquiteta Municipal
de Caspanema - PR
Doc. Nº 25815012
Arquiteto de Prof.



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.094.974,50 (Cinco milhões, noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônica.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item|.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pela Sistema Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24/04/2024 às 08h30min

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) organizações e entidades do terceiro setor;
- h) pessoas físicas;
- i) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.

4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
- b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial**).



Município de Capanema - PR

- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
 - k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



Município de Capanema - PR

- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- 4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no **subitem 1.5** desde Edital, **além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima**, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Capanema - PR

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:

- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
 - 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
 - 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
 - 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.



Município de Capanema - PR

6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital.

6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**

6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

6.2.4.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, uma declaração de que atende os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III, sob pena de ser impedido de participar da etapa de lances.

6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**

6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.

6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.

6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.



Município de Capanema - PR

- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos;
 - Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;



Município de Capanema - PR

- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Capanema - PR

- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
 - 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
 - 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
 - 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em forma eletrônica não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.



Município de Capanema - PR

- 8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6.** Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2.** O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10.** **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2.** O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1.** No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2.** Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.



Município de Capanema - PR

- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (se for Pregão em forma eletrônica) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (se for Pregão em forma presencial), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em forma eletrônica, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em forma eletrônica, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta definitiva de preços**, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Capanema - PR

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Capanema - PR

- 15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 15.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.8. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.9. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações ou Cooperativas: **estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo**, devidamente registrado(s) no órgão competente;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.10. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Município de Capanema - PR

- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem.
- 15.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 16.10** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 19.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do **subitem 19.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"** do **subitem 19.4**.



Município de Capanema - PR

- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. **Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.**
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
 - 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma,



Município de Capanema - PR

a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.

- 23.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1.** Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6.** A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.



Município de Capanema - PR

- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1.** No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Município de Capanema - PR

- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1



Município de Capanema - PR

- deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e"** do **subitem 31.7**, no que couber.



Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - innovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Município de Capanema - PR

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de abril de 2024.

AMERICO
BELLE:2405
9587915
Américo Belle
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.11 07:50:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00), salvo** se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. **Integram as atribuições do fiscal técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

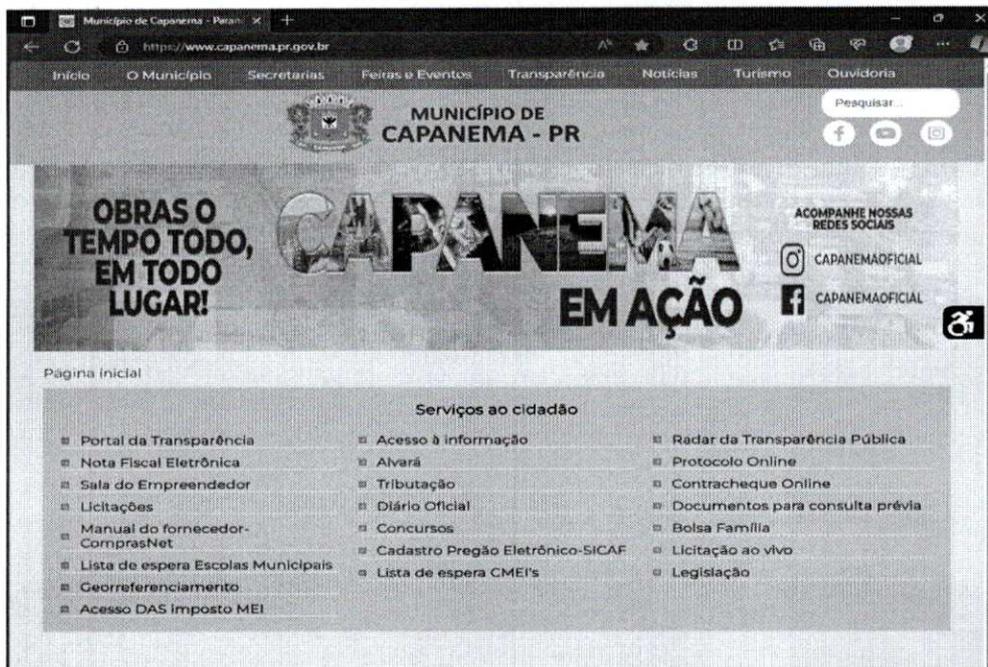
XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



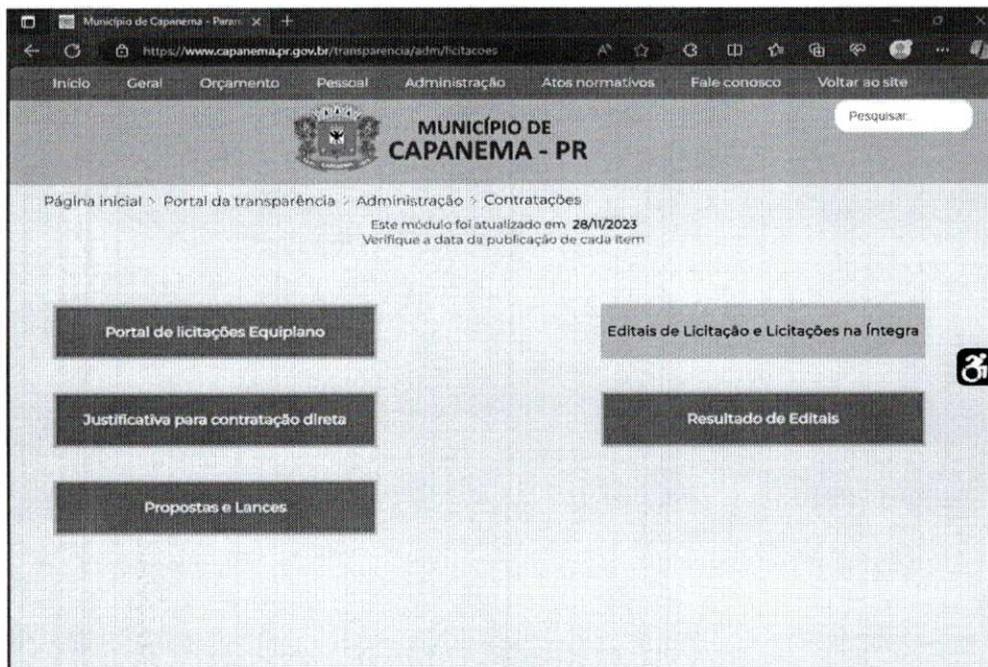
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Titulo	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

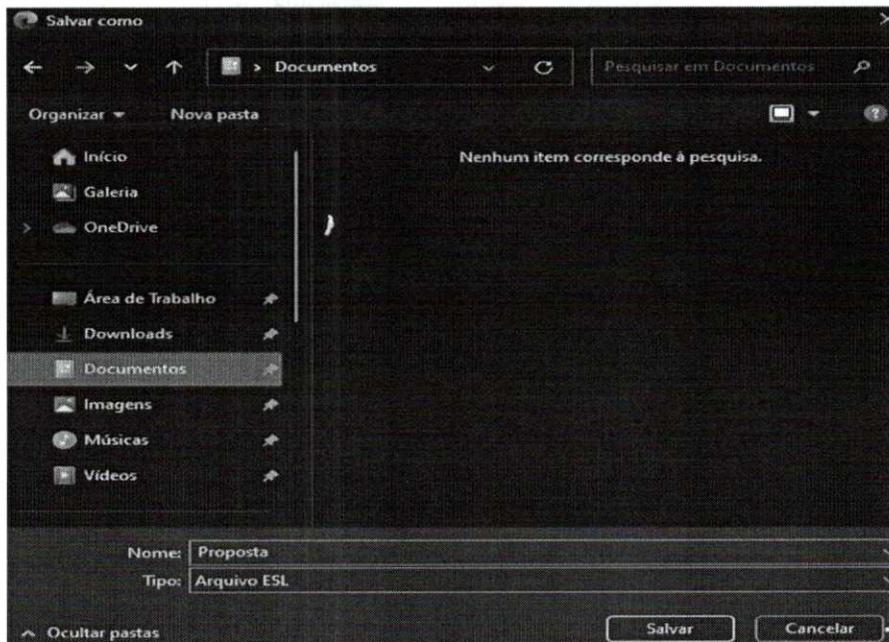
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Salvar link como



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8595 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

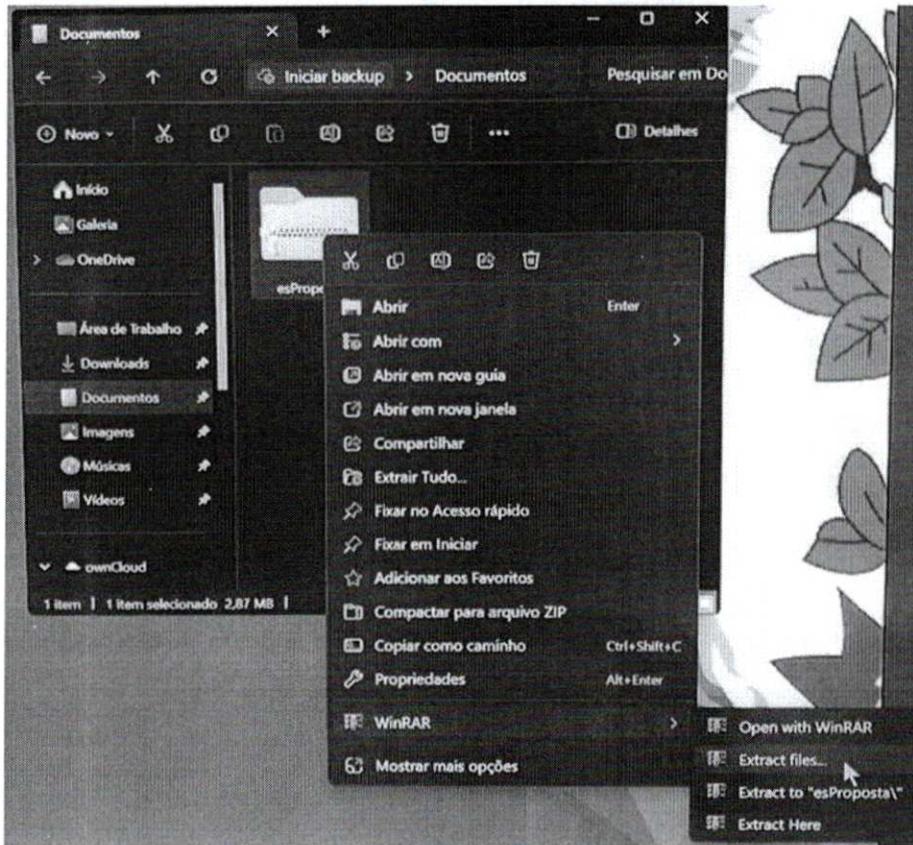
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

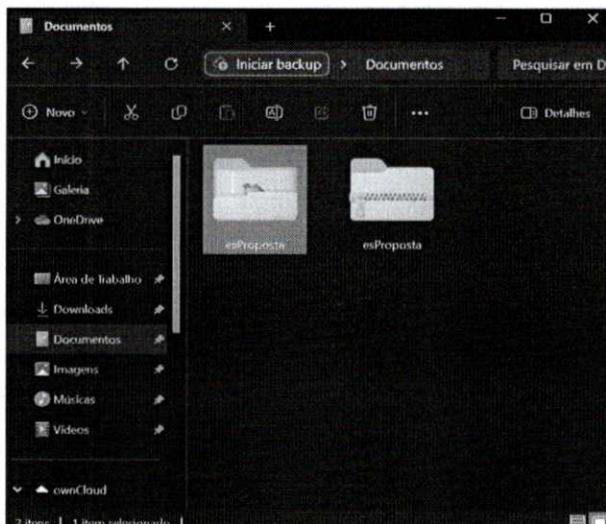


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

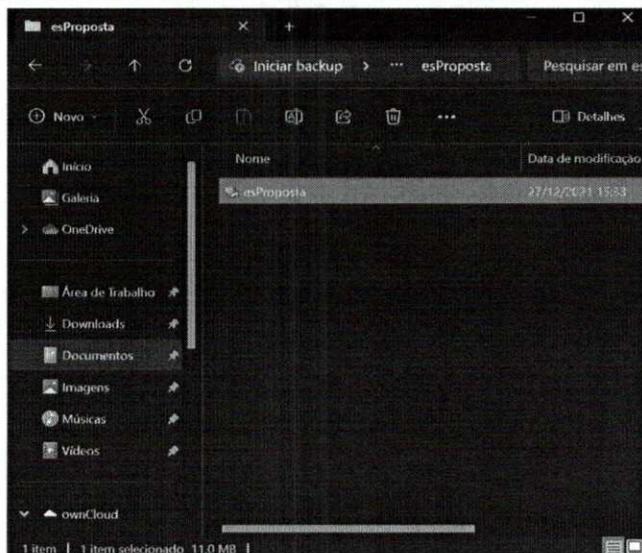


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

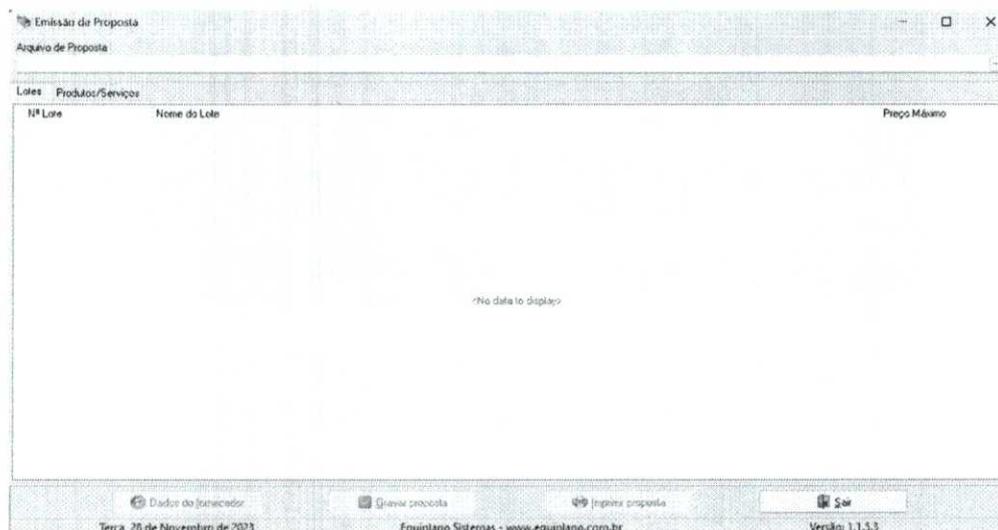




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



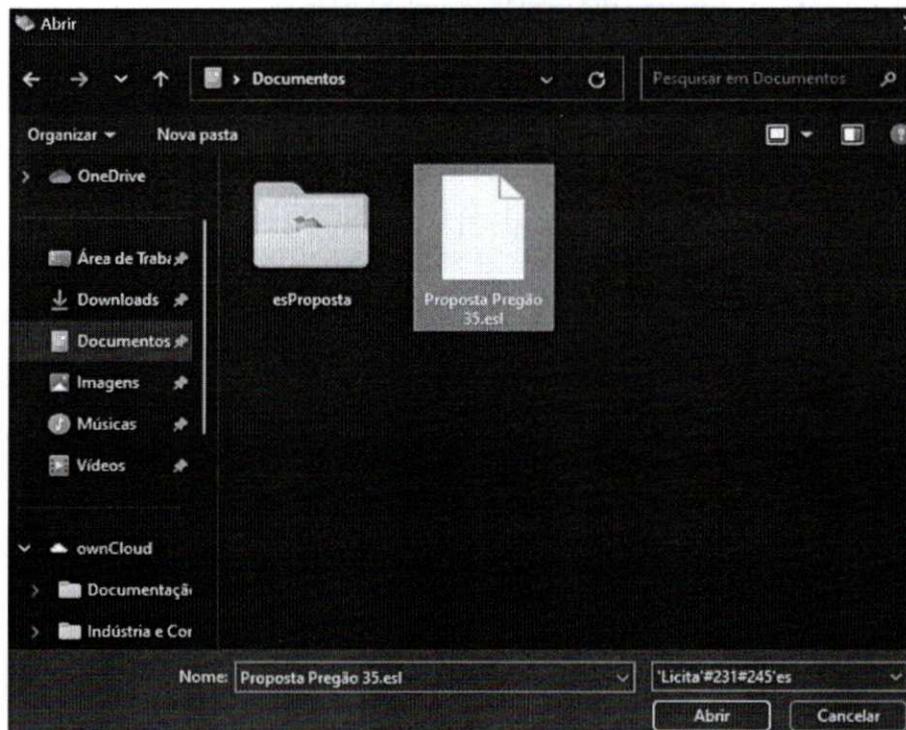


Município de Capanema - PR

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Barro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.esl

Entidade: Município de Capanema N.º Licitação: 000035 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo da apuração: Por Lote

- Item que requer registro Arquivo e/ou CNPJ fabricante

Lotes: Produto/Serviço

N.º Lote	Nome do Lote	Preço Mínimo
001	Lote 001	250.714,50

Terça, 25 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\luisrael\Documents\Proposta Pregão 25.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 0000/25 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: For Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPI Fabricante

Lotes Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/CA/MA/T/CA/ISEN	Preço Un.Máx.	Mais	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPI Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PD	300.00	UN			165.04						0.00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	300.00	M			0.00						0.00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	170.00	MP			0.00						0.00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	300.00	MP			0.00						0.00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	250.00	MP			0.00						0.00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	600.00	MP			0.00						0.00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	90.00	MP			0.00						0.00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	150.00	UN			0.00						0.00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	90.00	MP			0.00						0.00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50.00	MP			0.00						0.00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50.00	MP			0.00						0.00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50.00	MP			0.00						0.00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	120.00	MP			0.00						0.00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	25.00	MP			0.00						0.00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	400.00	UN			0.00						0.00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	250.00	UN			0.00						0.00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	300.00	MP			0.00						0.00

Preço Total do Lote: 0.00

Teça, 26 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- 1520,00 (certo)
- 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de abril de 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE-24059587915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
SENAH DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952063000115, CN=AMERICO
BELLE-24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.11 07:51:40-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Betametasona

Descrição Detalhada: Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,94

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

2 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Mínima Cotada: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,36

Unidade de Fornecimento: Bismaga 10,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4000)

3 - Aciclovir

Descrição Detalhada: Aciclovir Dosagem: 200 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,35

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15000)

4 - Aciclovir

Descrição Detalhada: Aciclovir Dosagem: 50 MG/G, Uso: Creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,20

Unidade de Fornecimento: Bismaga 10,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

5 - Ácido acetilsalicílico

Descrição Detalhada: Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250000

Quantidade Mínima Cotada: 250000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,06

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (250000)

6 - Ácido fólico

Descrição Detalhada: Ácido Fólico Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,10

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

7 - Ácido Fólico

Descrição Detalhada: Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,52

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

8 - Ácido tranexâmico

Descrição Detalhada: Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Mínima Cotada: 3500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,44

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3500)

9 - Ácido Tranexâmico

Descrição Detalhada: Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,36

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

10 - Adenosina

Descrição Detalhada: Adenosina Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,36

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

11 - Albendazol

Descrição Detalhada: Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,25

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

12 - Albendazol

Descrição Detalhada: Albendazol Dosagem: 400 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Mínima Cotada: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,79

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4000)

13 - Alendronato de sódio

Descrição Detalhada: Alendronato De Sódio Dosagem: 70 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,21

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

14 - Alopurinol

Descrição Detalhada: Alopurinol Dosagem: 300 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,42

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

15 - Alprazolam**Descrição Detalhada:** Alprazolam Dosagem: 0,50 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6000**Quantidade Mínima Cotada:** 6000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,13**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (6000)**16 - Aminofilina****Descrição Detalhada:** Aminofilina Dosagem: 100 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 35000**Quantidade Mínima Cotada:** 35000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,14**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (35000)**17 - Aminofilina****Descrição Detalhada:** Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 200**Quantidade Mínima Cotada:** 200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 5,10**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (200)**18 - Amiodarona****Descrição Detalhada:** Amiodarona Dosagem: 200 Mg**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50000**Quantidade Mínima Cotada:** 50000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,79**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (50000)**19 - Amiodarona****Descrição Detalhada:** Amiodarona Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 200**Quantidade Mínima Cotada:** 200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,10**Unidade de Fornecimento:** Ampola 3,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (200)

20 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,69

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40000)

21 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Concentração: 500mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,46

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40000)

22 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,69

Unidade de Fornecimento: Frasco 150,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1500)

23 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 34,49

Unidade de Fornecimento: Frasco 75,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

24 - Anlodipino besilato

Descrição Detalhada: Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: 100000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,13

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100000)

25 - Apixabana**Descrição Detalhada:** Apixabana Concentração: 5 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1500**Quantidade Mínima Cotada:** 1500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2,05**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1500)**26 - Atenolol****Descrição Detalhada:** Atenolol Dosagem: 50 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 105000**Quantidade Mínima Cotada:** 105000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,11**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (105000)**27 - Atropina Sulfato****Descrição Detalhada:** Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 200**Quantidade Mínima Cotada:** 200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,92**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (200)**28 - Azitromicina****Descrição Detalhada:** Azitromicina Dosagem: 500 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12000**Quantidade Mínima Cotada:** 12000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,54**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (12000)**29 - Azitromicina****Descrição Detalhada:** Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1500**Quantidade Mínima Cotada:** 1500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 17,89**Unidade de Fornecimento:** Frasco 22,50 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1500)

30 - Benzilpenicilina

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,03

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

31 - Benzilpenicilina

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,08

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

32 - Benzoato De Benzila

Descrição Detalhada: Benzoato De Benzila Dosagem: 25% , Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,56

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

33 - Betaistina dicloridrato

Descrição Detalhada: Betaistina Dicloridrato Concentração: 24 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Mínima Cotada: 3500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,62

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3500)

34 - Bicarbonato De Sódio

Descrição Detalhada: Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4% , Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,78

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

35 - Biperideno

Descrição Detalhada: Biperideno Dosagem: 2 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Quantidade Mínima Cotada: 36000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,34

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (36000)

36 - Clopidogrel

Descrição Detalhada: Clopidogrel Dosagem: 75 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,10

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40000)

37 - Ipratrópio Brometo

Descrição Detalhada: Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,30

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

38 - Bromoprida

Descrição Detalhada: Bromoprida Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,43

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

39 - Bromoprida

Descrição Detalhada: Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Mínima Cotada: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,47

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1200)

40 - Budesonida

Descrição Detalhada: Budesonida Concentração: 64mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Spray

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,46

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

41 - Budesonida

Descrição Detalhada: Budesonida Concentração: 32mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Spray

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,56

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

42 - Budesonida

Descrição Detalhada: Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal , Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,89

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

43 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,23

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

44 - Escopolamina Butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,22

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1500)

45 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 10mg + 250mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Mínima Cotada: 60000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,55

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (60000)

46 - Escopolamina Butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML , Indicação: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,01

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

47 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,56

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

48 - Paracetamol

Descrição Detalhada: Paracetamol Apresentação: Associado Com Diclofenaco, Carisoprodol E Cafeína , Dosagem: 300mg + 50mg + 125mg + 30mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: 100000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,34

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100000)

49 - Canaglifozina

Descrição Detalhada: Canaglifozina Concentração: 300 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,21

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

50 - Captopril

Descrição Detalhada: Captopril Concentração: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 105000

Quantidade Mínima Cotada: 105000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,04

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (105000)

51 - Carbamazepina

Descrição Detalhada: Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,60

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

52 - Carbamazepina

Descrição Detalhada: Carbamazepina Dosagem: 200 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90000

Quantidade Mínima Cotada: 90000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,39

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (90000)

53 - Carbocisteína

Descrição Detalhada: Carbocisteína Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,65

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

54 - Carbocisteína

Descrição Detalhada: Carbocisteína Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,23

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

55 - Carbonato de cálcio

Descrição Detalhada: Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3 , Concentração: 600 Mg + 400 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,18

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40000)

56 - Carbonato de cálcio

Descrição Detalhada: Carbonato De Cálcio Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,38

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35000)

57 - Carbonato de lítio

Descrição Detalhada: Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65000

Quantidade Mínima Cotada: 65000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,41

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (65000)

58 - Carmelose Sódica

Descrição Detalhada: Carmelose Sódica Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Quantidade Mínima Cotada: 350

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,98

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (350)

59 - Carvedilol

Descrição Detalhada: Carvedilol Dosagem: 12,5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Mínima Cotada: 85000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,18

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (85000)

60 - Carvedilol

Descrição Detalhada: Carvedilol Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,26

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (30000)

61 - Carvedilol

Descrição Detalhada: Carvedilol Dosagem: 3,125 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120000

Quantidade Mínima Cotada: 120000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,16

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (120000)

62 - Carvedilol

Descrição Detalhada: Carvedilol Dosagem: 6,25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 115000

Quantidade Mínima Cotada: 115000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,16

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (115000)

63 - Cefalexina

Descrição Detalhada: Cefalexina Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65000

Quantidade Mínima Cotada: 65000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,11

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (65000)

64 - Cefalexina

Descrição Detalhada: Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,24

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

65 - Ceftriaxona sódica

Descrição Detalhada: Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Mínima Cotada: 7000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,22

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (7000)

66 - Ceftriaxona sódica

Descrição Detalhada: Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Mínima Cotada: 7000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,66

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (7000)

67 - Cetoconazol

Descrição Detalhada: Cetoconazol Dosagem: 200 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,48

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

68 - Cetoconazol

Descrição Detalhada: Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,46

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

69 - Cetoconazol

Descrição Detalhada: Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,55

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

70 - Cetoprofeno**Descrição Detalhada:** Cetoprofeno Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1300**Quantidade Mínima Cotada:** 1300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3,15**Unidade de Fornecimento:** Bolsa 100,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1300)**71 - Cianocobalamina****Descrição Detalhada:** Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina , Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 800**Quantidade Mínima Cotada:** 800**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 4,70**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (800)**72 - Cilostazol****Descrição Detalhada:** Cilostazol Concentração: 100 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12000**Quantidade Mínima Cotada:** 12000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,66**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (12000)**73 - Cilostazol****Descrição Detalhada:** Cilostazol Concentração: 50 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 15000**Quantidade Mínima Cotada:** 15000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,33**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (15000)**74 - Cimetidina****Descrição Detalhada:** Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1000**Quantidade Mínima Cotada:** 1000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,19**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1000)

75 - Cinarizina

Descrição Detalhada: Cinarizina Dosagem: 75 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120000

Quantidade Mínima Cotada: 120000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,46

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (120000)

76 - Ciprofibrato

Descrição Detalhada: Ciprofibrato Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,77

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40000)

77 - Ciprofloxacino cloridrato

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22000

Quantidade Mínima Cotada: 22000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,59

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (22000)

78 - Citalopram

Descrição Detalhada: Citalopram Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,56

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20000)

79 - Claritromicina

Descrição Detalhada: Claritromicina Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Quantidade Mínima Cotada: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,12

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2500)

80 - Clobazam

Descrição Detalhada: Clobazam Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,19

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

81 - Clonazepam

Descrição Detalhada: Clonazepam Dosagem: 2 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70000

Quantidade Mínima Cotada: 70000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,19

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (70000)

82 - Clonazepam

Descrição Detalhada: Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,05

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

83 - Cloreto de potássio

Descrição Detalhada: Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,60

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

84 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Spray Nasal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,55

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

85 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,54

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

86 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Dosagem: 20% , Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,65

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

87 - Suxametônio cloreto

Descrição Detalhada: Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,11

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

88 - Ambroxol

Descrição Detalhada: Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5500

Quantidade Mínima Cotada: 5500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,66

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5500)

89 - Ambroxol

Descrição Detalhada: Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,37

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

90 - Amitriptilina cloridrato

Descrição Detalhada: Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150000

Quantidade Mínima Cotada: 150000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,18

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150000)

91 - Bupropiona cloridrato

Descrição Detalhada: Eupropiona Cloridrato Dosagem: 150 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45000

Quantidade Mínima Cotada: 45000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,74

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (45000)

92 - Ciclobenzaprina cloridrato

Descrição Detalhada: Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: 100000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,31

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100000)

93 - Clindamicina

Descrição Detalhada: Clindamicina Dosagem: 300 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,57

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

94 - Clomipramina

Descrição Detalhada: Clomipramina Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Mínima Cotada: 25000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,09

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (25000)

95 - Clomipramina**Descrição Detalhada:** Clomipramina Dosagem: 75 MG, Apresentação: Liberação Lenta**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5000**Quantidade Mínima Cotada:** 5000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,93**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (5000)**96 - Doxiciclina****Descrição Detalhada:** Doxiciclina Dosagem: 100 Mg**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3000**Quantidade Mínima Cotada:** 3000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,60**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (3000)**97 - Duloxetina****Descrição Detalhada:** Duloxetina Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30000**Quantidade Mínima Cotada:** 30000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2,22**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (30000)**98 - Duloxetina****Descrição Detalhada:** Duloxetina Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 35000**Quantidade Mínima Cotada:** 35000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3,67**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (35000)**99 - Etilefrina Cloridrato****Descrição Detalhada:** Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML , Apresentação: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 150**Quantidade Mínima Cotada:** 150**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,50**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (150)

100 - Imipramina

Descrição Detalhada: Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato , Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,57

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

101 - Imipramina

Descrição Detalhada: Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato , Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,48

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

102 - Metilfenidato cloridrato

Descrição Detalhada: Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,76

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35000)

103 - Nortriptilina cloridrato

Descrição Detalhada: Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,38

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

104 - Nortriptilina cloridrato

Descrição Detalhada: Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,98

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20000)

105 - Ondansetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Ondansetrona Cloridrato Concentração: 4 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Mínima Cotada: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (6000)

106 - Oxibuprocaina

Descrição Detalhada: Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,50

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (250)

107 - Paroxetina cloridrato

Descrição Detalhada: Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65000

Quantidade Mínima Cotada: 65000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,52

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (65000)

108 - Petidina Cloridrato

Descrição Detalhada: Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,82

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150)

109 - Pioglitazona cloridrato

Descrição Detalhada: Pioglitazona Cloridrato Concentração: 30 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

110 - Dimenidrinato

Descrição Detalhada: Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,13

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

111 - Propranolol cloridrato

Descrição Detalhada: Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Mínima Cotada: 60000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,08

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (60000)

112 - Sertralina cloridrato

Descrição Detalhada: Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250000

Quantidade Mínima Cotada: 250000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,26

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (250000)

113 - Sotalol cloridrato

Descrição Detalhada: Sotalol Cloridrato Dosagem: 120 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,91

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

114 - Tansulosina

Descrição Detalhada: Tansulosina Concentração: 0,4 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Mínima Cotada: 25000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,44

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (25000)

115 - Tramadol cloridrato

Descrição Detalhada: Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,34

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35000)

116 - Tramadol cloridrato

Descrição Detalhada: Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,37

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

117 - Trazodona cloridrato

Descrição Detalhada: Trazodona Cloridrato Dosagem: 50 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,49

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15000)

118 - Venlafaxina

Descrição Detalhada: Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 75 MG, Apresentação: Liberação Controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Mínima Cotada: 80000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,90

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (80000)

119 - Ondansetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Ondansetrona Cloridrato Concentração: 8 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Mínima Cotada: 8000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,07

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (8000)

120 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,34

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (30000)

121 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Dosagem: 25 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35000)

122 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,52

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

123 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,26

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

124 - Colagenase

Descrição Detalhada: Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,39

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (700)

125 - Colagenase

Descrição Detalhada: Colagenase Concentração: 0,6ui/G , Uso: Pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,01

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

126 - Colecalciferol

Descrição Detalhada: Colecalciferol Concentração: 5.000 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Quantidade Mínima Cotada: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,68

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (900)

127 - Colecalciferol

Descrição Detalhada: Colecalciferol Concentração: 50.000 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,39

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

128 - Vitaminas do complexo b

Descrição Detalhada: Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Mínima Cotada: 200000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,10

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200000)

129 - Vitaminas Do Complexo B

Descrição Detalhada: Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,39

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

130 - Vitaminas Do Complexo B

Descrição Detalhada: Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,02

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

131 - Cumarina

Descrição Detalhada: Cumarina Composição: Associada Com Troxerrutina , Concentração: 15 Mg + 90 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,59

Unidade de Fornecimento: Drágea

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40000)

132 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Dosagem: 4 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13000

Quantidade Mínima Cotada: 13000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (13000)

133 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,62

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

134 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Dosagem: 0,5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,47

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

135 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,32

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1500)

136 - Diazepam

Descrição Detalhada: Diazepam Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,08

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40000)

137 - Diazepam

Descrição Detalhada: Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,76

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

138 - Diclofenaco

Descrição Detalhada: Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 50 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,05

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50000)

139 - Diclofenaco

Descrição Detalhada: Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML , Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Quantidade Mínima Cotada: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,38

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2500)

140 - Digoxina

Descrição Detalhada: Digoxina Dosagem: 0,25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,10

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35000)

141 - Diosmina

Descrição Detalhada: Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Mínima Cotada: 160000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,85

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (160000)

142 - Dipirona sódica

Descrição Detalhada: Dipirona Sódica Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Mínima Cotada: 200000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,24

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200000)

143 - Dipirona Sódica

Descrição Detalhada: Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,79

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

144 - Dipirona Sódica

Descrição Detalhada: Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Mínima Cotada: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,44

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (6000)

145 - Beclometasona Dipropionato

Descrição Detalhada: Beclometasona Dipropionato Concentração: 50 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Bucal , Característica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 25,12

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 DOSES

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (250)

146 - Beclometasona Dipropionato

Descrição Detalhada: Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Oral , Dosagem: 250mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,01

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 DOSES

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

147 - Betametasona

Descrição Detalhada: Betametasona Composição: Dipropionato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 5mg + 2mg , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Mínima Cotada: 3500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,40

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3500)

148 - Divalproato de sódio

Descrição Detalhada: Divalproato De Sódio Dosagem: 250 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,95

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

149 - Divalproato de sódio

Descrição Detalhada: Divalproato De Sódio Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,60

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

150 - Dopamina**Descrição Detalhada:** Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 150**Quantidade Mínima Cotada:** 150**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 4,54**Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (150)**151 - Enoxaparina****Descrição Detalhada:** Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 400**Quantidade Mínima Cotada:** 400**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 21,60**Unidade de Fornecimento:** Seringa 0,20 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (400)**152 - Enoxaparina****Descrição Detalhada:** Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 800**Quantidade Mínima Cotada:** 800**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 28,36**Unidade de Fornecimento:** Seringa 0,40 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (800)**153 - Epinefrina****Descrição Detalhada:** Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 400**Quantidade Mínima Cotada:** 400**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,52**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (400)**154 - Espiramicina****Descrição Detalhada:** Espiramicina Concentração: 1.500.000 U**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1600**Quantidade Mínima Cotada:** 1600**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 4,49**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1600)

155 - Espironolactona

Descrição Detalhada: Espironolactona Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,97

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20000)

156 - Espironolactona

Descrição Detalhada: Espironolactona Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Mínima Cotada: 80000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,31

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (80000)

157 - Estradiol

Descrição Detalhada: Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,31

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

158 - Estriol

Descrição Detalhada: Estriol Dosagem: 1 MG/G, Apresentação: Creme Vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,96

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

159 - Estrogênios conjugados

Descrição Detalhada: Estrogênios Conjugados Dosagem: 0,625 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,83

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

160 - Levonorgestrel

Descrição Detalhada: Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,14

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

161 - Extrato medicinal

Descrição Detalhada: Extrato Medicinal Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merrill , Concentração: 150 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32000

Quantidade Mínima Cotada: 32000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,98

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (32000)

162 - Fenitoína sódica

Descrição Detalhada: Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,24

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

163 - Fenitoína sódica

Descrição Detalhada: Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32000

Quantidade Mínima Cotada: 32000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,21

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (32000)

164 - Fenobarbital sódico

Descrição Detalhada: Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Mínima Cotada: 25000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,21

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (25000)

165 - Fenobarbital sódico

Descrição Detalhada: Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,73

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

166 - Fenobarbital Sódico

Descrição Detalhada: Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,78

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

167 - Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,62

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

168 - Finasterida

Descrição Detalhada: Finasterida Concentração: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 42000

Quantidade Mínima Cotada: 42000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,59

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (42000)

169 - Fitomenadiona

Descrição Detalhada: Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,21

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150)

170 - Fluconazol

Descrição Detalhada: Fluconazol Dosagem: 150 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4500

Quantidade Mínima Cotada: 4500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,86

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4500)

171 - Flumazenil

Descrição Detalhada: Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,36

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

172 - Polimixina B

Descrição Detalhada: Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína , Concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ML , Uso: Solução Otológica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,95

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (700)

173 - Fluoxetina

Descrição Detalhada: Fluoxetina Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: 100000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,46

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100000)

174 - Folinato de cálcio

Descrição Detalhada: Folinato De Cálcio Dosagem: 15 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,50

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

175 - Codeína

Descrição Detalhada: Codeína Dosagem: 30 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55000

Quantidade Mínima Cotada: 55000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,55

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (55000)

176 - Furosemida

Descrição Detalhada: Furosemida Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 125000

Quantidade Mínima Cotada: 125000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,09

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (125000)

177 - Furosemida

Descrição Detalhada: Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,68

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

178 - Glibenclamida

Descrição Detalhada: Glibenclamida Dosagem: 5 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Mínima Cotada: 60000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,05

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (60000)

179 - Gliclazida

Descrição Detalhada: Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Mínima Cotada: 8000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,33

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (8000)

180 - Gliconato de cálcio

Descrição Detalhada: Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,92

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

181 - Glicose

Descrição Detalhada: Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,54

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

182 - Glimepirida

Descrição Detalhada: Glimepirida Dosagem: 4 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Mínima Cotada: 25000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,35

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (25000)

183 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Dosagem: 1 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,18

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

184 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,43

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150)

185 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,31

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (30000)

186 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,81

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150)

187 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,50

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

188 - Bisoprolol fumarato

Descrição Detalhada: Bisoprolol Fumarato Concentração: 1,25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Mínima Cotada: 8000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,94

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (8000)

189 - Bisoprolol fumarato

Descrição Detalhada: Bisoprolol Fumarato Concentração: 2,5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,23

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20000)

190 - Bisoprolol fumarato

Descrição Detalhada: Bisoprolol Fumarato Concentração: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,15

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15000)

191 - Heparina Sódica

Descrição Detalhada: Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,46

Unidade de Fornecimento: Ampola 0,25 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150)

192 - Heparina sódica

Descrição Detalhada: Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,82

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

193 - Hidroclorotiazida

Descrição Detalhada: Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Mínima Cotada: 200000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,03

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200000)

194 - Hidrocortisona

Descrição Detalhada: Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,60

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

195 - Hidrocortisona

Descrição Detalhada: Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,74

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

196 - Curativo / Cobertura

Descrição Detalhada: Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,49

Unidade de Fornecimento: Grama

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1500)

197 - Hidróxido De Alumínio

Descrição Detalhada: Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Mínima Cotada: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,58

Unidade de Fornecimento: Frasco 150,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4000)

198 - Ibuprofeno

Descrição Detalhada: Ibuprofeno Dosagem: 300 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Mínima Cotada: 18000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,28

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (18000)

199 - Ibuprofeno

Descrição Detalhada: Ibuprofeno Dosagem: 600 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: 100000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100000)

200 - Ibuprofeno

Descrição Detalhada: Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4500

Quantidade Mínima Cotada: 4500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,81

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4500)

201 - Isossorbida

Descrição Detalhada: Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7500

Quantidade Mínima Cotada: 7500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,27

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (7500)

202 - Isossorbida

Descrição Detalhada: Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,33

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1500)

203 - Itraconazol

Descrição Detalhada: Itraconazol Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8500

Quantidade Mínima Cotada: 8500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,09

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (8500)

204 - Ivermectina

Descrição Detalhada: Ivermectina Concentração: 6 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Mínima Cotada: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,53

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4000)

205 - Lactulose**Descrição Detalhada:** Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2200**Quantidade Mínima Cotada:** 2200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 9,19**Unidade de Fornecimento:** Frasco 200,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2200)**206 - Lamotrigina****Descrição Detalhada:** Lamotrigina Dosagem: 100 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 15000**Quantidade Mínima Cotada:** 15000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,42**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (15000)**207 - Lamotrigina****Descrição Detalhada:** Lamotrigina Dosagem: 50 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10000**Quantidade Mínima Cotada:** 10000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,50**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (10000)**208 - Lamotrigina****Descrição Detalhada:** Lamotrigina Dosagem: 25 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3000**Quantidade Mínima Cotada:** 3000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,34**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (3000)**209 - Levodopa****Descrição Detalhada:** Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10000**Quantidade Mínima Cotada:** 10000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,50**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (10000)

210 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,17

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

211 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,94

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

212 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,13

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

213 - Levofloxacino

Descrição Detalhada: Levofloxacino Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15000)

214 - Levomepromazina

Descrição Detalhada: Levomepromazina Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,74

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20000)

215 - Levomepromazina

Descrição Detalhada: Levomepromazina Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,53

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20000)

216 - Levomepromazina

Descrição Detalhada: Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,02

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

217 - Levonorgestrel

Descrição Detalhada: Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,42

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

218 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72000

Quantidade Mínima Cotada: 72000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,22

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (72000)

219 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: 100000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,26

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100000)

220 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120000

Quantidade Mínima Cotada: 120000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,27

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (120000)

221 - Linagliptina

Descrição Detalhada: Linagliptina Concentração: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,45

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

222 - Loratadina

Descrição Detalhada: Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,16

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

223 - Loratadina

Descrição Detalhada: Loratadina Concentração: 10mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,13

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35000)

224 - Losartana potássica

Descrição Detalhada: Losartana Potássica Apresentação: Associado À Hidroclorotiazida , Dosagem: 100 Mg + 25 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,55

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

225 - Losartana potássica

Descrição Detalhada: Losartana Potássica Apresentação: Associado À Hidroclorotiazida , Dosagem: 50mg + 12,5mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Mínima Cotada: 25000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,34

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (25000)

226 - Losartana potássica

Descrição Detalhada: Losartana Potássica Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350000

Quantidade Mínima Cotada: 350000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,15

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (350000)

227 - Dexclorfeniramina Maleato

Descrição Detalhada: Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,03

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

228 - Dexclorfeniramina maleato

Descrição Detalhada: Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,12

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15000)

229 - Dexclorfeniramina Maleato

Descrição Detalhada: Dexclorfeniramina Maleato Composição: Associada À Betametasona , Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,42

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

230 - Enalapril maleato

Descrição Detalhada: Enalapril Maleato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Mínima Cotada: 80000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,06

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (80000)

231 - Enalapril maleato

Descrição Detalhada: Enalapril Maleato Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150000

Quantidade Mínima Cotada: 150000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,12

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150000)

232 - Brimonidina tartarato

Descrição Detalhada: Composição: Associada Com Timolol Maleato, Concentração: 2 Mg + 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 59,15

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

233 - Brimonidina Tartarato

Descrição Detalhada: Brimonidina Tartarato Composição: Associada Com Timolol Maleato , Concentração: 2 Mg + 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,68

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

234 - Manitol

Descrição Detalhada: Manitol Dosagem: 20% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,93

Unidade de Fornecimento: Bolsa 250,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

235 - Mebendazol

Descrição Detalhada: Mebendazol Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,06

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

236 - Mebendazol

Descrição Detalhada: Mebendazol Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,80

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

237 - Medroxiprogesterona acetato

Descrição Detalhada: Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,22

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

238 - Medroxiprogesterona Acetato

Descrição Detalhada: Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,67

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

239 - Doxazosina mesilato

Descrição Detalhada: Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120000

Quantidade Mínima Cotada: 120000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,31

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (120000)

240 - Metformina cloridrato

Descrição Detalhada: Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Mínima Cotada: 60000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,19

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (60000)

241 - Metformina cloridrato

Descrição Detalhada: Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140000

Quantidade Mínima Cotada: 140000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,18

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (140000)

242 - Metildopa

Descrição Detalhada: Metildopa Dosagem: 250 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 86000

Quantidade Mínima Cotada: 86000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,32

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (86000)

243 - Metoclopramida cloridrato

Descrição Detalhada: Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Mínima Cotada: 60000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,17

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (60000)

244 - Metoclopramida cloridrato

Descrição Detalhada: Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,59

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (700)

245 - Metoclopramida Cloridrato

Descrição Detalhada: Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2300

Quantidade Mínima Cotada: 2300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,57

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2300)

246 - Metronidazol

Descrição Detalhada: Metronidazol Apresentação: Associado Com Nistatina , Concentração: 100mg + 20.000ui/G , Forma Farmacêutica: Creme Vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,84

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

247 - Metronidazol

Descrição Detalhada: Metronidazol Dosagem: 250 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23000

Quantidade Mínima Cotada: 23000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,22

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (23000)

248 - Metronidazol

Descrição Detalhada: Metronidazol Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,33

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

249 - Metronidazol

Descrição Detalhada: Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,84

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

250 - Miconazol Nitrato

Descrição Detalhada: Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,98

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

251 - Miconazol Nitrato

Descrição Detalhada: Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,81

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 80,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

252 - Midazolam

Descrição Detalhada: Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,00

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

253 - Naloxona cloridrato

Descrição Detalhada: Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,86

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

254 - Nifedipino

Descrição Detalhada: Nifedipino Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,23

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

255 - Nifedipino

Descrição Detalhada: Nifedipino Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,24

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50000)

256 - Nimesulida

Descrição Detalhada: Nimesulida Dosagem: 100 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250000

Quantidade Mínima Cotada: 250000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,10

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (250000)

257 - Nimodipino

Descrição Detalhada: Nimodipino Dosagem: 30 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,76

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40000)

258 - Nistatina

Descrição Detalhada: Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco , Concentração: 100.000ui + 200mg/G , Tipo Medicamento: Creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,96

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 60,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

259 - Nistatina

Descrição Detalhada: Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML , Apresentação: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,69

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

260 - Nistatina

Descrição Detalhada: Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G , Apresentação: Creme Vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1400

Quantidade Mínima Cotada: 1400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,40

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 60,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1400)

261 - Nitrofurantóina

Descrição Detalhada: Nitrofurantóina Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,27

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (30000)

262 - Noretisterona

Descrição Detalhada: Noretisterona Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1750

Quantidade Mínima Cotada: 1750

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,22

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1750)

263 - Omeprazol

Descrição Detalhada: Omeprazol Concentração: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 260000

Quantidade Mínima Cotada: 260000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,10

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (260000)

264 - Escitalopram oxalato

Descrição Detalhada: Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Mínima Cotada: 85000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,52

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (85000)

265 - Escitalopram oxalato

Descrição Detalhada: Escitalopram Oxalato Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Mínima Cotada: 85000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,91

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (85000)

266 - Oxcarbazepina

Descrição Detalhada: Oxcarbazepina Dosagem: 300 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Mínima Cotada: 7000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,42

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (7000)

267 - Óxido De Zinco

Descrição Detalhada: Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D , Concentração: 100 Mg + 1.000 Ui + 400 UI/G, Forma Farmacêutica: Pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,45

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 45,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

268 - Pantoprazol

Descrição Detalhada: Pantoprazol Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Mínima Cotada: 80000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,42

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (80000)

269 - Paracetamol

Descrição Detalhada: Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Mínima Cotada: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,21

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (6000)

270 - Paracetamol

Descrição Detalhada: Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250000

Quantidade Mínima Cotada: 250000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,14

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (250000)

271 - Pentoxifilina

Descrição Detalhada: Pentoxifilina Dosagem: 400 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Mínima Cotada: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,72

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (6000)

272 - Periciazina

Descrição Detalhada: Periciazina Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,85

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

273 - Permetrina

Descrição Detalhada: Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Shampoo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,89

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

274 - Permetrina

Descrição Detalhada: Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,46

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

275 - Pirimetamina

Descrição Detalhada: Pirimetamina Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,09

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

276 - Piroxicam

Descrição Detalhada: Piroxicam Concentração: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,26

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50000)

277 - Prednisolona

Descrição Detalhada: Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,86

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

278 - Prednisona

Descrição Detalhada: Prednisona Dosagem: 20 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35000)

279 - Prednisona

Descrição Detalhada: Prednisona Dosagem: 5 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,18

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (30000)

280 - Pregabalina

Descrição Detalhada: Pregabalina Concentração: 75 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45000

Quantidade Mínima Cotada: 45000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,94

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (45000)

281 - Progesterona

Descrição Detalhada: Progesterona Dosagem: 200 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Mínima Cotada: 3500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,52

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3500)

282 - Prometazina cloridrato

Descrição Detalhada: Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,27

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15000)

283 - Prometazina cloridrato

Descrição Detalhada: Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,53

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

284 - Propafenona cloridrato

Descrição Detalhada: Propafenona Cloridrato Dosagem: 300 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,18

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15000)

285 - Propatilnitrato

Descrição Detalhada: Propatilnitrato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,53

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50000)

286 - Quetiapina

Descrição Detalhada: Quetiapina Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 106000

Quantidade Mínima Cotada: 106000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,92

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (106000)

287 - Ramipril

Descrição Detalhada: Ramipril Concentração: 5mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Mínima Cotada: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,74

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (6000)

288 - Retinol

Descrição Detalhada: Retinol Composição: Associada Com Colecalciferol , Concentração: 50.000 Ui + 10.000 UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,48

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

289 - Risperidona

Descrição Detalhada: Risperidona Dosagem: 1 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,47

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50000)

290 - Risperidona

Descrição Detalhada: Risperidona Dosagem: 2 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,57

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50000)

291 - Rivaroxabana

Descrição Detalhada: Rivaroxabana Concentração: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,61

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15000)

292 - Rivaroxabana

Descrição Detalhada: Rivaroxabana Concentração: 15 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Mínima Cotada: 8000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,78

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (8000)

293 - Rivaroxabana

Descrição Detalhada: Rivaroxabana Concentração: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Mínima Cotada: 18000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,92

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (18000)

294 - Rosuvastatina

Descrição Detalhada: Rosuvastatina Composição: Cálcica , Concentração: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70000

Quantidade Mínima Cotada: 70000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,70

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (70000)

295 - Rosuvastatina**Descrição Detalhada:** Rosuvastatina Composição: Cálcica , Concentração: 20 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 110000**Quantidade Mínima Cotada:** 110000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,70**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (110000)**296 - Hidróxido De Ferro Iii****Descrição Detalhada:** Ferro Iii Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1500**Quantidade Mínima Cotada:** 1500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 12,22**Unidade de Fornecimento:** Ampola 5,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1500)**297 - Sais para reidratação oral****Descrição Detalhada:** Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10000**Quantidade Mínima Cotada:** 10000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,22**Unidade de Fornecimento:** Envelope**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (10000)**298 - Salbutamol****Descrição Detalhada:** Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Xarope**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1500**Quantidade Mínima Cotada:** 1500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2,55**Unidade de Fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1500)**299 - Salbutamol****Descrição Detalhada:** Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1000**Quantidade Mínima Cotada:** 1000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 17,84**Unidade de Fornecimento:** Frasco 200,00 DOSE(S)**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1000)

300 - Salbutamol**Descrição Detalhada:** Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1000**Quantidade Mínima Cotada:** 1000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 15,33**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1000)**301 - Salicilato De Metila****Descrição Detalhada:** Salicilato De Metila Composição: Associada À Cânfora, Mentol, E Ess. De Terebentina , Concentração: 0,0333 MI + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 MI/MI , Forma Farmacêutica: Solução Tópica , Embalagem: Frasco Aerossol**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 500**Quantidade Mínima Cotada:** 500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 21,65**Unidade de Fornecimento:** Frasco 120,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (500)**302 - Simeticona****Descrição Detalhada:** Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4000**Quantidade Mínima Cotada:** 4000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 2,27**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (4000)**303 - Sinvastatina****Descrição Detalhada:** Sinvastatina Dosagem: 20 Mg**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 130000**Quantidade Mínima Cotada:** 130000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,14**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (130000)**304 - Sinvastatina****Descrição Detalhada:** Sinvastatina Dosagem: 40 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 70000**Quantidade Mínima Cotada:** 70000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,28**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (70000)

305 - Desvenlafaxina**Descrição Detalhada:** Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato , Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 8000**Quantidade Mínima Cotada:** 8000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,39**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (8000)**306 - Metoprolol****Descrição Detalhada:** Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentação: Liberação Controlada**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 20000**Quantidade Mínima Cotada:** 20000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,32**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (20000)**307 - Metoprolol****Descrição Detalhada:** Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60000**Quantidade Mínima Cotada:** 60000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,90**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (60000)**308 - Sulfadiazina****Descrição Detalhada:** Sulfadiazina Dosagem: 500 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1500**Quantidade Mínima Cotada:** 1500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,20**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1500)**309 - Sulfadiazina****Descrição Detalhada:** Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 500**Quantidade Mínima Cotada:** 500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7,56**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 30,00 G**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (500)

310 - Sulfametoxazol

Descrição Detalhada: Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Mínima Cotada: 12000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,31

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12000)

311 - Sulfametoxazol

Descrição Detalhada: Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,91

Unidade de Fornecimento: Mililitro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

312 - Gentamicina

Descrição Detalhada: Gentamicina Dosagem: 80 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,82

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

313 - Glicosamina

Descrição Detalhada: Glicosamina Composição: Associada Com Condroitina , Em Sais Sulfatos , Concentração: 500mg + 400mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Mínima Cotada: 85000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,62

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (85000)

314 - Sulfato de magnésio

Descrição Detalhada: Sulfato De Magnésio Concentração: 10% , Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,51

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

315 - Morfina

Descrição Detalhada: Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,75

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

316 - Morfina

Descrição Detalhada: Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,89

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

317 - Neomicina

Descrição Detalhada: Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G , Tipo Medicamento: Pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,19

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

318 - Sulfato ferroso

Descrição Detalhada: Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II , Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,88

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (400)

319 - Sulfato ferroso

Descrição Detalhada: Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70000

Quantidade Mínima Cotada: 70000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,08

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (70000)

320 - Tobramicina**Descrição Detalhada:** Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1300**Quantidade Mínima Cotada:** 1300**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 9,94**Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1300)**321 - Topiramato****Descrição Detalhada:** Topiramato Dosagem: 100 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30000**Quantidade Mínima Cotada:** 30000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 1,07**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (30000)**322 - Topiramato****Descrição Detalhada:** Topiramato Dosagem: 50 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40000**Quantidade Mínima Cotada:** 40000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,55**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (40000)**323 - Valproato de sódio****Descrição Detalhada:** Valproato De Sódio Concentração: 250 M**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40000**Quantidade Mínima Cotada:** 40000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 0,47**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (40000)**324 - Valproato De Sódio****Descrição Detalhada:** Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 400**Quantidade Mínima Cotada:** 400**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 7,06**Unidade de Fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (400)

325 - Valproato de sódio

Descrição Detalhada: Valproato De Sódio Concentração: 300 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,75

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

326 - Valproato de sódio

Descrição Detalhada: Valproato De Sódio Concentração: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Mínima Cotada: 85000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,92

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (85000)

327 - Nifedipino

Descrição Detalhada: Nifedipino Dosagem: 60 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Mínima Cotada: 25000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,16

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (25000)

328 - Nadolol

Descrição Detalhada: Nadolol Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,36

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20000)

329 - Varfarina sódica

Descrição Detalhada: Varfarina Sódica Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,27

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

Descrição Detalhada: Verapamil Cloridrato Dosagem: 80 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,37

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/04/2024 14:49:59

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90014/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00009/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
14	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	330			
Objeto				
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema de registro de preços				
Data da Divulgação				
12/04/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 12/04/2024 às 08:00		Em 24/04/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação